

100-100000

SECRET

THE
PHOTOPHOBIC
REACTIVITY
OF
METHYL
ORANGE

BY
J. H. HUGHES
AND
S. S. CHANG

Journal of Physical Chemistry

Time, min.	Optical Density
0	0.00
10	0.05
20	0.12
30	0.25
40	0.45
50	0.65
60	0.85
70	1.00
80	1.15
90	1.25
100	1.35
110	1.45
120	1.55
130	1.65
140	1.75
150	1.85
160	1.95
170	2.05
180	2.15
190	2.25
200	2.35
210	2.45
220	2.55
230	2.65
240	2.75
250	2.85
260	2.95
270	3.05
280	3.15
290	3.25
300	3.35
310	3.45
320	3.55
330	3.65
340	3.75
350	3.85
360	3.95
370	4.05
380	4.15
390	4.25
400	4.35
410	4.45
420	4.55
430	4.65
440	4.75
450	4.85
460	4.95
470	5.05
480	5.15
490	5.25
500	5.35
510	5.45
520	5.55
530	5.65
540	5.75
550	5.85
560	5.95
570	6.05
580	6.15
590	6.25
600	6.35
610	6.45
620	6.55
630	6.65
640	6.75
650	6.85
660	6.95
670	7.05
680	7.15
690	7.25
700	7.35
710	7.45
720	7.55
730	7.65
740	7.75
750	7.85
760	7.95
770	8.05
780	8.15
790	8.25
800	8.35
810	8.45
820	8.55
830	8.65
840	8.75
850	8.85
860	8.95
870	9.05
880	9.15
890	9.25
900	9.35
910	9.45
920	9.55
930	9.65
940	9.75
950	9.85
960	9.95
970	10.05
980	10.15
990	10.25
1000	10.35

Fis.:	4490
Proc.:	1247/02
Rubr.:	Sm-

cod. 2124.2



M M A

INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
COORDENAÇÃO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE COMUNICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

TERMO DE ABERTURA DE VOLUME

Aos 29 dias do mês de julho de 2009, procedemos abertura do volume nº XXIV do processo de nº 02001.001247/92-97, que se inicia com folha nº 4490 Para constar subscrevo e assino.

Imdalete

TERMO DE ABERTURA DE VOTO

EM BRANCO

Flo.	1872
Proc.	1247/92
Rubr.	2

Flo.:	4491
Proc.:	1247/92
Rubr.:	fm.

Ao Diretor de Licenciamento Ambiental

Senhor Diretor,

Estou de acordo com o Parecer Técnico nº 001/2006 – CGENE/DILIC/IBAMA e encaminho-lhe as minutas de Licença de Instalação relativas aos entrepostos pesqueiros a serem administrados pelas Colônias de Pesca Z-03, no Município de Três Lagoas/MS, Z-15, no Município de Panorama/SP e Z-24, no Município de Presidente Epitácio/SP, referentes ao Processo de nº 02001.001247/92, para sua apreciação.

12/04/06

Paula Márcia Salvador de Melo
Coordenadora Geral de Infraestrutura de Energia Elétrica

Senhor Presidente,

Opino favoravelmente à concessão de de Licença de Instalação relativas aos entrepostos pesqueiros a serem administrados pelas Colônias de Pesca Z-03, no Município de Três Lagoas/MS, Z-15, no Município de Panorama/SP e Z-24, no Município de Presidente Epitácio/SP, de acordo com o Parecer Técnico nº 001/2006 – CGENE/DILIC/IBAMA .

13/04/06

Luiz Felipe Kunz Júnior
Diretor de Licenciamento Ambiental



to Daria a l'arribada dels treballadors

Polonia l'any 1989

El 1989, el país de Polònia va experimentar una revolució pacífica que va acabar amb el règim comunista. Aquesta revolució va ser el resultat de la caiguda del mur de Berlín i de la pressió internacional per a la democràcia. El 1989, els polonesos van votar en un referèndum i van triar un govern democràtic. Aquesta revolució va ser un exemple de canvi pacífic a Europa de l'Est.

EM BRANCO

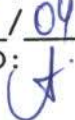


Fis.:	4492
Proc.:	1247/92
Rubr.:	dm

Data

São Paulo, 27 de março de 2006.

Sr.
Luiz Felipe Kunz Júnior
Diretor de Licenciamento e Qualidade Ambiental
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos
Recursos Naturais Renováveis – IBAMA
SAIN – Av. L – 4 Norte
Edifício Sede
Brasília – DF

PROTOCOLO
DILIQ/IBAMA
Nº: 3.947
DATA: 05 / 04 / 06
RECEBIDO: 

Fis.	1277
Proc.	1247/92
Rubr.	✓

Prezado senhor:

Em atendimento à solicitação contida no Ofício 122/06 – DILIQ/IBAMA, de 22.02.2006, pelo qual encaminha o Memo 344/05, de 29.11.2005, do chefe do ESREG/IBAMA – Presidente Epitácio – SP, com as correspondências dos Srs. Otacílio Nogueira Cobra, Cícero Luiz da Silva, Aparecido Luiz da Silva e Emiliano Moreira Gonçalves, informamos o que se segue:

- a CESP celebrou Termo de Ajustamento de Conduta com os Ministérios Públicos Estadual e Federal de Presidente Prudente, com a anuência do IBAMA, em 23.10.1998 (cópia anexa);
- a Cláusula 18.1 do referido TAC define como beneficiários do Programa de Readequação da Atividade Pesqueira “os pescadores comprovadamente filiados, em dezembro de 1997, às três colônias de pescadores existentes na área de inundação (Três Lagoas, Panorama e Presidente Epitácio) e registrados no IBAMA como pescadores profissionais, não se estendendo àqueles que são beneficiários de outros programas, a fim de evitar o bis in idem”.
- os Srs. Otacílio, Cícero, Aparecido e Emiliano foram enquadrados como beneficiários do Subprograma de Realocação Urbana de Presidente Epitácio – SP. Seguem cópias dos Termos Provisórios de Entrega e Recebimento de Obra dos relacionados acima, além da Declaração de Apresentação, Aprovação e Sorteio das Casas do Reassentamento Alto do Mirante;
- para a conclusão do Subprograma de Realocação Urbana de Presidente Epitácio, a CESP está providenciando a aprovação do parcelamento do solo do projeto urbanístico do Reassentamento Populacional Urbano Alto do Mirante, conforme cópia protocolizada na Prefeitura Municipal, em 1º.03.2004, anexa;

- segue -

2/1
AWP/RE-AMALF

05/04/06

Fernando Marques
Assessor
DILIQ/IBAMA

AO TRP BANANDA
PARA ANÁLISE
E PROVIDÊNCIAS
10.04.06

André Luiz Fonseca Naime
Coord. de Licenciamento Ambiental
COLIC/CGLIC/DILIQ/IBAMA

Data

Ref. CESP CT/O/559/2006

Fis.:	4493
Proc.:	1247/92
Rubr.:	Sm.

- 2 -

- após a aprovação do loteamento urbano, a CESP emitirá as Escrituras Públicas de Dação em Pagamento aos beneficiários reassentados do Reassentamento Populacional Urbano de Presidente Epitácio (cópia da relação de beneficiários apensa).

Portanto, com respeito ao pleito dos Srs. Otácilo Nogueira Cobra, Cícero Luiz da Silva, Aparecido Luiz da Silva e Emiliano Moura Gonçalves, solicitando o segundo enquadramento em um novo benefício, ou seja, a Readequação da Atividade Pesqueira, a CESP está impedida legalmente de atender, em face do disposto na Cláusula 18.1 do referido TAC, conforme justificativas acima.

Atenciosamente,


Sílvio Roberto Aresco Gomes
Diretor de Geração Oeste

Fis.	1874
Proc.	1297/92
Rubr.	Sm.

Anexas: as citadas.

Este documento é de propriedade exclusiva da CSP e contém informações confidenciais. Qualquer reprodução ou distribuição não autorizada é proibida.

Este documento contém informações confidenciais e é destinado apenas para o uso do destinatário indicado. Se você não é o destinatário, não deve divulgar, copiar ou distribuir este documento. Se você recebeu este documento por engano, por favor, destrua-o imediatamente e notifique a CSP.

100

Assinado digitalmente por
[Assinatura]

EM BRANCO

Assinado digitalmente por



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

TERMO DE COMPROMISSO

Fis. 1075
Proc. 1247/92
Subr. 2

Fis.: 4494
Proc.: 1247/92
Subr.: Am.

Handwritten notes:
De Procurador
em 02/03/98
MPE
M. P. Federal

Stamp:
3/11/98
Esp. Leg. Cons. do Meio Ambiente
M. P. Departamento de Licenciamento Ambiental
Goiânia

Pelo presente termo de compromisso de ajustamento de conduta que celebram entre si, o MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL e o MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL, denominados apenas "MINISTÉRIO PÚBLICO", por intermédio dos Procuradores da República e do Promotor de Justiça que este subscrevem, na condição de autores da Ação Civil Pública Cautelar (P. 98.1202665-7) e da Ação Civil Pública Ambiental (P. 98.1203722-5), ambas com trâmite na 2ª Vara Federal de Presidente Prudente, o INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA, ora denominado "IBAMA", réu na primeira ação, representado por seu Procurador que este subscreve, e a CESP - COMPANHIA ENERGÉTICA DE SÃO PAULO, doravante denominada "CESP", ré em ambas as ações, representada por seu Presidente e por seus Diretores abaixo assinados, ajustam o seguinte:

I - DOS PROGRAMAS RELATIVOS AO MEIO FÍSICO

1. DO ENCHIMENTO DO LAGO

1.1. A CESP apresentará ao IBAMA protocolo de regras, descrevendo as etapas e ações a serem desenvolvidas quando do enchimento do lago, não podendo iniciá-lo enquanto não houver a aprovação pelo órgão federal licenciador.

1.2. O enchimento será feito mediante cronograma que observe necessariamente as melhores condições e circunstâncias, que visem à

Handwritten signatures and stamps:
Two large handwritten signatures.
Circular stamp: "IBAMA" and "CESP".

EM BRANCO



Fis.: 4495
Proc.: 1247/92
Rubr.: Sm.

Fis. ~~876~~
Proc. 1247/92
Rubr. 2

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

maior mitigação possível do impacto ambiental e permitam proçura, resgate e relocação mais racionais da fauna atingida.

1.3. A CESP se compromete a operar o reservatório sazonalmente entre as cotas 257/259 m, conforme preconizado no EIA, dependendo do regime hidrológico de cada ano, mas assumindo o compromisso de operar no sistema que demonstre o menor impacto ao meio ambiente.

2. CONTROLE DE EROÇÃO E ASSOAREAMENTO

2.1. Para a implementação do programa de controle de erosão e assoreamento, a CESP atuará como agente participante e estimulador junto aos comitês de bacias hidrográficas da região impactada, dispondo de recursos financeiros, materiais e técnicos, conforme previsto no EIA, para elaboração de diagnósticos ambientais e desenvolvimento de planos para contenção dos processos erosivos, na bacia de contribuição do reservatório da UHE Porto Primavera.

2.2. A CESP aplicará recursos, visando o fomento de ações de combate à erosão e ao assoreamento, no montante de, no mínimo, R\$ 1.400.000,00 (um milhão e quatrocentos mil reais) e de até R\$ 2.800.000,00 (dois milhões e oitocentos mil reais), no prazo de oito anos, convertidos em UFESP (base outubro de 1998).

2.3. A liberação dos recursos acima somente se dará mediante a existência de projetos específicos apresentados e discutidos pelos comitês de bacias hidrográficas, e respectiva aprovação, quando necessária, pelos órgãos ambientais competentes.

2.4. A CESP apresentará ao IBAMA, periodicamente, relatórios demonstrativos das ações desenvolvidas e da aplicação dos recursos referidos.

3. PROTEÇÃO DE ENCOSTAS MARGINAIS

3.1. A CESP realizará programa de monitoramento das encostas marginais, identificando áreas críticas, implementando as ações de



EM BRANCO



Fis.: 4496
Proc.: 1247/92
Rubr.: An.

Fis. ~~1247~~
Proc. ~~1247/92~~
Rubr. ~~2~~

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

contenção que se fizerem necessárias, e apresentando ao IBAMA relatórios de inspeção e atividades desenvolvidas, durante o enchimento do lago e após o mesmo.

4. MITIGAÇÃO DOS IMPACTOS DA ELEVAÇÃO DO NÍVEL DO LENÇOL FREÁTICO

4.1. Tendo em vista que os estudos sobre a elevação do lençol freático, relativos aos municípios afetados pela formação do reservatório na cota 253 m, apontaram que não haverá alteração significativa pela elevação do lençol freático, a CESP se compromete a efetuar o monitoramento após a formação do reservatório, se responsabilizando pela correção de qualquer dano, que comprovadamente, venha a ocorrer pela elevação do lençol freático. Em relação aos possíveis impactos que poderão advir com a formação do reservatório na cota 257/259 m, a CESP se compromete a efetuar o monitoramento após a formação do reservatório, se responsabilizando pela correção de qualquer dano, que comprovadamente, venha a ocorrer pela elevação do lençol freático e a encaminhar ao órgão ambiental em 210 dias, os estudos complementares em nível de detalhamento, em desenvolvimento pelo IPT.

5. RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS

5.1. A CESP deverá apresentar para apreciação do órgão ambiental licenciador, no prazo de 90 dias após a homologação judicial deste acordo, detalhamento do programa de recuperação de áreas degradadas, decorrentes da obra principal e das obras complementares de construção da UHE, como previsto no EIA, sem prejuízo de outras áreas constatadas posteriormente, definindo a metodologia a ser utilizada, acompanhado de cronograma de execução compatibilizado com o programa de reflorestamento e das obras civis, indicando meta mínima em hectares/ano, incluindo-se aí os danos ocasionados na Ilha Aurora, situada à jusante da barragem, em área correspondente a 20.000 m².

5.2. Após a aprovação de tal programa a CESP dará início à sua execução, no prazo previsto no cronograma apresentado.

[Assinatura]
[Assinatura]

EM BRANCO



Fls.:	4497
Proc.:	1247/92
Rubr.:	Am.

Fls.	1878
Proc.	1247/92
Rubr.	7

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

5.3. A CESP enviará ao órgão ambiental licenciador relatórios anuais de implantação.

II - DOS PROGRAMAS RELATIVOS AO MEIO BIÓTICO

6. DESMATAMENTO DA BACIA DE INUNDAÇÃO

6.1. A CESP deverá apresentar ao IBAMA a comprovação da execução do programa de desmatamento da bacia de inundação do lado paulista em conformidade com as condicionantes estabelecidas pelo DAIA (parecer n. 137/98), antes do enchimento até a cota 253 m, bem assim antes da cota 257/259 m, nas áreas respectivas.

6.2. A CESP só poderá iniciar os desmatamentos acima da cota 253m após a conclusão do levantamento e resgate da flora indicados na cláusula "9.3", e a emissão da Autorização para Supressão da Vegetação, conforme Portaria n. 113/95 do IBAMA e demais normas legais pertinentes.

6.3. A CESP realizará, caso necessário, um redimensionamento do desmatamento da área a ser inundada, em especial para o segmento do rio do Peixe, tomando-se como base os resultados do monitoramento da qualidade da água e a estimativa da biomassa da vegetação presente neste segmento. Caso a CESP pretenda não efetuar o desmatamento no segmento referido, deverá apresentar ao IBAMA, para análise e aprovação, a justificativa técnica que a embasou, ficando a decisão sobre a real necessidade do desmatamento a cargo do órgão licenciador.

6.4. Nas áreas indicadas para desmatamento, onde for constatada a existência de ilhas temporárias entre as cotas 257/259 m, a CESP deverá preservá-las para refúgio da fauna, bem como enriquecê-las com espécies vegetais apropriadas de acordo com a viabilidade técnica. Os animais ilhados, deverão ser resgatados pela CESP.



EM BRANCO



Fis.:	4498
Proc.:	1247/92
Subr.:	Am.

Fis.	879
Proc.	1247/92
Subr.	1

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

7. LIMPEZA DO RESERVATÓRIO

7.1. A CESP concluirá todas as atividades compreendidas no programa de limpeza do reservatório necessárias, antes das respectivas fases de enchimento.

8. REFLORESTAMENTO

8.1. A CESP apresentará ao IBAMA, no prazo de 90 dias e a partir da homologação judicial deste acordo, detalhamento do programa de reflorestamento na margem paulista, que contemple as diversas ações relativas à manutenção/recuperação da faixa de proteção do reservatório (áreas de preservação permanente), incluindo-se aí o reflorestamento heterogêneo com espécies nativas, registradas nos levantamentos florísticos e fitossociológicos da área diretamente afetada pelo empreendimento, em área no mínimo, igual àquela preconizada no EIA, à razão de implantação de 200 ha/ano, em locais tecnicamente adequados e conforme proposta apresentada ao DAIA, e sempre que possível propiciando e respeitando a formação de corredores de fauna, acima da cota 259 m, em áreas de domínio da CESP.

8.2. A CESP incentivará os proprietários rurais, através de programas de fomento florestal, a concretizar o reflorestamento na área da bacia de contribuição do reservatório.

8.3. A CESP deverá enviar, para apreciação do órgão ambiental competente, anualmente, relatórios das atividades executadas.

9. INVENTÁRIO E RESGATE DE FLORA

9.1. A CESP apresentará, no prazo de 30 dias a partir da homologação judicial deste acordo, para a devida apreciação do órgão ambiental competente para o licenciamento, os resultados do levantamento florístico (campanha de junho/98).



EM BRANCO



Fis.:	4499
Proc.	1247/92
Rubr.:	Sm.

Fis.	1880
Proc.	1247/92
Rubr.	2

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

9.2. A CESP apresentará, no prazo de 60 dias contados da homologação judicial, para a devida apreciação do órgão ambiental competente para o licenciamento, os resultados de coleta de propágulos específicos para a UHE Porto Primavera, informando o cronograma de atividades, espécies indicadas para coleta, critérios utilizados na sua escolha, espécies já coletadas, épocas de coletas, métodos de conservação utilizados e depositários do material coletado.

9.3. A CESP apresentará, no prazo de 60 dias, para apreciação do órgão ambiental competente, projeto específico de inventário florístico, na área de influência do reservatório da UHE Porto Primavera, que contemple a realização de campanhas de levantamento florístico e eventual coleta de propágulos, quando tecnicamente indicado, de forma a cobrir as estações primavera e outono, na área diretamente afetada acima da cota 253 m, sendo que referido projeto deverá conter cronograma de atividades, prevendo apresentação de relatórios para cada campanha.

10. PESQUISA E MANEJO DA FAUNA

10.1. A CESP apresentará ao órgão ambiental competente, no prazo de 120 dias contados da homologação deste acordo, projeto técnico visando definir a capacidade de suporte das áreas a serem indicadas para relocação da fauna afetada pela segunda etapa do enchimento do reservatório, com cronograma físico definindo as etapas de coleta de dados em campo, análise dos dados e indicação de resultados.

10.2. A CESP apresentará ao órgão ambiental competente, no prazo de 30 dias a partir da homologação judicial, proposta de programa de educação ambiental, com cronograma de execução para a população do entorno dos fragmentos florestais (áreas de soltura), com a finalidade de orientá-la quanto à proibição da caça naquelas áreas.

10.3. A CESP prestará apoio à Polícia Militar Florestal, fornecendo meios, materiais e equipamentos, a fim de auxiliar a fiscalização repressiva e preventiva a ser desenvolvida na área de influência, durante o enchimento do reservatório e em monitoramento posterior.



EM BRANCO



Fis.	4500
Proc.	1247/92
Rubr.	Am.

Fis.	1881
Proc.	1247/92
Rubr.	

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

10.4. A CESP deverá elaborar e apresentar ao IBAMA plano de monitoramento/acompanhamento da fauna a ser relocada, para as respectivas fases de enchimento.

10.5. No caso de destinação de espécimes provenientes do resgate para instituições, estas devem estar previamente aprovadas e autorizadas pelo IBAMA.

10.6. Para as respectivas fases de enchimento, a CESP executará integralmente os projetos de monitoramento apresentados, encaminhando ao órgão licenciador competente relatórios semestrais, considerada para início do projeto, a data do fechamento das comportas.

10.7. Com relação à implementação dos projetos especiais a serem realizados com as espécies ameaçadas, a CESP responsabilizar-se-á pela execução integral dos contratos celebrados com as instituições de pesquisa, prorrogando-os se necessário, e apresentando ao IBAMA, os resultados apurados.

10.8. Com relação ao projeto de anilhamento de aves aquáticas residentes e migratórias, a CESP assumirá a responsabilidade por sua execução, devendo apresentar ao IBAMA no prazo de 60 dias a forma de implantação.

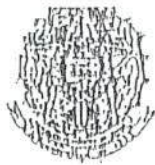
11. CRIAÇÃO DE UNIDADES DE CONSERVAÇÃO

11.1. A CESP deverá promover a criação de Unidade de Conservação de domínio público e uso indireto, do rio Aguapeí, na categoria de Parque Estadual, bem assim de outra Unidade de Conservação no Estado de São Paulo, também na categoria de Parque Estadual dentro da região impactada, ao sul do rio Aguapeí e representativa do ecossistema regional, a ser escolhida pelo órgão estadual competente, totalizando ambas, uma área mínima não inferior a 16.438,74 hectares, equivalentes às áreas que serão suprimidas da Reserva Lagoa São Paulo e da Grande Reserva do Pontal, cujo decreto de criação e expropriação será providenciado pelo órgão estadual competente.

11.2. Identificados os locais a que se refere esta cláusula, a CESP, no prazo de 120 (cento e vinte) dias contados da emissão do decreto expropriatório, procederá demarcação das áreas e elaborará os respectivos



EM BRANCO



Fls. 4501
P. 1247/92
Rubr. Am.

Fls. 382
Proc. 1247/92
Rubr. [assinatura]

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

memoriais descritivos, realizando a identificação das propriedades atingidas e dos seus proprietários.

11.3. A CESP obriga-se a realizar as obras civis necessárias para a implantação das reportadas unidades de conservação (cercas, guaritas, sede administrativa e centro de visitação pública de aproximadamente 200 m², destinado a eventos culturais e educacionais) assumindo os respectivos custos, devendo apresentar ao IBAMA, bem como à entidade responsável pela administração, os projetos e o cronograma de implantação, para a devida apreciação e aprovação.

11.4. A CESP arcará com os custos relativos à desapropriação, incluindo-se aí a justa indenização aos expropriados, bem assim as custas, as despesas processuais, honorários advocatícios e os demais consectários legais constantes da decisão definitiva do Poder Judiciário.

11.5. A CESP arcará igualmente com os custos de manutenção e administração dessas unidades, enquanto perdurar a operação da UHE Porto Primavera, através de repasse no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) por ano, convertidos em UFESP na data da homologação judicial deste acordo.

11.6. No convênio a ser celebrado entre a CESP e o órgão responsável pela administração das Unidades de Conservação, deverá constar que tal órgão deverá encaminhar à CESP, com cópia para o Ministério Público, a demonstração dos gastos realizados no ano anterior, bem como a previsão de gastos para o ano vindouro.

12. DA CONSERVAÇÃO DA ICTIOFAUNA

12.1. A CESP implementará a escada e elevador de peixes, que garantam efetividade na transposição da barragem pela ictiofauna, para preservação do fenômeno natural da piracema.

12.2. A CESP deverá identificar as espécies que estão realizando a transposição e estimar suas respectivas quantidades anuais, em número e em biomassa, através de amostragens, nos períodos da piracema, em caráter permanente, enviando ao IBAMA relatórios anuais. Além disso, nos três primeiros anos de operação de cada equipamento, a CESP deverá desenvolver estudos de seletividade para diferentes velocidades da água.

[assinatura]

[assinatura]

EM BRANCO



Fis: 4502
Proc: 1247/92
Rubr: Am.

Fis: ~~885~~
Proc: 247/92
Rubr: 2

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

13. MONITORAMENTO DE MACRÓFITAS AQUÁTICAS

13.1. A CESP implementará imediatamente o programa de monitoramento de macrófitas aquáticas, flutuantes e submersas, a fim de se manter o seu controle. Tal procedimento deverá ser submetido à aprovação do órgão ambiental competente.

13.2. A CESP apresentará ao IBAMA, após o terceiro ano da formação do reservatório na cota 257/259 m, considerando a sua estabilização biológica, programa de controle da proliferação das plantas aquáticas, indicando em mapas as áreas potencialmente susceptíveis à sua proliferação, e informando as medidas de controle a serem adotadas.

III - DOS PROGRAMAS DO MEIO SÓCIO-ECONÔMICO

14. DO REMANEJAMENTO DA POPULAÇÃO ATINGIDA

14.1. A CESP se compromete a efetuar o reassentamento de todas as famílias consideradas beneficiárias do sub-programa de reassentamento coletivo, atingidas pela cota 253 m, ainda que instaladas em abrigos provisórios, mas em seus lotes definitivos, antes do início do enchimento do reservatório, respeitados os prazos indicados nas cláusulas abaixo.

14.2. A CESP se compromete a apresentar ao IBAMA, no prazo de 30 (trinta) dias a partir da homologação judicial do presente acordo, projeto executivo de reassentamento definitivo de todas as famílias atingidas pela cota 253 m, em áreas e residências definitivas, devendo conter os cronogramas de cada um, bem como a descrição das etapas de implantação físico-territorial no que diz respeito aos serviços básicos de infra-estrutura sanitária, elétrica e hidráulica, dos serviços de educação e saúde. Com relação aos equipamentos básicos de serviços (centro administrativo e armazém comunitário), a CESP apresentará projetos executivos após 2 anos do reassentamento das famílias. A concepção e a conseqüente construção destes equipamentos dependerá do processo de discussão com a população, visando garantir a finalidade pretendida que é de torná-los instrumentos de uso comunitário. A CESP se compromete a prestar assistência técnica agrônômica nos reassentamentos rurais por um período mínimo de 5 anos.



EM BRANCO



4503
1247/92
Rubr. dm.

Fls. 884
Proc. 1247/92
Rubr.

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

14.3. A CESP se compromete a retirar as 30 famílias hoje existentes na Velha Porto XV, alocando as não beneficiárias em abrigos provisórios na Nova Porto XV, e discutindo com o município formas de encaminhamento do problema.

14.4. No prazo de 180 (cento e oitenta) dias a partir da data da homologação judicial do presente acordo, a CESP deverá ter concluído a construção das residências definitivas, bem como a implantação da infraestrutura, de todos os reassentamentos destinados à relocação das famílias atingidas pela cota 253 m.

14.5. A CESP deverá adquirir as áreas e promover o reassentamento em lotes definitivos, com residências definitivas, infra-estrutura sanitária, hidráulica e elétrica, serviços básicos de saúde e educação de todas as famílias beneficiárias do sub-programa de reassentamento coletivo atingidas pela cota 257/259 m, no prazo de 30 dias antes do início do enchimento do reservatório na cota 257/259 m, não podendo iniciar a segunda fase de enchimento enquanto não cumprida tal obrigação. Com relação aos equipamentos básicos de serviços (centro administrativo e armazém comunitário), a CESP apresentará projetos executivos após 2 anos do reassentamento das famílias. A concepção e a conseqüente construção destes equipamentos dependerá do processo de discussão com a população, visando garantir a finalidade pretendida que é torná-los instrumentos de uso comunitário. A CESP se compromete a prestar assistência técnica agrônômica nos reassentamentos rurais por um período mínimo de 5 anos.

14.6. A CESP apresentará ao IBAMA, no prazo de 60 (sessenta) dias após a aquisição das áreas mencionadas na cláusula anterior, os projetos executivos e o cronograma de implantação relativos a cada um dos reassentamentos destinados à relocação das famílias atingidas pela cota 257/259 m.

15. REINSERÇÃO PRODUTIVA DO SETOR DE AREIA E CASCALHO

15.1. A CESP realizará os programas previstos no EIA/RIMA para manutenção do nível de emprego e melhoria da qualidade/produzividade da produção.



EM BRANCO



Fls: 4504
Proc: 9247/92
Rubr: dm

Fls: 385
Proc: 9247/92
Rubr: 2

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

15.2. A CESP providenciará a apresentação de solução definitiva para as adaptações e relocação das instalações fixas dos setores, e dos equipamentos flutuantes do setor de extração de areia.

16. REINSERÇÃO PRODUTIVA DO SETOR CERÂMICO-OLEIRO

16.1. A CESP deverá concluir até 90 dias antes do início do enchimento do reservatório na cota 257/259 m, a estocagem prévia de 08 (oito) anos de argila de qualidade similar à utilizada pelo núcleo oleiro do Porto João André.

16.2. A CESP deverá adquirir a área indicada pelo município/Terrasul/comunidade, destinada ao reassentamento do novo núcleo do Porto João André considerando, caso seja possível, a proximidade da jazida já cubada.

16.3. Constatadas alterações nas especificações técnicas da argila cubada na fazenda Cisalpina, em comparação com a utilizada originalmente, que requeiram adaptações técnicas e tecnológicas (blends especiais e/ou equipamentos) para garantir o manejo da matéria-prima e manutenção da produção, a CESP deverá promover a requalificação dos oleiros do porto João André, através de cursos e treinamento da mão-de-obra específicos, devendo apresentar o projeto ao IBAMA, para conhecimento.

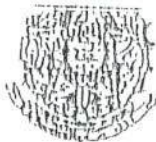
16.4. A CESP deverá garantir a formação dos estoques de argila, de qualidade similar, aos oleiros do Porto João André que tiverem suas cavas atingidas pela cota 253 m, de modo que não seja interrompida a produção após o fechamento das comportas.

16.5. A CESP deverá construir as residências definitivas do núcleo do Porto João André e as unidades industriais para beneficiários cadastrados (arrendatários ou proprietários), que optaram pelo reassentamento no novo núcleo ou a indenização devida, quando couber.

16.6. O novo núcleo oleiro do porto João André, composto pela vila operária, pelas unidades industriais e pelas residências definitivas dos oleiros, bem como a implantação da infra-estrutura sanitária, hidráulica e elétrica e do núcleo de serviços básicos de saúde e educação, deverão ser concluídos e



EM BRANCO



Fls.: 4505
Proc.: 1247/92
Rubr.: Am.

Fls.: ~~1286~~
Proc.: ~~1247/92~~
Rubr.: 2

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

entregues no prazo de 60 dias anteriores ao início do enchimento da segunda fase do reservatório (cota 257/259 m).

16.7. A CESP deverá concluir a formação do estoque de argila para os oleiros beneficiários do programa de manutenção da atividade oleiro-cerâmica nos municípios afetados pelo enchimento do reservatório e executar o programa para os oleiros, beneficiários do mesmo programa, afetados pela 2ª fase do enchimento.

16.8. A CESP deverá concluir os estudos que definem jazidas alternativas para os oleiros de Três Lagoas, considerando as condições de acesso às jazidas cubadas acima da cota 257 m, bem assim definir o período do ano em que a jazida estará disponível face da operação entre as cotas acima.

17 - APOIO À MÃO DE OBRA ATINGIDA

17.1. A CESP se obrigará a adquirir 5 ha para cada família beneficiária do sub-programa de apoio à mão-de-obra do lado sul mato-grossense, desde que as prefeituras assumam a implantação da infra-estrutura nos lotes e prestará apoio a população beneficiária, conforme exigência formulada pela SEMADES/TERRASUL.

17.2. A CESP estenderá o benefício estipulado na cláusula anterior às famílias da margem paulista, concedendo, alternativamente, por escolha do beneficiário, indenização equivalente a 20 (vinte) salários mínimos, no prazo de três meses a partir da homologação judicial do presente acordo para os atingidos pela cota 253 m, e no ato da desocupação do imóvel para os atingidos na cota 257/259 m. Os municípios serão formalmente consultados quanto ao interesse em viabilizar a infra-estrutura e apoio referido na cláusula anterior. Caso os municípios concordem com a implantação da infra-estrutura e em fornecer apoio a este programa, os beneficiários serão consultados para manifestarem sua opção. Caso os municípios não concordem, restará aos beneficiários a alternativa da indenização.

(Handwritten signatures)



EM BRANCO



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

Fis.	4506
Proc.	1247/92
Rubr.	Am
Fis.	1887
Proc.	1247/92
Rubr.	2

18 - READEQUAÇÃO DA ATIVIDADE PESQUEIRA

18.1. A CESP deverá reconhecer como beneficiários deste programa os pescadores comprovadamente filiados, em dezembro de 1997, às três colônias de pescadores existentes na área de inundação (Três Lagoas, Panorama e Presidente Epitácio) e registrados no IBAMA como pescadores profissionais, não se estendendo àqueles que são beneficiários de outros programas, evitando-se, assim, o *bis in idem*.

18.2. A CESP deverá constituir, no prazo de 60 (sessenta) dias a partir da homologação judicial do presente acordo, a comissão executiva nos termos previstos no EIA, a ser composta paritariamente por representantes das três colônias de pescadores da região atingida e pela CESP.

18.3. A CESP deverá fornecer aos beneficiários descritos na cláusula "18.1", 1.000 metros de redes de espera adaptados para o reservatório e outros itens caso, venham a ser acordados pela comissão executiva.

18.4. A CESP fornecerá cesta básica aos pescadores beneficiários deste programa, referidos no item 18.1, durante o período de eventual proibição da pesca pelo IBAMA em função da formação do reservatório.

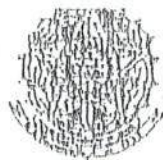
18.5. A CESP deverá apresentar ao IBAMA, após discussão e aprovação na comissão executiva, a definição quanto à localização dos pontos de pesca, 120 dias após a homologação judicial do presente acordo e construir a infraestrutura dos pontos de pesca até 90 dias após a formação do reservatório na cota 257/259 m. Nos locais onde a distância dos pontos de pesca não for significativa da borda do reservatório, mesmo com o lago na cota 253 m, os mesmos deverão ser implantados imediatamente após a definição dos locais pela comissão executiva.

19 - MITIGAÇÃO DO DESEMPREGO

19.1. No prazo de 60 dias, contados a partir da homologação do presente acordo, a CESP irá apresentar, aos municípios, projeto de cursos de formação, capacitação e requalificação de mão-de-obra, para aproveitamento de matéria prima regional, tendo em vista o potencial e as características da região e abrangendo os municípios paulistas diretamente impactados.



EM BRANCO



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

Fis: 4507
1247/92
Rubr: Am.

Fis: 888
Proc: 1247/92
Rubr: 7

19.2. Aprovado o projeto pelos municípios, a CESP providenciará a implantação da estrutura necessária para a viabilização de referida atividade pelo setor privado. Referido programa deverá ser implementado no prazo de 12 meses contados da aprovação do projeto pelos municípios interessados.

19.3. O projeto deverá prever a construção pela CESP, em área a ser disponibilizada pelo município, de uma incubadora industrial, com 3 módulos cuja unidade terá uma área de 240 metros quadrados (12m de largura por 20 m de comprimento), os quais deverão conter cobertura metálica, e área administrativa central com toda infra-estrutura, luz, água e divisórias.

19.4. Os módulos, em número de 03 (três), serão administrados pelos municípios, e serão destinados a pequenos e a médios produtores (rural e/ou industrial), em forma de comodato, e/ou a cursos de recapacitação, requalificação e formação de mão-de-obra. O projeto poderá ter acompanhamento dos órgãos responsáveis ao apoio das atividades comerciais, industriais e do trabalhador, tais como SEBRAE, SENAI, SESI, etc.

19.5. A obrigação de a CESP executar as cláusulas "19.3" e "19.4" ficará condicionada àqueles casos em que os municípios interessados, após consulta formal, assumam a obrigação de liberação de área e de manutenção das unidades incubadoras industriais respectivas.

20 - RESGATE ARQUEOLÓGICO

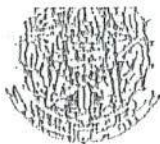
20.1. A CESP deverá apresentar ao IBAMA relatório conclusivo sobre o resgate arqueológico realizado até a cota 253 m.

20.2. Após o enchimento na cota 253 m, a CESP deverá garantir a continuidade do programa de resgate arqueológico, procedendo, através da instituição contratada, o resgate arqueológico, e apresentando os resultados dos levantamentos de campo, prospecção e escavação de sítios arqueológicos, análises laboratoriais, cujo relatório deverá ser igualmente encaminhado ao IBAMA.

(Assinaturas manuscritas)



EM BRANCO



Fls. 4508
Proc. 1247/92
Rubr. Am.

Fls. 1889
Proc. 1247/92
Rubr. A

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

21 - OS COMPROMISSOS DO IBAMA

21.1. O IBAMA deverá fiscalizar sistematicamente a implantação e execução dos programas ambientais objeto deste termo de ajuste, apresentando ao MINISTÉRIO PÚBLICO relatórios semestrais de fiscalização.

21.2. O IBAMA deverá analisar e emitir pareceres, laudos e críticas, que deverão ser encaminhados ao MINISTÉRIO PÚBLICO, em face de todos os relatórios e informações originados do presente termo.

21.3. O IBAMA comunicará imediatamente ao MINISTÉRIO PÚBLICO a ocorrência de qualquer irregularidade ou não conformidade com este termo de ajuste ou a legislação ambiental, encontradas na execução dos programas e projetos, ainda que delas não resulte autuação.

21.4. O IBAMA comunicará ao MINISTÉRIO PÚBLICO a conformidade da implantação de cada um dos programas e projetos ambientais objeto deste termo de ajustamento de conduta, durante a implantação, bem assim após sua conclusão final.

21.5. O IBAMA, no prazo de 10 (dez) dias contados da homologação judicial deste acordo, apresentará projeto específico de fiscalização e acompanhamento do resgate da fauna impactada pela UHE Porto Primavera, especificando o número de profissionais que deverão realizar tal acompanhamento, bem como os materiais e equipamentos que deverão ser disponibilizados pela CESP para a sua realização.

22 - DAS CLÁUSULAS FINAIS

22.1. A CESP apresentará ao IBAMA relatórios de implantação e execução dos programas ambientais e atividades contidos neste termo de ajustamento.

22.2. O descumprimento das obrigações estatuidas no presente termo de ajustamento de conduta acarretará ao inadimplente multa diária de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), que reverterá para o Fundo Estadual de Defesa e Reparação de Interesses Difusos Lesados, até a satisfação total das obrigações



EM BRANCO



Fis: 4509
1247/92
Am.

Fis: 1870
Proc. 1247/92
Rubr. *[assinatura]*

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

assumidas, sem prejuízo dos demais consectários legais, exceto nos casos de comprovada impossibilidade ou culpa exclusiva de terceiros. No caso de descumprimento total ou parcial do presente ajuste, a execução da multa não excluirá a possibilidade de propositura de execução específica das obrigações de fazer e não-fazer constantes deste compromisso.

22.3. A presente transação não inibe ou restringe as ações de controle, fiscalização e monitoramento de qualquer órgão ambiental, federal ou estadual, nem limita ou impede o exercício de suas atribuições e prerrogativas legais e regulamentares, principalmente no que se refere às condicionantes que eventualmente fizerem parte do procedimento de licenciamento.

22.4. No caso de haver privatização, a CESP dará publicidade ao presente termo de ajuste, fazendo constar no instrumento licitatório competente que o sucessor ou sucessores da empreendedora estatal ficarão obrigados a assumir todo o passivo ambiental aqui delineado, além das demais obrigações inerentes à preservação do meio ambiente.

Presidente Prudente, 23 de outubro de 1998.

Pelo Ministério Público Federal:

[Assinatura]
Luís Roberto Gomes
Procurador da República

[Assinatura]
Tarcísio Henriques Filho
Procurador da República

Pela CESP:

[Assinatura]
Guilherme Augusto Cirne de Toledo
Presidente

[Assinatura]
Daniel Antonio Salati Marcondes
Diretor de Meio Ambiente

[Assinatura]
Delson José Amador
Diretor de Planejamento, Engenharia e Construção

Pelo Ministério Público Estadual:

[Assinatura]
Nelson Roberto Bugalho
Promotor de Justiça

Pelo IBAMA:

[Assinatura]
Eduardo de Souza Martins
Presidente do IBAMA



EM BRANCO

TERMO PROVISÓRIO DE ENTREGA E RECEBIMENTO DE OBRA

4510
1247/92
Am

Fis. 1281
Proc. 1247/92
Eubr. 7

Pelo presente **TERMO PROVISÓRIO DE ENTREGA E RECEBIMENTO DE OBRA** e na melhor forma de direito, de um lado, **OTACÍLIO NOGUEIRA COBRA**, (RG nº 7.700.290-SSP/SP e CPF nº 324.752.218-72), brasileiro, pescador, e **ANA FRANCISCADA DA SILVA NOGUEIRA**, (RG: nº 17.738.583-SSP/SP e CPF nº 117.710.008-80), brasileira, do lar, ambos casados sob o regime da Comunhão Universal de Bens, anterior a vigência da Lei nº 6515/77, e residentes e domiciliados na Rua: Noel Rosa, nº 23-44, Bairro Jardim Alto do Mirante, nesta Cidade e Comarca de Presidente Epitácio – SP, daqui por diante denominado(s) simplesmente **BENEFICIÁRIO(S)** e de outro lado a **CESP – COMPANHIA ENERGÉTICA DE SÃO PAULO**, Concessionária de Serviços Públicos Federais de Energia Elétrica, inscrita no CNPJM sob o nº 60.933.603/0001-78, com seus atos constitutivos arquivados sob nºs 341.445/66 e 695.533/77 na Junta Comercial do Estado de São Paulo, com sede na Rua: da Consolação, nº 1875, na Capital do Estado de São Paulo, neste ato representada por seus procuradores, **CARLOS ARMANDO TEIXEIRA**, brasileiro, casado, Engenheiro, RG nº 8.755.919 SSP/SP, CNPF nº 863.507.578-15, Gerente de Divisão e **IVAM RODRIGUES DA SILVA**, brasileiro, casado, Advogado, RG nº 12.912.632 SSP/SP, CNPF nº 046.350.828-90, OAB/SP nº 103.882, ambos residentes e domiciliados na Cidade de Bauru/SP, conforme procuração lavrada as fls.249, do livro nº 2433, em 05/04/2000, no 16º Tabelião de Notas da Capital, doravante denominada simplesmente CESP, firmam e convencionam o seguinte:

1) A **CESP** é senhora legítima possuidora de um imóvel residencial e seu respectivo terreno, que mede 191,58 m², situado na Rua: Noel Rosa, nº 23-44, denominado pela Prefeitura e caracterizado pela **CESP** como quadra nº 07, casa nº 10, com 52,50 m² de área construída, do **PROJETO DE RELOCAÇÃO URBANA DE PRESIDENTE EPITÁCIO**, em implantação pela CESP, no Município e Comarca de Presidente Epitácio-SP, para reassentamento da população urbana impactada pelo reservatório da U.H.E. Eng.º Sérgio Mota (Porto Primavera) e pela construção do novo Porto Fluvial no município.

2) A **CESP**, neste ato, entrega ao(s) **BENEFICIÁRIO(S)** a posse precária, uso e gozo da referida casa e respectivo terreno, que serão oportunamente transferidos definitivamente ao(s) mesmo(s), a título de permuta com o imóvel que o (s) mesmo(s) possui(am) na área a ser inundada pela formação do futuro reservatório e na utilizada com a construção do novo porto fluvial.

3) O(s) **BENEFICIÁRIOS(S)** declara(m), expressamente, neste ato, que a obra acima mencionada foi executada de acordo com os projetos aprovados, recebendo-a em perfeitas condições, assumindo doravante por sua

Ana Franciscada da S. Nogueira

[Handwritten signature]

[Handwritten signatures and marks]

EM BRANCO

File: 4511
Proc: 1247/92
Rubr. 2

conta e responsabilidade os encargos referentes a fiscalização, manutenção e conservação do imóvel, bem como com relação aos pagamentos de tributos e serviços públicos.

4) A escritura definitiva de permuta dos imóveis será celebrada após a aprovação e regularização do loteamento, junto ao respectivo Serviço de Registro de Imóveis, correndo por conta da **CEESP** todas as despesas decorrentes da formalização do ato.

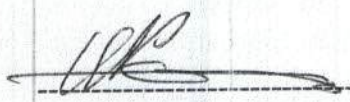
5) Fica eleito do foro da Capital do Estado de São Paulo, como competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, com renúncia expressa ao foro da situação do imóvel, ainda que privilegiado, desde que o eventual litígio não recaia sobre o direito de propriedade, vizinhança, servidão, posse, divisão e demarcação de terras e nunciação de obra nova, hipóteses em que é competente o foro da situação do imóvel.

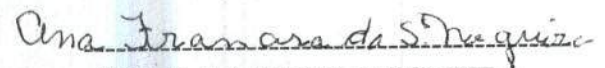
E por estarem de acordo, firmam o presente em três vias, Juntamente com as testemunhas abaixo nomeadas e qualificadas.

PRESIDENTE EPITÁCIO, 05 de Maio de 2000.

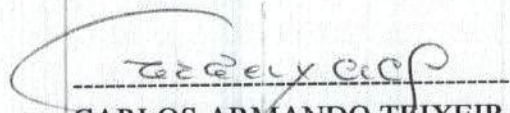
File: 1892
Proc: 1247/92
Rubr. 2


BENEFICIÁRIO(S):


OTACÍLIO N. COBRA

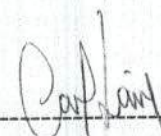

ANA F. DA SILVA NOGUEIRA


Pela CESP:


CARLOS ARMANDO TEIXEIRA
Ger.Div.Levantamento, Avaliação e Formalização


IVAM RODRIGUES DA SILVA
Advogado

TESTEMUNHAS:

1) 
Nome: Carmen Lúcia Z. Veloso
RG: 7.571.806 SSP/SP
CPF: 049.671.508-96

2) 
Nome: Roberval Bonato
RG: 5.963.618 SSP/SP
CPF: 557.873.718/87

EM BRANCO

TERMO PROVISÓRIO DE ENTREGA E RECEBIMENTO DE OBRA

Fls.: 45/2
Proc.: 1247/92
Rubr.: Jm.

Fls. 1893
Proc. 1247/92
Rubr. Jm.

Pelo presente **TERMO PROVISÓRIO DE ENTREGA E RECEBIMENTO DE OBRA** e na melhor forma de direito, de um lado, **CICERO LUIZ DA SILVA**, (RG nº 17.077.758-SSP/SP e CPF nº 056.690.158-78), brasileiro, maior capaz, solteiro, pescador, e residente na Rua: G, nº 29-34, Bairro Jardim Alto do Mirante, nesta Cidade e Comarca de Presidente Epitácio – SP, daqui por diante denominado(s) simplesmente **BENEFICIÁRIO(S)** e de outro lado a **CESP – COMPANHIA ENERGÉTICA DE SÃO PAULO**, Concessionária de Serviços Públicos Federais de Energia Elétrica, inscrita no CNPJMF sob o nº 60.933.603/0001-78, com seus atos constitutivos arquivados sob nºs 341.445/66 e 695.533/77 na Junta Comercial do Estado de São Paulo, com sede na Rua: da Consolação, nº 1875, na Capital do Estado de São Paulo, neste ato representada por seus procuradores, **CARLOS ARMANDO TEIXEIRA**, brasileiro, casado, Engenheiro, RG nº 8.755.919 SSP/SP, CNPF nº 863.507.578-15, Gerente de Divisão e **FRANCISCO CARLOS ARANDA**, brasileiro, casado, Advogado, RG nº 11.760.380 SSP/SP, CNPF nº 959.564.098-00, OAB/SP nº 97.143, ambos residentes e domiciliados na Cidade de Bauru/SP, conforme procuração lavrada as fls.277, do livro nº 2334, em 28/04/1999, no 16º Tabelião de Notas da Capital, doravante denominada simplesmente CESP, firmam e convencionam o seguinte:

1) A **CESP** é senhora legítima possuidora de um imóvel residencial e seu respectivo terreno, que mede 191,58 m², situado na Rua: G, nº 29-34, denominado pela Prefeitura e caracterizado pela **CESP** como quadra nº 10, casa nº 11, com 52,50 m² de área construída, do **PROJETO DE RELOCAÇÃO URBANA DE PRESIDENTE EPITÁCIO**, em implantação pela **CESP**, no Município e Comarca de Presidente Epitácio-SP, para reassentamento da população urbana impactada pelo reservatório da U.H.E. Eng.º Sérgio Mota (Porto Primavera) e pela construção do novo Porto Fluvial no município.

2) A **CESP**, neste ato, entrega ao(s) **BENEFICIÁRIO(S)** a posse precária, uso e gozo da referida casa e respectivo terreno, que serão oportunamente transferidos definitivamente ao(s) mesmo(s), a título de permuta com o imóvel que o (s) mesmo(s) possui(am) na área a ser inundada pela formação do futuro reservatório e na utilizada com a construção do novo porto fluvial.

3) O(s) **BENEFICIÁRIOS(S)** declara(m), expressamente, neste ato, que a obra acima mencionada foi executada de acordo com os projetos aprovados, recebendo-a em perfeitas condições, assumindo doravante por sua conta e responsabilidade os encargos referentes a fiscalização, manutenção e conservação do imóvel, bem como com relação aos pagamentos de tributos e serviços públicos.

Cicero Luiz da Silva

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

EM BRANCO

Fls. 4513
Proc. 1247/92
Rubr. 2

4) A escritura definitiva de permuta dos imóveis será celebrada após a aprovação e regularização do loteamento, junto ao respectivo Serviço de Registro de Imóveis, correndo por conta da CESP todas as despesas decorrentes da formalização do ato.


5) Fica eleito do foro da Capital do Estado de São Paulo, como competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, com renúncia expressa ao foro da situação do imóvel, ainda que privilegiado, desde que o eventual litígio não recaia sobre o direito de propriedade, vizinhança, servidão, posse, divisão e demarcação de terras e nunciação de obra nova, hipóteses em que é competente o foro da situação do imóvel.

E por estarem de acordo, firmam o presente em três vias, Juntamente com as testemunhas abaixo nomeadas e qualificadas.

PRESIDENTE EPITÁCIO, 26 de Abril de 2000.

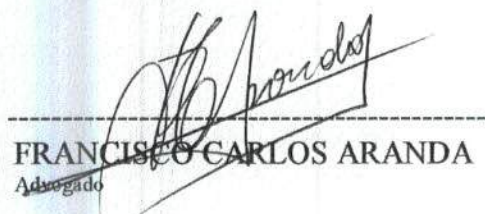
Fls. 4513
Proc. 1247/92
Rubr. 2

BENEFICIÁRIO(S):

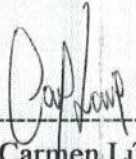

CICERO LUIZ DA SILVA

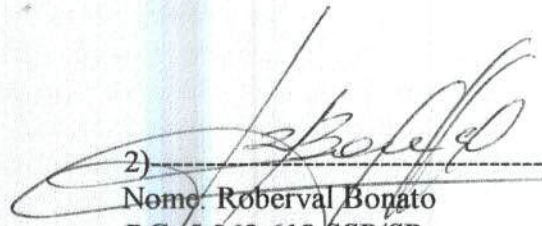
Pela CESP:


CARLOS ARMANDO TEIXEIRA
Ger.Div.Levantamento, Avaliação e Formalização


FRANCISCO CARLOS ARANDA
Advogado

TESTEMUNHAS:

1) 
Nome: Carmen Lúcia Z. Veloso
RG: 7.571.806 SSP/SP
CPF: 049.671.508-96

2) 
Nome: Roberval Bonato
RG: 5.963.618 SSP/SP
CPF: 557.873.718/87

EM BRANCO

TERMO PROVISÓRIO DE ENTREGA E RECEBIMENTO DE OBRA

Fls. 4514
Proc. 1247/92
Rubr. Jm.

Fls. 1295
Proc. 1247/92
Rubr. 2

Pelo presente **TERMO PROVISÓRIO DE ENTREGA E RECEBIMENTO DE OBRA** e na melhor forma de direito, de um lado, **APARECIDO LUIZ DA SILVA**, (RG nº 25.191.453-7- SSP/SP e CPF nº 120.891.218.66), brasileiro, solteiro, maior, capaz, Pescador Profissional e **ELIANA MARIANO FRANCISCO**, (RG.36.080.012-9-SSP/SP), brasileira, solteira, maior e capaz, do lar residentes e domiciliados na Rua "G, nº 29-16, Bairro Jardim Alto do Mirante, nesta Cidade e Comarca de Presidente Epitácio - SP, daqui por diante denominado(s) simplesmente **BENEFICIÁRIO(S)** e de outro lado a **CESP - COMPANHIA ENERGÉTICA DE SÃO PAULO**, Concessionária de Serviços Públicos Federais de Energia Elétrica, inscrita no CNPJM sob o nº 60.933.603/0001-78, com seus atos constitutivos arquivados sob nºs 341.445/66 e 695.533/77 na Junta Comercial do Estado de São Paulo, com sede na Rua: da Consolação, nº 1875, na Capital do Estado de São Paulo, neste ato representada por seus procuradores, **CARLOS ARMANDO TEIXEIRA**, brasileiro, casado, Engenheiro, RG nº 8.755.919 SSP/SP, CNPF nº 863.507.578-15, Gerente de Divisão e **FRANCISCO CARLOS ARANDA**, brasileiro, casado, Advogado, RG nº 11.760.380 SSP/SP, CNPF nº 959.564.098-00, OAB/SP nº 97.143, ambos residentes e domiciliados na Cidade de Bauru/SP, conforme procuração lavrada as fls.277, do livro nº 2334, em 28/04/1999, no 16º Tabelião de Notas da Capital, doravante denominada simplesmente CESP, firmam e convencionam o seguinte:

1) A **CESP** é senhora legítima possuidora de um imóvel residencial e seu respectivo terreno, que mede 190,76 m², situado na Rua: G, nº 29-16, denominado pela Prefeitura e caracterizado pela **CESP** como quadra nº 10, casa nº 15, com 52,50m² de área construída, do **PROJETO DE RELOCAÇÃO URBANA DE PRESIDENTE EPITÁCIO**, em implantação pela **CESP**, no Município e Comarca de Presidente Epitácio-SP, para reassentamento da população urbana impactada pelo reservatório da U.H.E. Eng.º Sérgio Mota (Porto Primavera) e pela construção do novo Porto Fluvial no município.

2) A **CESP**, neste ato, entrega ao(s) **BENEFICIÁRIO(S)** a posse precária, uso e gozo da referida casa e respectivo terreno, que serão oportunamente transferidos definitivamente ao(s) mesmo(s), a título de permuta com o imóvel que o (s) mesmo(s) possui(am) na área a ser inundada pela formação do futuro reservatório e na utilizada com a construção do novo porto fluvial.

3) O(s) **BENEFICIÁRIOS(S)** declara(m), expressamente, neste ato, que a obra acima mencionada foi executada de acordo com os projetos aprovados, recebendo-a em perfeitas condições, assumindo doravante por sua conta e responsabilidade os encargos referentes a fiscalização, manutenção e conservação do imóvel, bem como com relação aos pagamentos de tributos e serviços públicos.

[Handwritten signatures and names]
Aparecido Luiz da Silva Eliana mariano Francisco

EM BRANCO

Fls. 4515
Proc. 1247/92
Rubr. sm.

4) A escritura definitiva de permuta dos imóveis será celebrada após a aprovação e regularização do loteamento, junto ao respectivo Serviço de Registro de Imóveis, correndo por conta da CESP todas as despesas decorrentes da formalização do ato.

5) Fica eleito do foro da Capital do Estado de São Paulo, como competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, com renúncia expressa ao foro da situação do imóvel, ainda que privilegiado, desde que o eventual litígio não recaia sobre o direito de propriedade, vizinhança, servidão, posse, divisão e demarcação de terras e nunciação de obra nova, hipóteses em que é competente o foro da situação do imóvel.

E por estarem de acordo, firmam o presente em três vias, Juntamente com as testemunhas abaixo nomeadas e qualificadas.

PRESIDENTE EPITÁCIO, 25 de abril de 2000.

Fls. 1376
Proc. 1247/92
Rubr. 2

BENEFICIÁRIO(S):

Aparecido Luiz da Silva
APARECIDO LUIZ DA SILVA

Eliana Mariana Franciscisco
ELIANA MARIANO FRANCISCO

Pela CESP:

Carlos Armando Teixeira
CARLOS ARMANDO TEIXEIRA
Ger.Div.Levantamento, Avaliação e Formalização

Francisco Carlos Aranda
FRANCISCO CARLOS ARANDA
Advogado

TESTEMUNHAS:

1) *Carmen Lúcia Z. Veloso*
Nome: Carmen Lúcia Z. Veloso
RG: 7.571.806 SSP/SP
CPF: 049.671.508-96

2) *Roberval Bonato*
Nome: Roberval Bonato
RG: 5.963.618 SSP/SP
CPF: 557.873.718/87

EM BRANCO

TERMO PROVISÓRIO DE ENTREGA E RECEBIMENTO DE OBRA

Fls. 1897
Proc. 1247/92
Rubr. 2

4516
1247/92
Rubr. Am.

Pelo presente **TERMO PROVISÓRIO DE ENTREGA E RECEBIMENTO DE OBRA** e na melhor forma de direito, de um lado, **EMILIANO MOURA GONÇALVES**, (RG nº 15.195.505-SSP/SP e CPF nº 030.857.268-88), brasileiro, pescador, e sua mulher **MARIA LUSIA GONÇALVES**, (RG: nº 29.353.342-8-SSP/SP e CPF nº 206.345.818-99), brasileira, do lar, ambos casados sob o regime da comunhão Parcial de Bens, na vigência da Lei 6.515/77, e residentes e domiciliados na Rua: G, nº 29-24, Bairro Jardim Alto do Mirante, nesta Cidade e Comarca de Presidente Epitácio – SP, daqui por diante denominado(s) simplesmente **BENEFICIÁRIO(S)** e de outro lado a **CESP – COMPANHIA ENERGÉTICA DE SÃO PAULO**, Concessionária de Serviços Públicos Federais de Energia Elétrica, inscrita no CNPJM sob o nº 60.933.603/0001-78, com seus atos constitutivos arquivados sob nºs 341.445/66 e 695.533/77 na Junta Comercial do Estado de São Paulo, com sede na Rua: da Consolação, nº 1875, na Capital do Estado de São Paulo, neste ato representada por seus procuradores, **CARLOS ARMANDO TEIXEIRA**, brasileiro, casado, Engenheiro, RG nº 8.755.919 SSP/SP, CNPF nº 863.507.578-15, Gerente de Divisão e **FRANCISCO CARLOS ARANDA**, brasileiro, casado, Advogado, RG nº 11.760.380 SSP/SP, CNPF nº 959.564.098-00, OAB/SP nº 97.143, ambos residentes e domiciliados na Cidade de Bauru/SP, conforme procuração lavrada as fls.277, do livro nº 2334, em 28/04/1999, no 16º Tabelião de Notas da Capital, doravante denominada simplesmente CESP, firmam e convencionam o seguinte:

1) A CESP é senhora legítima possuidora de um imóvel residencial e seu respectivo terreno, que mede 191,58 m2, situado na Rua: G, nº 29-24, denominado pela Prefeitura e caracterizado pela CESP como quadra nº 10, casa nº 13, com 52,50 m2 de área construída, do **PROJETO DE RELOCAÇÃO URBANA DE PRESIDENTE EPITÁCIO**, em implantação pela CESP, no Município e Comarca de Presidente Epitácio-SP, para reassentamento da população urbana impactada pelo reservatório da U.H.E. Eng.º Sérgio Mota (Porto Primavera) e pela construção do novo Porto Fluvial no município.

2) A CESP, neste ato, entrega ao(s) **BENEFICIÁRIO(S)** a posse precária, uso e gozo da referida casa e respectivo terreno, que serão oportunamente transferidos definitivamente ao(s) mesmo(s), a título de permuta com o imóvel que o (s) mesmo(s) possui(am) na área a ser inundada pela formação do futuro reservatório e na utilizada com a construção do novo porto fluvial.

3) O(s) **BENEFICIÁRIOS(S)** declara(m), expressamente, neste ato, que a obra acima mencionada foi executada de acordo com os projetos aprovados, recebendo-a em perfeitas condições, assumindo doravante por sua

[Handwritten signatures and initials]

*Emiliano Moura Gonçalves
Maria Lúcia Gonçalves*

EM BRANCO

conta e responsabilidade os encargos referentes a fiscalização, manutenção e conservação do imóvel, bem como com relação aos pagamentos de tributos e serviços públicos.

Fis. 1898
Proc. 1247/92
Rubr. 2

4) A escritura definitiva de permuta dos imóveis será celebrada após a aprovação e regularização do loteamento, junto ao respectivo Serviço de Registro de Imóveis, correndo por conta da CESP todas as despesas decorrentes da formalização do ato.

Fis. 4517
Proc. 1247/92
Rubr. sm.

5) Fica eleito do foro da Capital do Estado de São Paulo, como competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, com renúncia expressa ao foro da situação do imóvel, ainda que privilegiado, desde que o eventual litígio não recaia sobre o direito de propriedade, vizinhança, servidão, posse, divisão e demarcação de terras e nunciação de obra nova, hipóteses em que é competente o foro da situação do imóvel.

E por estarem de acordo, firmam o presente em três vias, Juntamente com as testemunhas abaixo nomeadas e qualificadas.

PRESIDENTE EPITÁCIO, 02 de maio de 2000.

BENEFICIÁRIO(S):

Emiliano Moura Gonçalves
EMILIANO M. GONÇALVES

Maria Lúcia Gonçalves
MARIA LUSIA GONÇALVES

Pela CESP:

Carlos Armando Teixeira
CARLOS ARMANDO TEIXEIRA
Ger.Div. Levantamento, Avaliação e Formalização

Francisco Carlos Aranda
FRANCISCO CARLOS ARANDA
Advogado

TESTEMUNHAS:

1) *Carmen Lúcia Z. Veloso*
Nome: Carmen Lúcia Z. Veloso
RG: 7.571.806 SSP/SP
CPF: 049.671.508-96

2) *Roberval Bonato*
Nome: Roberval Bonato
RG: 5.963.618 SSP/SP
CPF: 557.873.718/87

EM BRANCO

A157

UHE PORTO PRIMAVERA
LEVANTAMENTO SÓCIO-ECONÔMICO
ZONA RURAL

0515/01

Fis: 1892
Proc: 1297/92
Rubr:

MUNICÍPIO: ROSANA-SP

CÓDIGO: 107 Prop. demembrada: 2. Não

*Informação do jurídico **

A - IDENTIFICAÇÃO DA PROPRIEDADE

A.1-Referência CESP:

Empresa	Trecho	Local	Margem	Número CESP	
PIP		I		07	ILHA

Fis: 4518
Proc: 1247/92
Rubr: fm.

A.2-Questionário THEMAG nº _____ A.3-Questionário CESP nº 05151

A.4-Nome da propriedade: ILHA BREGUESSO.

A.5-Localização: FICA EM FRENTE A FAZ PORTO MARIA-SP.

A.6-Área total: 22,33 (ha) A.7-Área desapropriada: 22,33 (ha)

A.8-Nome do proprietário: IGNORADO.

A.8.1-RG: _____ A.8.2-CIC: _____

A.8.3-Estado Civil :

- 1. Solteiro
- 2. Casado
- 3. Viúvo
- 4. Separado
- 5. Divorciado
- 6. Amasiado Tempo: _____

OK

A.8.4-Profissão: _____

A.9-Nome do Cônjuge: _____

A.9.1-RG: _____ A.9.2-CIC: _____

* Não consta da relap do RJ esta propriedade

EM BRANCO

A.9.3-Estado Civil :

- 1.Solteiro
- 2.Casado
- 3.Viúvo
- 4.Separado
- 5.Divorciado
- 6.Amasiado Tempo : _____

Fls: 4519
Proc: 1244/92
Rub: Am.

Fls: 900
Proc: 1244/92
Rub: 7

A.9.4-Profissão : _____

A.10-Certidão de Casamento nº: _____ A.10.1-Livro nº: _____ A.10.2-Fls: _____

A.10.3-Cartório: _____ A.10.4-Data: ____/____/____

A.10.5-Regime de Casamento:

- 1-Comunhão Parcial de Bens
- 2.Comunhão Total de Bens
- 3.Separação de Bens

A.11-Residente:

- 1.Sim
- 2.Não

A.11.1-Caso não residente, qual o endereço ?

Endereço: _____ A.11.2-Fone: _____

A.11.3-Bairro: _____ A.11.4-Município: _____

A.11.5-CEP _____ A.11.6-Estado _____

EM BRANCO

Digitar

0515/01

* *Thema* 0132 / *Thema* PESP 0515/01
B - IDENTIFICAÇÃO DO USUÁRIO (PROPRIETÁRIO/ARRENDATÁRIO/ASSALARIADO/OUTROS)

B.1-Residente:

- 1. Sim
- 2. Não

B.1.1-Tempo no local : 6 ANOS

Fls.	101
Proc.	1247/92
Rubr.	2

B.2-Nome: EMILIANO MOURA GONCALVES B.2.1-Apelido: _____

B.2.2-RG: 15.195 505 - SSP-SP B.2.3-CIC: 030.857.268-88

B.2.4-Estado Civil :

- 1. Solteiro
- 2. Casado
- 3. Viúvo
- 4. Separado
- 5. Divorciado
- 6. Amasiado

Oba
foi CADASTRADO PELA THEMAG

Fls.	4520
Proc.	1247/92
Rubr.	dm.

B.3-Nome do cônjuge: MARIA LUSIA GONCALVES

B.3.1-RG: 29.353.342-8 SSP-SP B.3.2-CIC: 206.345.818-99

B.3.3-Estado Civil :

- 1. Solteiro
- 2. Casado
- 3. Viúvo
- 4. Separado
- 5. Divorciado
- 6. Amasiado

B.3.4-Profissão: DOLAR

B.4-Certidão de casamento: 1079 B.4.1-Livro n°: B-16 B.4.2- Fls: 286

B.4.3-Cartório: PRES. EVITACIO - SP B.4.4-Data: 16/08/80

B.4.5-Regime de casamento:

- 1-Comunhão Parcial de Bens
- 2.Comunhão Total de Bens
- 3.Separação de Bens

* Cadastrado na propriedade

PP-I - 71 como ocupante consentido

EM BRANCO

B.5-Categoria

- 1. Proprietário
- 2. Posseiro
- 3. Meeiro
- 4. Morador
- 5. Caseiro
- 6. Diarista na propriedade
- 7. Diarista em outro local
- 8. Assalariado na Propriedade - Registrado -----> 1. Sim 2. Não
- 9. Arrendatário - Contrato -----> 1. Registrado 2. Verbal

Fle. 1902
Prec. 1247/92
Rubr. 7

4521
1247/92
sm.

Prazo do Contrato :

inicial: ___/___/___

final: ___/___/___

Forma de Pagamento:

_____ % da produção

R\$ _____

ou: _____

~~OBS - MORAVA NA ILHA DO BREGUENSO e agora
estas morando na fazenda em frente da
ilha, faz. São MARIA, na ilha não tem mais
condições de morar.~~

EM BRANCO

Fls. 4522
 Proc. 1247/92
 Rubr. Am.

B.6-Constelação Familiar

Nome Completo	Sexo	Idade	Parentesco	Cód	Série que está cursando	Cód	Última Série que cursou	Cód
EMILIANO MOURA GONCALVES	M	58	TITULAR	01	/		3ºS	03 ✓
MARIA LUSIA GONCALVES	F	34	ESPOSA	02	/		5ºS	05 ✓
Jorge Thimotio GONCALVES	M	13	FILHO	04	4ºS	04	/	
BRUNA APARECIDA GONCALVES	F	03	FILHA	04	/		/	15 ✓

Fls. 1003
 Proc. 1247/92
 Rubr. 2

EM BRANCO

B.7-Caso existam crianças em idade escolar (7 a 14 anos) sem frequentar a escola, qual a causa?

- 1.não gosta de estudar
- 2.falta de escola
- 3.distância da escola: _____ km
- 4.falta de transporte
- 5.acha que estudou o necessário
- 6.necessidade de trabalhar
- 7.outros _____

Fis. 1909
Proc. 1247/92
Rubr. *[assinatura]*

Fis: 4523
Proc: 1247/92
Rubr: Am.

B.7.1-Quais são as crianças que não frequentam a escola ? _____

EM BRANCO

C-RENDAS

C.1-Atividades desenvolvidas na propriedade por ordem de importância(01 a 07), apontando tempo na atividade

Fis. 1905
 Proc. 1247/92
 Rubr. 7
 4524
 1247/92
 Rubr. dm.

	ATIVIDADE	TEMPO NA ATIVIDADE	ORDEM DE IMPORTANCIA DAS ATIVIDADES
1	AGRICULTOR		
2	PECUARISTA		
3	PESCADOR PROFISSIONAL	6 ANOS.	01
4	OLEIRO EMPREGADO		
5	OLEIRO PROPRIETÁRIO		
6			
7			

C.1.1-Qual o seu salário/renda?

- 1 .menos de um salário mínimo
- 2 .de 1 a 2 salários mínimos
- 3 .de 2 a 3 salários mínimos
- 4 .de 3 a 4 salários mínimos
- 5 .de 4 a 5 salários mínimos
- 6 .mais de 5 salários mínimos

C.2-Atividades desenvolvidas fora da propriedade

C.2.1-Você tem emprego fora da propriedade?

- 1.Sim -----> 1.Assalariado 2.Aposentado 3.Autônomo
- 2.Não

C.2.2-Função: _____

C.2.3-Local de trabalho: _____

C.2.4-Há quanto tempo está nesse emprego e/ou é aposentado ?

C.2.4.1-Empregado :

Anos Meses

C.2.4.2.-Aposentado :

Anos Meses

C.2.5-Caso esteja empregado, é registrado?

- 1.Sim 2.Não

C.2.6-Caso não esteja trabalhando, há quanto tempo está desempregado?

Anos Meses

C.2.6.1- Por quê? _____

C.2.7-Em períodos de desemprego você vive de quê? _____

EM BRANCO

C.2.8-Qual é o seu salário/pensão/renda?

- 1 .menos de um salário mínimo
- 2 .de 1 a 2 salários mínimos
- 3 .de 2 a 3 salários mínimos
- 4 .de 3 a 4 salários mínimos
- 5 .de 4 a 5 salários mínimos
- 6 .mais de 5 salários mínimos

Fls. 906
 Prec. 1247/92
 Rubr. 2

4525
1247/92
 Rubr.: dm.

C.2.9-Mais alguém trabalha na sua casa?

- 1.Sim 2.Não

*perceador profissional
 rio Paraná*

C.3-Para quem participa da renda familiar

Nome	Ocupação	Registrado		Local de Trabalho	Tempo de Serviço	Renda Total	Valor da Contribuição
		1.Sim	2.Não				
<i>titular</i>		<i>2</i>			<i>baux</i>	<i>112,00</i>	<i>112,00</i>

C.4-Para quem recebe ajuda financeira

C.4.1-Recebe ajuda financeira?

- 1.Sim -----> 1.Filho
- 2.Pais
- 3.Parentes
- 4.Outros _____

2.Não

EM BRANCO

C.4.2-Por que você recebe ajuda financeira?

- 1.Sua renda/salário é baixo, depende de complementação
- 2.Não consegue emprego
- 3.Não consegue área para arrendar
- 4.Não trabalha mais em função de idade avançada
- 5.Não trabalha mais em função de problemas de saúde
- 6.Outros _____

Fis 1907
Proc. 1247/92
Rubr. 2

4526
1247/92
Rubr. Am.

C.5-Posse de outros imóveis ?

C.5.1-Possui outros imóveis

- 1.Sim
- 2.Não

C.5.1.1-Caso sim, especifique:

	Situação Dominial	Cód.	Uso próprio		Alugada/arrendada (valor R\$)	Município	Cód	Cota (D-F)
			1.Sim	2.Não				
Urbano Residencial								
Comercial/Industrial								
Rural								

C.6-Visão geral da renda familiar

Classifique por ordem de importância, as atividades desenvolvidas pela família indicando a porcentagem que cada uma representa na renda total

Atividade	Percentual referente à renda familiar total	
Descrição	Código	
PESCADOR.	04	100%

C.7-Renda familiar total: R\$ 112,00

C.7.1-dentro da propriedade :

- 1 .menos de um salário mínimo
- 2 .de 1 a 2 salários mínimos
- 3 .de 2 a 3 salários mínimos
- 4 .de 3 a 4 salários mínimos
- 5 .de 4 a 5 salários mínimos
- 6 .mais de 5 salários mínimos

EM BRANCO

C.7.2- fora da propriedade:

- 1 .menos de um salário mínimo
- 2 .de 1 a 2 salários mínimos
- 3 .de 2 a 3 salários mínimos
- 4 .de 3 a 4 salários mínimos
- 5 .de 4 a 5 salários mínimos
- 6 .mais de 5 salários mínimos

Fls.	190
Proc.	1242/92
Rubr.	

Fls.	4527
Proc.	1242/92
Rubr.	dm

C.7.3 - Renda familiar total: R\$ 112,00

EM BRANCO

Flo.: 4528
 Proc.: 1247/92
 Rubr.: fm.

D-PRODUÇÃO AGRÍCOLA

Tipo de Cultura	Área (ha)	Produção	Unid.	Destino da Produção (código)
Descrição	Cód.			

Destino : -----> 1.Comércio 2.Subsistência 3.Misto

Flo. 4528
 Proc. 1247/92
 Rubr. 2

D.1-Utiliza mão de obra contratada?

- 1.Sim -----> 1.Temporária 2.Permanente
 2.Não

D.2-Quais os equipamentos utilizados para o cultivo ? Preencher nas colunas correspondentes à posse desses equipamentos.

Cód.	Equipamentos utilizados	1.Próprio	2.Alugado	3.Emprestado
1	Manual			
2	Tração Animal			
3	Motomecanizada			

- D.3-Utiliza defensivos agrícolas ?** 1.Sim 2.Não
D.4-Utiliza semente selecionada ? 1.Sim 2.Não
D.5-Utiliza adubo ? 1.Sim 2.Não
D.6-Utilizou algum tipo de financiamento ? 1.Sim 2.Não

D.6.1-Se utilizou algum tipo de financiamento, qual? _____

D.6.1.1-Quando? _____

D.7-Utiliza assistência técnica especializada ?

1. Sim
 2. Não

D.7.1-Caso sim, de onde ? _____

EM BRANCO

E-PRODUÇÃO PECUÁRIA

Fis. 1910
 Prec. 1247/92
 Rubr. 2

Cód.	Espécie de animal	1.Nº de cabeças	2.Finalidade (código)	3.Destino da produção (código)
1	Bovino			
2	Suíno			
3	Aves			
4	Caprini/ovino			
5	Equíno			

Fis.: 4529
 Prec.: 1247/92
 Rubr.: sm.

Finalidade 1.Corte 2.Leite 3.Misto 4.Engorda 5.Postura 6.Lã 7.Trabalho
 Destino 1.Comércio 2.Subsistência 3.Misto

E.1-Utiliza mão-de-obra contratada?

1.Sim -----> 1.Temporária 2.Permanente
 2.Não

E.2-Utiliza assistência técnica especializada?

1.Sim 2.Não

E.2.1-Caso sim, de onde?

E.3-Utiliza insumos?

1.Sim 2.Não

E.3.1-Caso sim, quais?

E.4-Utilizou algum tipo de financiamento?

1.Sim 2.Não

E.4.1-Caso sim, qual?

E.4.1.1-Quando?

F-PESCA

F.1-Aonde você pesca? Rio PARANÁ

F.2-Em que época do ano você pesca? FEV. A NOVEMBRO

F.3-O que a pesca representa para você?

1.Renda 2.Complementação de renda

F.4-Quais as espécies que mais pesca? CURIMBÁ e algumas outras
de PINTADO ~~QUANDO PECO~~

F.5-Qual a quantidade média de pescado/mês?: 300kg

EM BRANCO

F.6-Qual o destino do pescado?

- 1.Comercialização
 2.Consumo
 3.Misto

Fla: 1911
 Proc: 298/92
 Rubr:
 Fls: 4530
 Proc: 1247/92
 Rubr: An.

F.7-Material utilizado

Especificação	Cód	Quantidade	Tamanho	Posse (código)
REDE	01	9	70	1

Posse : -----> 1.Próprio 2.Terceiros 3.Meação

F.8-Embarcação

Cód	Especificação	Capacidade (kg)	Tamanho	Tempo de uso	Posse (código)
1	Barco a remo				
2	Barco a motor	300	5,0	5 ANOS	1
3					
4					

Posse : -----> 1.Próprio 2.Terceiros 3.Meação

F.9-Motor

Cód	Especificação	Marca	Potência (Hp)	Ano de fabricação	Posse (código)
1	Popa				
2	Centro				
3	Rabeta	BRANCO	3,5	86	1
4					

Posse : -----> 1.Próprio 2.Terceiros 3.Meação

G-SAÚDE

G.1-Existe alguma pessoa na família com doença que exige tratamento/acompanhamento periódico?

- 1.Sim 2.Não

G.1.1-Caso sim, quem e qual é a doença?

COLUNA - BRONQUITE - (EMILIANO)

EM BRANCO

G.2-Onde procura assistência médica?

1.Hospital

2.Centro de Saúde

3.Sindicato

4.Outros. _____

Fls. 1912
Proc. 1247/92
Rubr. 7

Fls.: 4531
Proc.: 1247/92
Rubr.: In.

G.2.1-De que cidade?

1.Local

2.Outras

G.2.2-Se outras quais? PRIMAVEIRA Código do Município:

G.3-Frequência de utilização de serviços médicos:

1.Semanal

2.Mensal

3.Anual

4.Esporádico

5.Outros _____

G.4-Como classifica a assistência médica local?

1.Ótima

2.Boa

3.Regular

4.Má

G.5-Quais as principais doenças que atingem a sua família?

crianças: BRONQUITE

mulheres: _____

homens: BRONQUITE - COLUNA

G.6-As crianças participam das campanhas de vacinação?

1.Sim

2.Não

G.6.1-Caso não, por quê? _____

EM BRANCO

G.7-Utiliza tratamento na água para consumo familiar?

- 1. Nenhum
- 2. Filtro
- 3. Fervura
- 4. Outros _____

Fis. 9/5
Proc. 1247/92
Rubr. 2

Fis.: 4532
Proc.: 1247/92
Rubr.: dm.

H-ASSOCIATIVISMO

H.1-Frequenta alguma igreja ?

- 1. Sim
- 2. Não

H.2-A igreja que você frequenta promove reuniões para discutir problemas comunitários?

- 1. Sim
- 2. Não

H.2.1-Se sim, com que frequência?

- 1. Semanal
- 2. Mensal
- 3. Anual
- 4. Esporádico
- 5. Outras _____

H.3-Nome da igreja: católica

H.4-Pertence a alguma associação?

- 1. Sim
- 1. Sindicato
- 2. Cooperativa
- 3. Associação Religiosa ou Filantrópica
- 4. Outros _____

- 2. Não

H.4.1-Nome da associação: _____

EM BRANCO

H.4.2-Com que frequência participa das reuniões de sua associação?

- 1.Semanal
- 2.Quinzenal
- 3.Mensal
- 4.Quando surge algum problema
- 5.Outros _____

Fls: 194
 Prec: 1247/92
 Rubr: 2

Fls: 4533
 Prec: 1247/92
 Rubr: fm

H.5-Como considera o relacionamento seu e de sua família com a vizinhança?

- 1.Ótimo
- 2.Bom
- 3.Problemático
- 4.Péssimo

H.6-Se você mudar-se um dia, gostaria de:

- 1.Manter a atual vizinhança
- 2.Trocar de vizinhos
- 3.Manter alguns vizinhos
- 4.Não se importa

H.7-Quais festas da cidade/região você participa? *nao participa.*

H.7.1-festa

	Nome da festa	Local	Época	Participação (código)
H.7.1.1				
H.7.1.2				
H.7.1.3				
H.7.1.4				
H.7.1.5				
H.7.1.6				
H.7.1.7				
H.7.1.8				

Participação -----> 1.Organizador 2.Músico 3.Público 4.Outros

H.7.1.9-Se outros, como ? _____

EM BRANCO

I-LAZER

Fis.	95
Proc.	1247/92
Rubr.	7

I.1-O que as pessoas de sua família fazem nas horas de folga?

- 1. Descansar em casa
- 2. Conversar com amigos/vizinhos
- 3. Fazer/receber visitas
- 4. Ir ao bar
- 5. Pescar
- 6. Nadar
- 7. Executar trabalhos manuais
- 8. Jogar futebol
- 9. _____
- 10. _____

Fis.	4534
Proc.	1247/92
Rubr.	dm.

J-MORADIA

J.1-Número total de dependências (quartos e salas + cozinha, etc.): 02

J.2-Número total de quartos: 01

J.3-Material de construção:

- 1. Alvenaria
- 2. Madeira
- 3. Taipa
- 4. ~~MMA~~ (especificar) Obs. Barraco de LONA.

J.4-Material do telhado:

- 1. Telhas cerâmicas
- 2. Cimento amianto
- 3. Madeira
- 4. Outros Lona Pavil

EM BRANCO

J.5-Material do forro:

- 1.Sem forro
- 2.Laje
- 3.Madeira
- 4.Outros _____

Fis.	196
Proc.	1247/92
Rubr.	2

Fis.	4535
Proc.	1247/92
Rubr.	dm.

J.6-Banheiro

- 1.Inexistente
- 2.No corpo da casa
- 3.Externo à casa
- 4.Coletivo

J.7-Servida por energia elétrica

- 1.Sim
- 2.Não

J.8-Esgotamento sanitário:

- 1.Fossa séptica
- 2.Fossa negra
- 3.Nenhum
- 4.Outros _____

J.9-Abastecimento de água:

- 1.Rio
- 2.Poço
- 3.Mina
- 4.Outros _____

J.10-Destino do lixo

- 1.Enterra
- 2.Larga ao ar livre
- 3.Joga em rio/córrego
- 4.Outros _____

EM BRANCO

J.11-Estado de conservação da casa (avaliação do entrevistador)

- 1.Ótimo
- 2.Bom
- 3.Regular
- 4.Mau

Fls. 197
 Proc. 1247/92
 Rubr.

Fls. 4536
 Proc. 1247/92
 Rubr. dm.

J.12-Utiliza o quintal de sua casa?

- 1.Sim
- 2.Não

J.12.1-Caso sim, como?

- 1.Horta
- 2.Criação de pequenos animais
- 3.Árvores frutíferas
- 4.Jardim
- 5.Árvores
- Outros _____

J.13-Posse de utilidades domésticas e outros bens:

- | | |
|---|--|
| <input checked="" type="checkbox"/> 1.Fogão a gás | <input type="checkbox"/> 10.Bicicleta |
| <input type="checkbox"/> 2.Geladeira | <input type="checkbox"/> 11.Carroça/charrete |
| <input type="checkbox"/> 3.Enceradeira | <input type="checkbox"/> 12.Automóvel |
| <input type="checkbox"/> 4.Liquidificador | <input type="checkbox"/> 13. _____ |
| <input type="checkbox"/> 5.Aspirador de pó | <input type="checkbox"/> 14. _____ |
| <input checked="" type="checkbox"/> 6.Rádio | <input type="checkbox"/> 15. _____ |
| <input type="checkbox"/> 7.TV branco e preto | <input type="checkbox"/> 16. _____ |
| <input type="checkbox"/> 8.TV colorido | <input type="checkbox"/> 17. _____ |
| <input type="checkbox"/> 9.Aparelho de som | <input type="checkbox"/> 18. _____ |

L-ASPECTOS CULTURAIS

L.1-Que aspectos culturais você considera relevantes para a memória regional ? (ex.: música, artesanato, tradições, folclore, arquitetura, paisagens, ferramentas, culinária, medicina popular, etc....)

EM BRANCO

Fis. 4537
Proc. 1247/90
Rubr. dm

M-OBSERVAÇÕES:

A ESPOSA PESCA JUNTO COM O MARIDO.

Nome do Entrevistado: EMILIANO
Entrevistador: REYNALDO
Data: 18-07-96

Fis. 1918
Proc. 1247/92
Rubr. 2

DIVISÃO DE PROJETOS E MONITORAMENTO AMBIENTAL - MPP

EM BRANCO

File: 4538
 Proc: 1247/92
 Rubr: sm.

File: 19/9
 Proc: 247/92
 Rubr: 7



DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins de direito, que estivemos presente à reunião de apresentação, aprovação e sorteio das casas no Bairro Alto do Mirante, pertencente ao Programa de Remanejamento Populacional – Sub Programa de Relocação Urbana, realizado no dia 20 de Janeiro de 2.000, às 9:00 horas na Escola Estadual “Prof. Mécia Maria Pretti Soares”, situado a Rua João Pessoa, 24-77 – Jardim Real, nesta cidade, conforme concordamos com a forma do sorteio e o benefício designado, onde ratificamos com assinatura abaixo.

SEQ.	BENEFICIÁRIO	QUADRA	CASA	ASSINATURA
01	Adriana Cristina Vieira Gois	06	07	<i>Adriana</i>
02	Alexandre Mack Filho	09	14	<i>Alexandre Mack Filho</i>
03	Antônio Carlos Batistelli <i>Claudia dos Santos Batistelli e outra</i>	10	04	<i>Claudia dos Santos Batistelli</i>
04	Antônio Carlos de Souza Santos	10	18	<i>Antônio Carlos de Souza Santos</i>
05	Antônio Francisco dos Santos	10	05	<i>Antônio Francisco dos Santos</i>
06	Antônio Francisco Tenório	08	02	<i>Antônio Francisco Tenório</i>
07	Antônio Gomes da Silva	10	10	<i>Antônio Gomes da Silva</i>

EM BRANCO

Data	Descrição	Valor	Saldo	Data	Descrição	Valor
10/10/2000	Saldo Inicial	0,00	0,00			
15/10/2000	Deposito	100,00	100,00			
20/10/2000	Pagamento	50,00	50,00			
25/10/2000	Deposito	200,00	250,00			
30/10/2000	Pagamento	100,00	150,00			
05/11/2000	Saldo Final	150,00	150,00			

Fis. 4539
 Proc. 1247/92
 Rub. Sm.

Fis. 1920
 Proc. 1247/92
 Rub. 2

DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins de direito, que estivemos presente à reunião de apresentação, aprovação e sorteio das casas no Bairro Alto do Mirante, pertencente ao Programa de Remanejamento Populacional – Sub Programa de Relocação Urbana, realizado no dia 20 de Janeiro de 2.000, às 9:00 horas na Escola Estadual “Prof. Mércia Maria Pretti Soares”, situado a Rua João Pessoa, 24-77 – Jardim Real, nesta cidade., conforme concordamos com a forma do sorteio e o benefício designado, onde ratificamos com assinatura abaixo.

SEQ.	BENEFICIÁRIO	QUADRA	CASA	ASSINATURA
08	Antônio Severino de Fonte	X 07	11	
09	Aparecido Eduardo P. da Silva	X 10	14	
10	Aparecido Luiz da Silva	10	15	<i>Aparecido Luiz da Silva</i>
11	Arlete Brito de Moura Macedo	X 10	12	<i>Arlete Brito Moura Macedo</i>
12	Augusto Severino Vieira Neto	06	06	<i>Arlene Carne Vieira</i>
13	Benedita dos Santos Batistelli	10	06	<i>Benedita dos Santos Batistelli</i>
14	Benedito Almeida Costa	X 08	15	<i>Benedito Almeida Costa</i>

EM BRANCO

NOME	CATEGORIA	VALOR	OBSERVAÇÕES
M. SILVA	F9	100	...
A. OLIVEIRA	F10	150	...
L. SANTANA	F11	200	...
P. COSTA	F12	250	...
R. ALMEIDA	F13	300	...
S. PEREIRA	F14	350	...
T. SOUZA	F15	400	...

Flo. 1921
 Proc. 1247/92
 Rubr. 2

Tis: 4540
 Proc: 1247/92
 Rubr: Lm



DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins de direito, que estivemos presente à reunião de apresentação, aprovação e sorteio das casas no Bairro Alto do Mirante, pertinente ao Programa de Remanejamento Populacional – Sub Programa de Relocação Urbana, realizado no dia 20 de Janeiro de 2.000, às 9:00 horas na Escola Estadual “Prof. Mércia Maria Pretti Soares”, situado a Rua João Pessoa, 24-77 – Jardim Real, nesta cidade., conforme concordamos com a forma do sorteio e o benefício designado, onde ratificamos com assinatura abaixo.

SEQ.	BENEFICIÁRIO	QUADRA	CASA	ASSINATURA
15	Braulino Oliveira da Silva	X 10	16	
16	Carlos Santini	X 10	01	Carlos Santini
17	Cícero Luiz da Silva	X 10	11	Cícero Luiz da Silva
18	Cláudio Humberto Ferreira	09	05	Cláudio Humberto Ferreira
19	Daniel Serafim do Nascimento	10	17	Daniel Serafim do Nascimento
20	Davi Balbino da Silva	07	01	Simone Apa Bavelin da Silva
21	Deoclides Pereira Alves	09	06	Deoclides Pereira Alves

EM BRANCO

Especie	Quantidade	Valor	Observações
Café	100	100,00	Café
Café	100	100,00	Café
Café	100	100,00	Café
Café	100	100,00	Café
Café	100	100,00	Café
Café	100	100,00	Café
Café	100	100,00	Café

Fil: 4541
 Prec: 1247/96
 Rubr: Sm.

Fil: 1922
 Prec: 1247/92
 Rubr:

DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins de direito, que estivemos presente à reunião de apresentação, aprovação e sorteio das casas no Bairro Alto do Mirante, pertencente ao Programa de Remanejamento Populacional – Sub Programa de Relocação Urbana, realizado no dia 20 de Janeiro de 2.000, às 9:00 horas na Escola Estadual “Profª. Mércia Maria Pretti Soares”, situado a Rua João Pessoa, 24-77 – Jardim Real, nesta cidade., conforme concordamos com a forma do sorteio e o benefício designado, onde ratificamos com assinatura abaixo.

SEQ.	BENEFICIÁRIO	QUADRA	CASA	ASSINATURA
22	Domingos Célio Damico	06	03	Célio Vieira Damico
23	Ebnesi José do Nascimento NEUZA BASTO FILHO	10	09	Neuge Engli filha
24	Edivaldo Pereira Neves	08	07	Edivaldo Pereira Neves
25	Emiliano Moura Gonçalves	10	13	Emiliano Moura Gonçalves
26	Expedito Pedro da Silva (Policista)	X	06	X
27	Ferranda Aparecida Moura Gomes	06	08	Ferranda Aparecida Moura Gomes
28	Fidelcino Xavier da Cruz	X	08	X

EM BRANCO

DATA	VALOR	VALOR	VALOR
01	00	00	00
02	00	00	00
03	00	00	00
04	00	00	00
05	00	00	00
06	00	00	00
07	00	00	00
08	00	00	00
09	00	00	00
10	00	00	00
11	00	00	00
12	00	00	00
13	00	00	00
14	00	00	00
15	00	00	00
16	00	00	00
17	00	00	00
18	00	00	00
19	00	00	00
20	00	00	00
21	00	00	00
22	00	00	00
23	00	00	00
24	00	00	00
25	00	00	00
26	00	00	00
27	00	00	00
28	00	00	00
29	00	00	00
30	00	00	00
31	00	00	00
32	00	00	00
33	00	00	00
34	00	00	00
35	00	00	00
36	00	00	00
37	00	00	00
38	00	00	00
39	00	00	00
40	00	00	00
41	00	00	00
42	00	00	00
43	00	00	00
44	00	00	00
45	00	00	00
46	00	00	00
47	00	00	00
48	00	00	00
49	00	00	00
50	00	00	00
51	00	00	00
52	00	00	00
53	00	00	00
54	00	00	00
55	00	00	00
56	00	00	00
57	00	00	00
58	00	00	00
59	00	00	00
60	00	00	00
61	00	00	00
62	00	00	00
63	00	00	00
64	00	00	00
65	00	00	00
66	00	00	00
67	00	00	00
68	00	00	00
69	00	00	00
70	00	00	00
71	00	00	00
72	00	00	00
73	00	00	00
74	00	00	00
75	00	00	00
76	00	00	00
77	00	00	00
78	00	00	00
79	00	00	00
80	00	00	00
81	00	00	00
82	00	00	00
83	00	00	00
84	00	00	00
85	00	00	00
86	00	00	00
87	00	00	00
88	00	00	00
89	00	00	00
90	00	00	00
91	00	00	00
92	00	00	00
93	00	00	00
94	00	00	00
95	00	00	00
96	00	00	00
97	00	00	00
98	00	00	00
99	00	00	00
100	00	00	00

4542
 1247/92
 Jm.
 Rubric:

Fls. 923
 Proc. 1247/92
 Rubr.

DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins de direito, que estivemos presente à reunião de apresentação, aprovação e sorteio das casas no Bairro Alto do Mirante, pertinente ao Programa de Remanejamento Populacional – Sub Programa de Relocação Urbana, realizado no dia 20 de Janeiro de 2.000, às 9:00 horas na Escola Estadual “Prof. Mécia Maria Pretti Soares”, situado a Rua João Pessoa, 24-77 – Jardim Real, nesta cidade, conforme concordamos com a forma do sorteio e o benefício designado, onde ratificamos com assinatura abaixo.

SEQ.	BENEFICIÁRIO	QUADRA	CASA	ASSINATURA
29	Francisco Batistelli	10	02	<i>Francisca Batistelli</i>
30	Francisco M. Leme Filho	09	15	<i>Francisco M. Leme Filho</i>
31	Gabriel Melniki	06	17	<i>Gabriel Melniki</i>
32	Geraldo Rodrigues do Carmo	06	14	<i>Geraldo Rodrigues do Carmo</i>
33	Isabel Janjácómo	07	17	<i>Isabel Janjácómo</i>
34	Ivan de Souza	10	03	<i>Ivan de Souza</i>
35	Ivone de Eulina Resende dos Santos	07	15	<i>Ivone de Eulina Resende dos Santos</i>

EM BRANCO

DATA	VALOR	DESCRIÇÃO	TOTAL
01/01/2018	100,00	Saldo Inicial	100,00
02/01/2018	50,00	Pagamento	50,00
03/01/2018	20,00	Pagamento	30,00
04/01/2018	30,00	Pagamento	0,00
05/01/2018	10,00	Pagamento	10,00
06/01/2018	10,00	Pagamento	20,00
07/01/2018	10,00	Pagamento	30,00

Fls: 4543
 Proc: 1247/92
 Rubr: sm

Fls: 124
 Proc: 1247/92
 Rubr: 7

DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins de direito, que estivemos presente à reunião de apresentação, aprovação e sorteio das casas no Bairro Alto do Mirante, pertinente ao Programa de Remanejamento Populacional – Sub Programa de Relocação Urbana, realizado no dia 20 de Janeiro de 2.000, às 9:00 horas na Escola Estadual “Profª. Mécia Maria Pretti Soares”, situado a Rua João Pessoa, 24-77 – Jardim Real, nesta cidade, conforme concordamos com a forma do sorteio e o benefício designado, onde ratificamos com assinatura abaixo.

SEQ.	BENEFICIÁRIO	QUADRA	CASA	ASSINATURA
36	Jaime Pereira dos Santos	07	04	Jaime Pereira dos Santos
37	Jair Francisco de Paula	06	02	Fernanda Jones da Silva
38	Jamir Marçal da Silva	06	10	Jamir Marçal da Silva
39	João Pereira de Almeida	07	02	João Pereira de Almeida
40	Joaquim Gonçalves Bastos	08	14	Joaquim G. Bastos
41	José Abad Fernandes	08	08	José Abad Fernandes
42	José Adoliso Alves	09	04	José Adoliso Alves

EM BRANCO

DATA	VALOR	DESCRICAÇÃO
10/10/2010	R\$ 100,00	Pagamento de...
11/10/2010	R\$ 100,00	Pagamento de...
12/10/2010	R\$ 100,00	Pagamento de...
13/10/2010	R\$ 100,00	Pagamento de...
14/10/2010	R\$ 100,00	Pagamento de...
15/10/2010	R\$ 100,00	Pagamento de...
16/10/2010	R\$ 100,00	Pagamento de...
17/10/2010	R\$ 100,00	Pagamento de...

Fls: 45 44
 Proc: 1247/92
 Rubr: dm

Fls: 1235
 Proc: 1247/92
 Rubr:

DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins de direito, que estivemos presente à reunião de apresentação, aprovação e sorteio das casas no Bairro Alto do Mirante, pertinente ao Programa de Remanejamento Populacional – Sub Programa de Relocação Urbana, realizado no dia 20 de Janeiro de 2.000, às 9:00 horas na Escola Estadual “Profª. Mécia Maria Pretti Soares”, situado a Rua João Pessoa, 24-77 – Jardim Real, nesta cidade, conforme concordamos com a forma do sorteio e o benefício designado, onde ratificamos com assinatura abaixo.

SEQ.	BENEFICIÁRIO	QUADRA	CASA	ASSINATURA
43	José Alves Barreto	06	05	José Alves Barreto
44	José Aparecido da Conceição	07	06	José Aparecido da Conceição
45	José de Jesus Conceição	08	10	José de Jesus da Conceição
46	José Ernesto Filho	08	12	José Ernesto Filho
47	José Joaquim Pereira Neto	07	03	José Joaquim Pereira Neto
48	José Lorengo da Silva	08	01	José Lorengo da Silva
49	José Maria da Silva	09	16	José Maria da Silva

01/01/2019

EM BRANCO


DATA	VALOR	DESCRIÇÃO	VALOR
01/01/2019	30	Salário	30
02/01/2019	30	Salário	30
03/01/2019	30	Salário	30
04/01/2019	30	Salário	30
05/01/2019	30	Salário	30
06/01/2019	30	Salário	30
07/01/2019	30	Salário	30
08/01/2019	30	Salário	30
09/01/2019	30	Salário	30
10/01/2019	30	Salário	30
11/01/2019	30	Salário	30
12/01/2019	30	Salário	30

Fls: 4545
 Proc: 1247/92
 Rubr: sm

Fls: 26
 Proc: 202/92
 Rubr: 2

DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins de direito, que estivemos presente à reunião de apresentação, aprovação e sorteio das casas no Bairro Alto do Mirante, pertinente ao Programa de Remanejamento Populacional – Sub Programa de Relocação Urbana, realizado no dia 20 de Janeiro de 2.000, às 9:00 horas na Escola Estadual “Profª. Mécia Maria Pretti Soares”, situado a Rua João Pessoa, 24-77 – Jardim Real, nesta cidade., conforme concordamos com a forma do sorteio e o benefício designado, onde ratificamos com assinatura abaixo.

SEQ.	BENEFICIÁRIO	QUADRA	CASA	ASSINATURA
50	José Maria de Souza	09	18	<i>José Maria de Souza</i>
51	José Pedro de Lima	09	09	<i>José Pedro de Lima</i>
52	José Rodrigues Pimentel	07	18	<i>José Rodrigues Pimentel</i>
53	José Rufino	07	13	<i>José Rufino</i>
54	José Venâncio Nascimento Neto	08	05	<i>José Venâncio Nascimento Neto</i>
55	Júlio Alves da Silva <i>(se paulista)</i> <i>maria da cruz</i>	08	18	
56	Júlio Ludgero dos Santos	09	17	<i>Júlio Ludgero dos Santos</i>

EM BRANCO

DATA	VALOR	DESCRIÇÃO	CONTAS
21/08/2018	100,00	Saldo Inicial	111
22/08/2018	50,00	Deposito em caixa	111
23/08/2018	50,00	Deposito em caixa	111
24/08/2018	100,00	Deposito em caixa	111
25/08/2018	100,00	Deposito em caixa	111
26/08/2018	100,00	Deposito em caixa	111
27/08/2018	100,00	Deposito em caixa	111
28/08/2018	100,00	Deposito em caixa	111
29/08/2018	100,00	Deposito em caixa	111
30/08/2018	100,00	Deposito em caixa	111

4546
1247/82
dm.

File: 1247
Proc: 1247/82
Rubr: 2

DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins de direito, que estivemos presente à reunião de apresentação, aprovação e sorteio das casas no Bairro Alto do Mirante, pertinente ao Programa de Remanejamento Populacional – Sub Programa de Relocação Urbana, realizado no dia 20 de Janeiro de 2.000, às 9:00 horas na Escola Estadual “Profª. Mécia Maria Pretti Soares”, situado a Rua João Pessoa, 24-77 – Jardim Real, nesta cidade., conforme concordamos com a forma do sorteio e o benefício designado, onde ratificamos com assinatura abaixo.

SEQ.	BENEFICIÁRIO	QUADRA	CASA	ASSINATURA
57	Jusmar Luiz	08	11	Jusmar Luiz
58	Luiz Alexandre da Silva	09	12	Luiz Alexandre da Silva
59	Manoel Bispo dos Santos	08	06	Manoel Bispo dos Santos
60	Manoel Félix da Silva	09	02	Manoel Félix da Silva
61	Manoel Ferreira Neto Ferreira			
62	Marcos Antônio Janjaçomo	04	16	Marcos Antônio Janjaçomo
63	Marcos Leite Silva Pinto	08	09	Marcos Leite Silva Pinto

Fls.: 4547
 Proc.: 124762
 Rubr.: Jm

Fls. 1928
 Proc. 284192
 Rubr. 2

DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins de direito, que estivemos presente à reunião de apresentação, aprovação e sorteio das casas no Bairro Alto do Mirante, pertinente ao Programa de Remanejamento Populacional – Sub Programa de Relocação Urbana, realizado no dia 20 de Janeiro de 2.000, às 9:00 horas na Escola Estadual “Profª. Mécia Maria Pretti Soares”, situado a Rua João Pessoa, 24-77 – Jardim Real, nesta cidade, conforme concordamos com a forma do sorteio e o benefício designado, onde ratificamos com assinatura abaixo.

SEQ.	BENEFICIÁRIO	QUADRA	CASA	ASSINATURA
64	Maria Josina Martins de Moura GEORGINA	06	15	Maria Georjina Mm Moura.
65	Maurício Menezes da Silva	09	11	Maurício Menezes da Silva
66	Mizael Serafim do Nascimento	09	08	Mizael Serafim do Nascimento
67	Natalino Euzébio Filho	X 10	07	Natalino Euzébio Filho
68	Nerico Pereira de Silva Souza	07	12	Nerico Pereira de Souza
69	Nersina Marques Alves	X 07	05	Nersina Marques Alves
70	Neuza Bizachi	06	18	Neuza Bizachi

EM BRANCO

NOME	Nº	CATEGORIA
PLATEAU	111100	CATEGORIA
PLATEAU	111100	CATEGORIA
PLATEAU	111100	CATEGORIA
PLATEAU	111100	CATEGORIA
PLATEAU	111100	CATEGORIA
PLATEAU	111100	CATEGORIA
PLATEAU	111100	CATEGORIA

DECLARAÇÃO

Fis. 929
 Proc. 1249/92
 Rubr. 2

Fis. 4548
 Proc. 1247/92
 Rubr. dm

Declaramos para os devidos fins de direito, que estivemos presente à reunião de apresentação, aprovação e sorteio das casas no Bairro Alto do Mirante, pertinente ao Programa de Remanejamento Populacional – Sub Programa de Relocação Urbana, realizado no dia 20 de Janeiro de 2.000, às 9:00 horas na Escola Estadual “Prof. Mécia Maria Pretti Soares”, situado a Rua João Pessoa, 24-77 – Jardim Real, nesta cidade., conforme concordamos com a forma do sorteio e o benefício designado, onde ratificamos com assinatura abaixo.

SEQ.	BENEFICIÁRIO	QUADRA	CASA	ASSINATURA
71	Nicolau Horvath	09	01	Nicolau Horvath
72	Nicolau Nunes	09	13	Mitakeyuki Nune
73	Oswaldo Rodrigues de Oliveira	06	04	Oswaldo Rodrigues de Oliveira
74	Otacílio Nogueira Cobra	07	10	Otacílio Nogueira Cobra
75	Patricia A. Martins de Moura	04	09	Patricia A. Martins de Moura
76	Quitéria Marta Conceição de Almeida	10	08	Quitéria Conceição de Almeida
77	Reinaldo Adriano Silva	08	16	Reinaldo Adriano Silva

EM BRANCO

DATA	VALOR	DESCRIÇÃO	VALOR
10/01/2010	100,00	Saldo Inicial	100,00
15/01/2010	50,00	Pagamento	50,00
20/01/2010	30,00	Pagamento	30,00
25/01/2010	20,00	Pagamento	20,00
30/01/2010	10,00	Pagamento	10,00
31/01/2010	0,00	Saldo Final	0,00

File: 930
 Proc.: 1247/92
 Rubr.: 7

File: 4549
 Proc.: 1247/92
 Rubr.: dm

DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins de direito, que estivemos presente à reunião de apresentação, aprovação e sorteio das casas no Bairro Alto do Mirante, pertinente ao Programa de Remanejamento Populacional – Sub Programa de Relocação Urbana, realizado no dia 20 de Janeiro de 2.000, às 9:00 horas na Escola Estadual “Prof. Mécia Maria Pretti Soares”, situado a Rua João Pessoa, 24-77 – Jardim Real, nesta cidade, conforme concordamos com a forma do sorteio e o benefício designado, onde ratificamos com assinatura abaixo.

SEQ.	BENEFICIÁRIO	QUADRA	CASA	ASSINATURA
78	Renato de Oliveira Leão	X 07	07	Renato de Oliveira - Leão
79	Roberto Alves Menezes	X 08	14	Roberto Alves Menezes
80	Roberto Oliveira da Conceição	06	01	Roberto Oliveira da Conceição
81	Robson Carlos de Almeida	09	03	Robson Carlos de Almeida
82	Romivon Goes de Andrade	08	03	Romivon G. de Andrade
83	Rosalina da Silva	06	12	Rosalina da Silva
84	Sebastião Ribeiro	09	10	Sebastião Ribeiro

EM BRANCO

DATA	VALOR	DESCRIÇÃO	VALOR
10/01/20	100,00	Salário	100,00
15/01/20	50,00	Aluguel	50,00
20/01/20	20,00	Alimentação	20,00
25/01/20	30,00	Transporte	30,00
30/01/20	40,00	Outros	40,00
31/01/20	140,00	Total	140,00

Fic: 4550
 Proc: 1247/92
 Rubr: An

No: 1931
 Proc: 1247/92
 Rubr: 2

DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins de direito, que estivemos presente à reunião de apresentação, aprovação e sorteio das casas no Bairro Alto do Mirante, pertinente ao Programa de Remanejamento Populacional – Sub Programa de Relocação Urbana, realizado no dia 20 de Janeiro de 2.000, às 9:00 horas na Escola Estadual “Prof. Mécia Maria Pretti Soares”, situado a Rua João Pessoa, 24-77 – Jardim Real, nesta cidade,, conforme concordamos com a forma do sorteio e o benefício designado, onde ratificamos com assinatura abaixo.

SEQ.	BENEFICIÁRIO	QUADRA	CASA	ASSINATURA
85	Sérgio Gonzaga de Lima	X 08	13	Sérgio Gonzaga de Lima.
86	Sislaine Rodrigues de Oliveira	07	08	Sislaine Rodrigues Oliveira
87	Vicente Aparecido Gomes	07	14	Vicente Aparecido Gomes
88	Waldemar Lopes Moreira	09	07	Waldemar Lopes Moreira
89				
90				
91				

EM BRANCO

DATA	VALOR	DESCRIÇÃO	VALOR
22	80	Salário	80
23	80	Salário	80
24	80	Salário	80
25	80	Salário	80
26	80	Salário	80
27	80	Salário	80
28	80	Salário	80
29	80	Salário	80
30	80	Salário	80
31	80	Salário	80

Titulo

PROJETO URBANÍSTICO PARCELAMENTO DO SOLO

Folha

ÚNICA

Fls: 932
 Proc: 248/92
 Rubr: 2

RESERVATÓRIO DA UHE ENG. SÉRGIO MOTTA REASSENTAMENTO POPULACIONAL URBANO JARDIM ALTO DO MIRANTE II

Proprietário: CESP - COMPANHIA ENERGÉTICA DE SÃO PAULO

Local: RUA RIO BRANCO

Município: PRESIDENTE EPITÁCIO

Comarca: PRESIDENTE EPITÁCIO

Estado: SÃO PAULO

Escala: 1 : 1.000

Localização Sem Escala

VER QUADRO ACIMA

DECLARO QUE A APROVAÇÃO DO PROJETO NÃO IMPLICA
NO RECONHECIMENTO POR PARTE DA PREFEITURA
DO DIREITO DE PROPRIEDADE DO TERRENO

PROPRIETÁRIO (REPRESENTANTE)
CESP - COMPANHIA ENERGÉTICA DE SÃO PAULO
BRAZ MAGRI FILHO
Gerente da Divisão de Gestão
Imobiliária de Primavera - APP

PROPRIETÁRIO (REPRESENTANTE)
CESP - COMPANHIA ENERGÉTICA DE SÃO PAULO
WALTER GALANA
Analista Administração III
APP/G

Áreas

VER QUADRO ACIMA

RESP. TÉCNICO:
ENG. CARLOS ARMANDO FEIXEIRA
CREA 0601665974-8P

Aprovação

Prefeitura Municipal do Estância
Turística de Presidente Epitácio-Sp.

O presente projeto atende as
normas vigentes desta Prefeitura

01 / 03 / 04

Evaldo Xavier Martins
Engenheiro Civil - CREA 1000042841
Assessor Técnico

CESP Companhia
Energética de
São Paulo

Visto Data: ABR. 03

GILSON

Cadastro

API-GL-CAD-10.123

Lev.:

Calculo:

Des: PAULO MAURICIO CORDEIRO
CREA 0845211438-SP

Data: ABRIL/2003

DATA

PROJETO URBANÍSTICO
PARQUE URBANO DO SOLO

EXIBIÇÃO DE PLANO DE LOTEAMENTO
E REPARTIÇÃO DE ÁREAS DE LOTEAMENTO

<p>Área Total: 100.000 m²</p> <p>Área Útil: 80.000 m²</p> <p>Área Verde: 20.000 m²</p>	<p>Parcela 1: 10.000 m²</p> <p>Parcela 2: 10.000 m²</p> <p>Parcela 3: 10.000 m²</p> <p>Parcela 4: 10.000 m²</p> <p>Parcela 5: 10.000 m²</p> <p>Parcela 6: 10.000 m²</p> <p>Parcela 7: 10.000 m²</p> <p>Parcela 8: 10.000 m²</p>
<p>Área de Reserva: 10.000 m²</p> <p>Área de Serviço: 5.000 m²</p> <p>Área de Estacionamento: 5.000 m²</p>	<p>Área de Reserva: 10.000 m²</p> <p>Área de Serviço: 5.000 m²</p> <p>Área de Estacionamento: 5.000 m²</p>

EM BRANCO

<p>Assinatura do Autor</p>	<p>Assinatura do Responsável Técnico</p>
<p>Assinatura do Avaliador</p>	<p>Assinatura do Avaliador</p>
<p>Assinatura do Avaliador</p>	<p>Assinatura do Avaliador</p>

PODER JUDICIÁRIO
SÃO PAULO

1ª VARA DA COMARCA DE PRESIDENTE EPITÁCIO
AUTOS Nº 42/04

527
Fls. 933
Proc. 1247/92
Rubr. 2

Fls.: 4552
Proc.: 1247/92
Rubr.: dm.

Vistos,

Trata-se de pedido de regularização do loteamento urbano denominado "Jardim Alto do Mirante II", formulado pela Prefeitura Municipal da Estância Turística de Presidente Epitácio, consoante as disposições previstas no item 152 e seguintes, capítulo XX, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral de Justiça (Serviços Extrajudiciais) e da Lei nº 6.766/79.

O Oficial de Registro de Imóveis prestou informações a fls. 481/485.

O Ministério Público pugnou pela apresentação de licença de instalação da CETESB (fls.492/494).

Informações da Cetesb a fls.505/506.

Manifestação da requerente a fls.521.

É o breve relatório.

Fundamento e decido.

Visa a Municipalidade, com respaldo no artigo 40 da Lei nº 6766/79, a regularização jurídica de loteamento urbano e das suas condições fáticas, promovido pela Companhia Energética de São Paulo - CESP, onde constam 180 (cento e oitenta) residências já regularmente ocupadas, derivadas de reassentamento populacional.

Os documentos juntados com o pedido inicial estão em sintonia com o exigido pelas Normas de Serviço da Corregedoria Geral de Justiça, conforme atestado pelo Serviço de

ORIGINAL REPLY

EM BRANCO

PODER JUDICIÁRIO
SÃO PAULO

528

Fls.	839
Proc.	1247/92
Rubr.	

Fls.:	4553
Proc.:	1247/92
Rubr.:	Jm.

1ª VARA DA COMARCA DE PRESIDENTE EPITÁCIO
AUTOS Nº 42/04

Registro de Imóveis, com exceção da licença de instalação emitida pela Cetesb.

Ocorre no caso que dois interesses se opõem. De um lado busca-se a regularização da situação fática, adequando-a às normas registrárias, enquanto, por outro lado, pende o interesse de cumprir as determinações de ordem sanitária e ambiental.

E diante desse confronto, outra solução não há senão se atender, ainda que de forma excepcional, à necessidade de regularizar a situação fática verificada.

Note-se que a concessão ou não da licença faltante em nada alterará o estado desse loteamento, que já se encontra implantado e totalmente urbanizado, pois fatalmente não será mais possível cumprir as exigências formuladas. Do impasse criado surgirão então dois problemas, pois além do de natureza sanitária e ambiental ainda restará o de natureza registrária, que impedirá os assentados de regularizar a situação dominial.

Importa dizer que tais pessoas, cujas regras afetas ao parcelamento do solo urbano visam proteger, serão duplamente penalizadas. A par da pendência com a Cetesb, ainda sofrerão as conseqüências advindas da falta de constituição de seu direito real.

As regularizações, procedidas pela municipalidade, são meio para minimizar os prejuízos sofridos por aqueles que se encontram vivendo no loteamento, tanto que há razoável parcela dos doutrinadores a defender que a Lei nº 6.766, de 1979 não tem aplicação nos programas habitacionais de interesse social, mas somente nos casos em que se visa regulamentar

EM BRANCO

PODER JUDICIÁRIO
SÃO PAULO

522

Fis.	1935
Proc.	1247/92
Rubr.	

Fis.	4554
Proc.	1247/92
Rubr.	dm.

1ª VARA DA COMARCA DE PRESIDENTE EPITÁCIO
AUTOS Nº 42/04

o parcelamento do solo por particulares, evitando o desvirtuamento dos loteamentos.

De qualquer forma, se a questão registrária está superada, consoante informação apresentada pelo Sr. Oficial do Serviço de Registro de Imóveis, não se vê na espécie razão suficiente para obstar o registro ora pleiteado.

Note-se que não há qualquer tipo de insegurança dominial, isto sim inadmissível, e da existência da área e sua delimitações é possível o perfeito controle do princípio da especialidade.

Assim, colocadas essas considerações, julgo PROCEDENTE o pedido formulado pela Municipalidade e determino o REGISTRO do Loteamento Jardim Alto do Mirante II.

Cumpra-se nos termos do item 154.2, Capítulo XX, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral de Justiça (Serviços Extrajudiciais).

P.R.I.C.

P.Epitácio, 08 de agosto de 2005.

ROGÉRIO DE TOLEDO PIERRI
JUIZ DE DIREITO

CIENTE PC, 23 / 08 / 05
Laudemiro Andrade de Souza
Promotor da Justiça
Substituto

...

...

...

...

...

...

...

...

...

EM BRANCO

Beneficiários Relocação Urbana – Pres. Epitácio – SP



Sub Programa de Apoio Social

Nº	Nome do Proprietário	Propriedade
01	Alexandre Mack Filho	PP-I-058/05
02	Antônio Severino de Fonte	Reserva
03	Carlos Santini	PP-LG-SP-06/01
04	Cláudio Humberto Ferreira	PP-I-023/09
05	Expedito Pedro da Silva	PPLG-SP-25
06	Fidelcino Xavier da Cruz	PP-I-006/30
07	João Pereira de Almeida	Reserva
08	Joaquim Gonçalves Bastos	PP-I-054/01
09	José Abad Fernandes	PP-I-056/21
10	José Lorengo da Silva	PP-I-033
11	Júlio Alves da Silva (Maria)	Reserva
12	Manoel Bispo dos Santos	Reserva
13	Manoel Ferreira Neto	PP-I-059/20
14	Otacílio Nogueira Cobra	PP-I-041
15	Renato de Oliveira Leão	PP-I-066/47



Sub Programa de Pescador

Nº	Nome do Proprietário	Propriedade
01	Antônio Francisco Tenório	PP-I-033
02	Aparecido Luiz da Silva (Mun. Rosana)	PP-I-005/01
03	Daniel Serafim do Nascimento	PP-I-012
04	Edivaldo Pereira Neves	Reserva
05	Emiliano Moura Gonçalves	PP-I-007
06	José de Jesus Conceição	PP-I-030
07	José Maria de Souza	Reserva
08	José Venâncio Nascimento Neto	PP-I-056/22
09	Juvenal Marques Macedo (Maria)	PP-I-066/09
10	Maurício Menezes da Silva	Reserva
11	Oswaldo Rodrigues de Oliveira	PP-I-027
12	Roberto Alves Menezes	Reserva
13	Waldemar Lopes Moreira	PP-I-039/03

14 Cícero Luis da Silva

15 Mirael Serafim do Nascimento

EM BRANCO

Sub Programa de Relocação da População Urbana
Pres. Epitácio - SP

Fie	1937
Proc.	1247/92
Rubr.	7

Nº	Nome do Proprietário	Propriedade
01	Adriana Cristina Vieira Gois	PP-PE-28
02	Antônio Francisco dos Santos	PP-PE-28
03	Augusto Severino Vieira Neto	PP-PE-28
04	Benedito Almeida Costa	PP-PE-37
05	Deoclides Pereira Alves	PP-PE-28
06	Ebnesi José do Nascimento / <i>Neusa Euzébio filha</i>	PP-PE-28
07	Ivan de Souza	PP-PE-28
08	José Adoilso Alves	PP-PE-28
09	José Joaquim Pereira Neto	PP-PE-33
10	Jusmar Luiz	PP-PE-38
11	Luiz Alexandre da Silva	PP-PE-30
12	Marcos Leite Silva Pinto	PP-PE-39.
13	Natalino Euzébio	PP-PE-28
14	Nerico Pereira da Silva	PP-PE-28
15	Robson Carlos de Almeida	PP-PE-28
16	Sérgio Gonzaga de Lima	PP-PE-36

Sub Programa de Relocação da População Urbana
População Atingida pela Construção de Proteção de Encostas
Marginal

Fie	4556
Proc.	1247/92
Rubr.	Am.

Nº	Nome do Proprietário	Propriedade
01	Aparecido Eduardo P. da Silva	PP-PE-24
02	Davi Balbino da Silva	PP-PE-27
03	Domingos Célio Damico	PP-PE-27
04	Francisco M. Leme Filho	PP-PE-19
05	Jair Francisco de Paula	PP-PE-27
06	Jamil Marçal da Silva	PP-PE-13
07	Manoel Félix da Silva	PP-PE-27
08	Nicolau Horvath	PP-PE-24
09	Nicolau Nunes	PP-PE-22
10	Roberto Oliveira da Conceição	PP-PE-27
11	Rosalina da Silva	PP-PE-13

EM BRANCO

**Sub Programa de Relocação da População Urbana
População Atingida pela Relocação do Porto Fluvial**

Fls. 138
Proc. 1247/92
Rubr. 2

Nº	Nome do Proprietário	Propriedade
01	Antônio Carlos Batistelli (Clevéria dos Santos Belindelli)	11
02	Antônio Carlos de Souza Santos	
03	Antônio Gomes da Silva	
04	Arlete Brito de Moura Macedo	07/01
05	Benedita dos Santos Batistelli	10
06	Braulino Oliveira da Silva	34/20
07	Fernanda Aparecida Moura Gomes	05
08	Francisco Batistelli	14/01
09	Gabriel Melniki	03
10	Geraldo Rodrigues do Carmo	08
11	Isabel Janjácómo	32
12	Ivonete Eulina Resende dos Santos	39
13	Jaime Pereira dos Santos	16
14	José Aparecido da Conceição	15
15	José Ernesto Filho	34/22
16	José Maria da Silva	PP-PE-28
17	José Rodrigues Pimentel	
18	José Rufino	34-1
19	Júlio Ludgero dos Santos	22
20	Marcos Antônio Janjácómo	31
21	Maria Jorgina Martins de Moura	
22	Neuza Bizachi	03
23	Patrícia Aparecida Martins de Moura	
24	Quitéria Maria da Coceição	21
25	Reinaldo Adriano Silva	20
26	Ronivon Goes de Andrade	42
27	Sebastião Ribeiro	04/01
28	Sislaine Rodrigues de Oliveira	
29	Vicente Aparecido Gomes	PP-PE-33

Jose Pedro de Lima

C. M.

Fls.: 4557
Proc.: 1247/92
Rubr.: dm.

AC 2
DF C. M.

EM BRANCO

Fis. 139
Proc. 1247/92
Rubr. 2

Beneficiários Indenizados

Nº	Nome do Proprietário	Nº Ref. CESP
01	Adelina Lucia Neves	34/21
02	Alvina Martins de Souza Santos	
03	Arlete Amorim Gomes de Souza	PP-PE-28
04	Armando Vasconcelos Mais	PP-I-059/32
05	Augusto dos Santos	25
06	Efigênia Gabriela P. Silva	17
07	Humberto Fernandes dos Santos	PP-PE-28
08	José Rodrigues dos Santos	13
09	Júlio José da Silva	06
10	Milton Baesteiro	41
11	Tereza Josefa Silva Euzébio	PP-PE-28
12	Tomé Ediomar do Carmo	26
13	Valdeci de Almeida	PP-PE-27/01

Fis. 4558
Proc. 1247/90
Rubr. Sm.

Pescadores Indenizados

Nº	Nome do Proprietário	Nº Ref. CESP
01	Adolfo Zague	PP-LG-SP-263
02	Antônio Jorge de Jesus	13
003	João Gregório Fagundes	PP-I-059/24
04	José Tavares de Menezes	17
05	Luis Carlos Alves Menezes	25

EM BRANCO

Programa de Reassentamento Urbano – Alto do Mirante

Relação de Reassentados

SEQ.	BENEFICIÁRIO	RG	CPF	Endereço
01	Adriana Cristina Vieira Gois	26.531.721-6 SSP/SP	190.149.288-58	Rua Alziro Baltazar, 21-63
02	Alexandre Mack Filho	1.254.709 SSP/SC	089.621.728-04	Rua Nole Rosa, 21-24
03	Antônio Carlos de Souza Santos	19.815.444-6 SSP/SP	089.837.758-74	Rua Joca Pereira dos Santos, 29-05
04	Antônio Francisco dos Santos	26.250.576-9 SSP/SP	120.536.128-01	Rua Natal, 29-64
05	Antônio Francisco Tenório	13.041.173 SSP/SP	039.018.598-10	Rua Terezina, 29-74
06	Antônio Gomes da Silva	13.041.151 SSP/SP	017.807.598-19	Rua Joca Pereira dos Santos, 29-43
07	Aparecido Eduardo P. da Silva	22.357.802 SSP/SP	111.077.478-80	Rua Joca Pereira dos Santos, 29-23
08	Aparecido Luiz da Silva	25.191.453-7 SSP/SP	120.891.218-66	Rua Natal, 29-16
09	Arlete Brito de Moura Macedo	29.225.944 SSP/SP	284.049.471-04	Rua Joca Pereira dos Santos, 29-35
10	Augusto Severino Vieira Neto	6.278.111	056.417.128-09	Rua Pedro Melado 23-62
11	Benedita dos Santos Batistelli	25.877.891 SSP/SP	120.878.458-75	Rua Joca Pereira dos Santos, 29-63
12	Benedito Almeida Costa	21.157.040 SSP/SP	069.609.718-45	Rua Natal, 29-81
13	Braulino Oliveira da Silva	7.380.096 SSP/SP	725.270.998-15	Rua Joca Pereira dos Santos, 29-15
14	Carlos Santini	11.512.677 SSP/SP	544.239.708-30	Rua Natal, 29-82
15	Célia Viera Damico	530.657 SSP/MS	217.639.808-47	Rua Goiânia 29-64
16	Cícero Luiz da Silva	17.077.758 SSP/SP	056.690.158-78	Rua Natal, 29-34
17	Cláudia dos Santos Batistelli/Irmãos	40.752.208-6 SSP/SP		Rua Joca Pereira dos Santos, 29-73
18	Cláudio Humberto Ferreira	36.248.767-4 SSP/SP	390.249.891-91	Rua Pedro Melado 21-63
19	Daniel Serafim do Nascimento	22.355.156 SSP/SP		Rua Natal, 29-06
20	Davi Balbino da Silva	23.253.110-9 SSP/SP	138.224.048-10	Rua Goiânia 29-34
21	Deoclides Pereira Alves	24.856.935-1 SP/SP	017.806.338-07	Rua Noel Rosa, 21-62
22	Edivaldo Pereira Neves	30.770.845-7 SSP/SP	282.516.358-96	Rua Alziro Baltazar, 21-53
23	Emiliano Moura Gonçalves	15.195.505 SSP/SP	030.857.268-88	Rua Natal, 29-24

Fls: 4559
 Proc: 1247/92
 Rubr: Sm.

Fls: 240
 Proc: 1247/92
 Rubr: 2

EM BRANCO

Programa de Reassentamento Top Urbano – Alto do Mirante

Relação de Reassentados

SEQ.	BENEFICIÁRIO	RG	CPF	Endereço
24	Fernanda Aparecida Moura Gomes	936.326.SSP/MS	616.691.051-72	Rua Pedro Melado 23-54
25	Fidelcino Xavier da Cruz	36.196.704 SSP/SP	291.588.568-03	Rua Terezina, 29-54
26	Francisco Batistelli	24.311.657-3.SSP/SP	649.526.201-24	Rua Joça Pereira dos Santos, 29-83
27	Francisco M. Leme Filho	4.515.225	779.330.108-06	Rua Natal, 29-33
28	Gabriel Melniki		780.605.248-87	Rua Terezina, 23-63
29	Geraldo Rodrigues do Carmo	8.992.175 SSP/SP	189.493.048-72	Rua Pedro Melado 23-24
30	Isabel Janjâcomo	15.553.138 SSP/SP	032.229.788-59	Rua Terezina, 29-15
31	Ivan de Souza	24.312.550-1 SSP/SP	110.759.898-25	Rua Natal, 29-74
32	Ivonete Euilina Resende dos Santos	32.576.084-6 SSP/SP	273.013.408-50	Rua Terezina, 29-33
33	Jaime Pereira dos Santos	28.256.436-6 SSP/SP	154.611.678-03	Rua Goiânia 29-06
34	Jair Francisco de Paula	26.685.621 SSP/SP	164.531.278-06	Rua Goiânia 29-74
35	Jamili Marçal da Silva	8.863.796	191.619.136-34	Rua Pedro Melado 23-44
36	João Pereira de Almeida	720.130 SSP/PR	031.180.428-42	Rua Goiânia 29-24
37	Joaquim Gonçalves Bastos	26.123.964-8 SSP/SP	121.112.028-78	Rua Pedro Melado 21-24
38	José Abad Fernandes	7.559.291 SSP/SP	172.558.999-00	Rua Pedro Melado 21-54
39	José Adoliso Alves	19.815.305-3 SSP/SP	156.099.558-07	Rua Terezina, 29-06
40	José Alves Barreto	32.329.877-1 SSP/SP	206.593.218-07	Rua Alziro Baltazar, 23-63
41	José Aparecido da Conceição	17.736.686-2 SSP/SP	190.147.418-63	Rua Noel Rosa, 23-64
42	José de Jesus Conceição	25.842 SSP/MS	017.642.408-39	Rua Pedro Melado 21-44
43	José Ernesto Filho	24.311.677-9 SSP/SP	295.875.038-80	Rua Pedro Melado 21-34
44	José Joaquim Pereira Neto	12.517.219-9 SSP/SP		Rua Goiânia 29-16
45	José Maria da Silva	15.552.381 SSP/SP	033.867.288-55	Rua Natal, 29-23

Fls. 241
 Proc. 124192
 Rubr.

4560
 124192
 Am.

EM BRANCO



QUALIDADE
TOTAL
CE-SP
Companhia
Energética de
São Paulo

Programa de Reassentamento Urbano – Alto do Mirante

Relação de Reassentados

SEQ.	BENEFICIÁRIO	RG	CPF	Endereço
46	José Maria de Souza	3.730.971 SSP/SP	080.248.818-88	Rua Natal, 29-07
47	José Pedro de Lima	36.471.644-7 SSP/SP	138.224.068-64	Rua Pedro Melado 21-43
48	José Rodrigues Pimentel	9.031.483	002.379.788-65	Rua Terezina, 29-07
49	José Rufino	24.311.613 SSP/SP	118.853.288-0	Rua Pedro Melado 23-25
50	Júlio Ludgero dos Santos			Rua Natal, 29-15
51	Jusmar Luiz	409.518 SSP/MS	086.474.808-06	Rua Alziro Baltazar, 21-35
52	Luiz Alexandre da Silva	9.347.894 SSP/SP	032.305.988-06	Rua Noel Rosa, 21-34
53	Manoel Bispo dos Santos	000.824.408 SSP/MS	297.300.618-07	Rua Pedro Melado 21-64
54	Manoel Félix da Silva	17.605.224 SSP/SP	970.813.458-91	Rua Terezina, 29-24
55	Marcos Antônio Janjácomo	23.800.764-9 SSP/SP	121.040.488-50	Rua Terezina, 29-25
56	Marcos Leite Silva Pinto	28.540.382-5 SSP/SP	266.217.108-10	Rua Alziro Baltazar, 21-45
57	Maria da Cruz e Souza	17.307.470 SSP/SP	134.163.718-28	Rua Natal, 29-55
58	Maria Georgina Martins de Moura	28.255.309-5 SSP/SP	158.836.468-24	Rua Terezina, 29-83
59	Maria José Ramos	3.331.009-9 SSP/SP	780.602.818-87	Rua Terezina, 29-82
60	Maurício Menezes da Silva	20.950.321 SSP/SP	069.640.138-06	Rua Pedro Melado 21-35
61	Mizaél Serafim do Nascimento	27.307.671-1 SSP/SP	120.927.608-90	Rua Noel Rosa, 21-54
62	Natalino Euzébio Filho	26.124.030-4 SSP/SP	138.154.478-95	Rua Natal, 29-54
63	Nerico Pereira de Souza	M3.077.334 SSP/MG	282.136.706-83	Rua Noel Rosa, 23-34
64	Nersina Marques Alves	29.225.943-8 SSP/SP	069.699.248-58	Rua Pedro Melado 23-63
65	Neuza Bizachi	8.234.125 SSP/SP	062.080.278-29	Rua Terezina, 29-55
66	Neuza Euzébio Filho	24.312.691-8 SSP/SP		Rua Natal, 29-44
67	Nicolau Horvath	4.549.189-6 SSP/SP	160.903.258-64	Rua Terezina, 29-34
68	Nicolau Nunes	9.347.804 SSP/SP	779.872.418-49	Rua Pedro Melado 21-25

4561
12/2/92
dm.

File 992
Proc. 147192
Rubr.

EM BRANCO

Programa de Reassentamento Urbano – Alto do Mirante

Relação de Reassentados

SEQ.	BENEFICIÁRIO	RG	CPF	Endereço
69	Oswaldo Rodrigues de Oliveira	11.409.608 – SSP/SP	033.857.758-09	Rua Goiânia 29-54
70	Otacílio Nogueira Cobra	7.700.290 SSP/SP	324.752.218-72	Rua Noel Rosa, 23-44
71	Patrícia A. Martins de Moura	28.863.950-9 SSP/SP		Rua Pedro Melado 23-45
72	Quitéria D. Conceição dos Santos	18.261.131 – SSP/SP	068.386.958-20	Rua Joca Pereira dos Santos, 29-53
73	Reinaldo Adriano Silva	28.256.392-1 SSP/SP	164.640.568-40	Rua Natal, 29-73
74	Renato de Oliveira Leão	36.248.656-6 SSP/SP	292.862.828-26	Rua Pedro Melado 23-55
75	Roberto Alves Menezes	24.312.660-8 SSP/SP	253.270.238-93	Rua Natal, 29-65
76	Roberto Oliveira da Conceição	24.857.349-4 SSP/SP	120.897.588-99	Rua Goiânia 29-82
77	Robson Carlos de Almeida	22.528.006-1 SSP/SP	095.441.048-36	Rua Terezina, 29-16
78	Roni Von Goes de Andrade	22.765.341-5 SSP/SP	117.170.068-76	Rua Terezina, 29-64
79	Rosalina da Silva	24.311.664-4 SSP/SP	252.992.138-59	Rua Pedro Melado 23-34
80	Sebastião Ribeiro	13.549.245 SSP/SP	17.792.358-01	Rua Noel Rosa, 21-44
81	Sérgio Gonzaga de Lima	22.307.047 SSP/SP	109.856.748-06	Rua Alziro Baltazar, 21-25
82	Sislaine Rodrigues de Oliveira	30.233.725-0 SSP/SP	270.778.948-86	Rua Noel Rosa, 23-54
83	Vicente Aparecido Gomes	10.174.495 SSP/SP	004.937.238-62	Rua Noel Rosa, 23-24
84	Waldemar Lopes Moreira	11.943.157 SSP/SP	035.751.398-30	Rua Pedro Melado 21-55

Fls: 4562
Proc: 29/121
Rubr: Jm.

Fls: 1943
Proc: 1297/92
Rubr: 7

EM BRANCO

Data: Presidente Epitácio. 06 de junho de 2002

Ref. CESP: CT/MGS/020/02

Fis.	1244
Proc.	1247/92
Rubr.	2

Fis.	4563
Proc.	1247/92
Rubr.	Am.

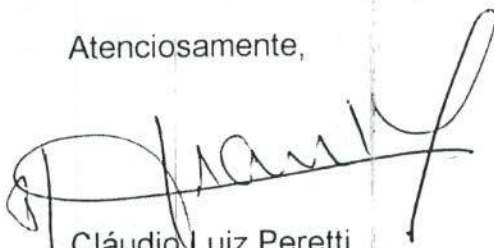
Excelentíssimo Senhor
Adhemar Dassie
Prefeito Municipal
Praça Almirante Tamandaré, 16-19
Presidente Epitácio - SP

Senhor Prefeito,

Cumprimentamos cordialmente V.Excia. e, por oportuno, estamos encaminhando relação dos beneficiários do Reassentamento Populacional Urbano de Presidente Epitácio, os quais receberam imóveis em dação de pagamento, em 20 de janeiro de 2000, no Bairro Alto do Mirante, nesse município.

Reiterando nossos protestos de elevada estima e distinta consideração, subscrevemo-nos

Atenciosamente,



Cláudio Luiz Peretti
Gerente da Divisão de Programas Sócio-Econômicos

Recebido
06/06/2002
ANCJ.

EM BRANCO

Fis.	945
Proc.	1247/92
Rubr.	2

Fis.	4564
Proc.	1247/92
Rubr.	Am.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA

MEMO Nº 171 /2006 – DILIQ

Em 05 de abril de 2006.

Ao: Chefe do Escritório Regional de Presidente Epitácio/SP
Carlos Egberto Rodrigues Junior

Senhor Chefe,

Em resposta ao Memo nº 80/06, de 07 de março de 2006, informamos que os pontos de embarque e desembarque pesqueiros em área de preservação permanente, autorizados pelo IBAMA com a função de garantir o acesso ao reservatório da UHE Sérgio Motta para os pescadores, não podem ser ocupados por moradias, inexistindo qualquer autorização do IBAMA para tal.

Atenciosamente,

Luiz Felipe Kunz Junior
Diretor de Licenciamento e Qualidade Ambiental

100
100
100

EM BRANCO





PROTOCOLO
DILIQ/IBAMA
Nº: 2.869
DATA: 14/03/06
RECEBIDO:

Ministério do Meio Ambiente
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA
Gerência Executiva Estadual de São Paulo
Escritório Regional em Presidente Epitácio/SP
R. Boiadeira Norte, 3-27 Vila Santa Rosa CEP: 19470-000 Fone/Fax:0xx18) 281-4522

Memo nº: 80/06

Em, 7 de março de 2006

Para: Diretor de Licenciamento e Qualidade Ambiental

Fis.	<u>846</u>
Proc.	<u>1247/96</u>
Rubr.	<u>2</u>

Assunto : Documentação referente a UHE Porto Primavera

Fis.	<u>4565</u>
Proc.	<u>1247/96</u>
Rubr.	<u>dm</u>

Senhor Diretor,

No dia 1 de fevereiro do corrente ano foi encaminhado a este Escritório Regional expediente da Policia Ambiental, solicitando informações acerca de acampamento de pesca, supostamente, autorizado pelo Ibama durante o processo de licenciamento ambiental da UHE de Porto Primavera.

Assim sendo, encaminho o expediente Oficio nº 2BPAMB-026/3003/06, para o atendimento da solicitação, tendo em vista que processo de licenciamento vem sendo conduzido por essa Diretoria.

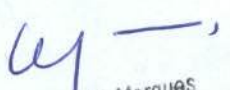
Atenciosamente,

Carlos Egberto Rodrigues Jr.
Matr. 1423060
Chefe do Escritório Reg. P. Epitácio-IBAMA
Analista Ambiental


14 MAR 2006

P/ ANDRE WAJALE

15/03/06


Fernando Marques
Assessor
DILIQ/IBAMA

Ao Mr Fernando,
 Para atendi-
 mento.

15-03-06

André Luiz Bonsec.
Coord. de Licenciamento A. nt
COLIC/CGLIC/DILIQ/IBAMA

14 MAR 2006



www.polmil.sp.gov.br

POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO

Presidente Prudente, 01 de fevereiro de 2006

OFÍCIO Nº 2BPAmb-026/303/06

Do Comandante da Terceira Companhia de Polícia Ambiental

Ao Ilustríssimo Senhor Chefe do Escritório Regional do Ibama de Pres. Epitácio

Assunto: Esclarecimento sobre ocupação de pescadores em Área de Preservação

Permanente.

Anexo: Cópia do BOPAmb nº 050466 e foto da área.

Fis.	1947
Proc.	1247/02
Rubr.	

Fis.	4566
Proc.	1247/02
Rubr.	Am.

1. Tem o presente o escopo de encaminhar a Vossa Senhoria a cópia do Boletim de Ocorrência da Polícia Ambiental constante do anexo, no qual consta que a vistoria pelo local foi constatado a ocupação em Área de Preservação Permanente em uma área correspondente à 1,17 hectares, sendo esta área ocupada por 38 (trinta e oito) barracos de lona e madeira.

2. Esclareço a Vossa Senhoria que foi constatado ainda no local uma placa com os dizeres, "Colônia 2-15" Panorama/SP, área de acampamento de pescadores autorizados pelo IBAMA.

3. Diante do acima exposto, solicito a Vossa Senhoria esclarecimentos sobre as condições da ocupação dos pescadores em Área de Preservação Permanente, se há autorização desse órgão conforme esta escrito nos dizeres da placa descrita no item 2, conforme pode se observar também na foto aérea do perímetro de Panorama/SP, constante do anexo.

4. Na oportunidade, aproveito para renovar a Vossa Senhoria protesto de consideração e respeito

FLÁVIO OLIVETTE LOUVANDINI
1º Tenente PM Comandante Interino

A Chefe da EPM-5.
"Recebido em 22/02/06"
J. G. de A.

FORNIA MILITARE DO ESTADO DE SÃO PAULO



Posto nº 1000, Vila Militar, São Paulo, SP

Comando do Batalhão de Polícia Militar

1º Tenente de Polícia Militar

Assunto: Expediente nº 1000/1998 - de promoção em virtude de

vacância.

Ex. Sr. Comandante

Assunto: Expediente nº 1000/1998 - de promoção em virtude de

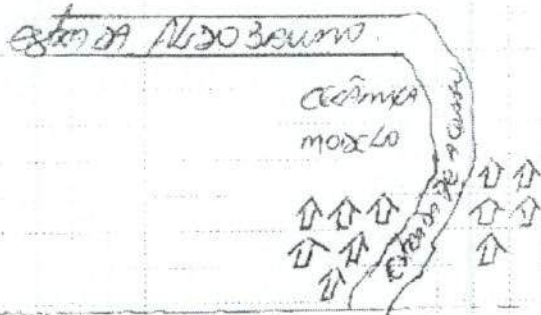
Ex. Sr. Comandante, em virtude de vacância decorrente da promoção em virtude de

vacância decorrente da promoção em virtude de

EM BRANCO

EX. SR. COMANDANTE

ROTEIRO DE ACESSO



Reservatório DA UHE ENGº Sérgio Motta

CROQUI



Reservatório DA UHE ENGº Sérgio Motta

RELATÓRIO DA AUTORIDADE POLICIAL

- 1- Conforme Ordem de Serviço nº 237 Amb. 227/303/05, a Patrulha Rural Ambiental realizou a utilização em uma área utilizada como local de acampamento de pescadores na margem do reservatório UHE Sérgio Motta, Bairro Tenda Municipal de Tanqueiro.
- 2- Durante a vistoria foi constatada a existência de trinta e oito barracos de madeira e madeira, considerada área de preservação permanente correspondente a 1,17 ha de área total.
- 3- No local foi verificado a existência de uma placa com os dizeres "Colônia 215 Tanqueiro SP. área de acampamento autorizado pelo ISAMAN".

EM BRANCO

Fis: 4568
 1247/02
 Am.
 Fis: 949
 Prec. 1247/02
 Rubr.

ORIGEM DA COMUNICAÇÃO

HORA DO MUNICÍPIO: _____ COMO FOI SOLICITADO O ATENDIMENTO DA OCORRÊNCIA: DENÚNCIA DIRETAMENTE À GUARNIÇÃO DETERMINADO PELA AEM

QUAL TIPO DE CHAMADO ENVOLVIDO? LOGRADOURO FORNECIDO (AV. RUA, NÚMERO, ETC): _____

SIM NÃO

MUNICÍPIO: _____ BARRIO: _____ COMPLEMENTO (ANDAR, APTO, BLOCO, ETC): _____

DADOS DA OCORRÊNCIA

NATUREZA DA OCORRÊNCIA: *Poluição Ambiental*

MUNICÍPIO: *Pernambuco*

LOGRADOURO (AV. RUA, NÚMERO, ETC): *Est. Municipal Aldo Bezerra*

BARRIO: *Luiz / Tardas*

PONTO DE REFERÊNCIA: *Colônia de Pescadores 2-15*

ÁREA: URBANA RURAL

ÁREA EM HA: _____

TIPO: FURTO FURTO FURTO OUTROS

SANÇÕES ADMINISTRATIVAS - IMPOSTAS: MULTA SUSPENSÃO PARCIAL SUSPENSÃO TOTAL APRENSÃO SUSPENSÃO DE VENDA ADVERTÊNCIA

ATENÇÕES: _____ AGRAVANTES: _____ VALOR DA MULTA: _____

QUALIFICAÇÃO DOS ENVOLVIDOS

CONDICÃO: AUTOR DIRETO - AD CONDUCTOR - C INDICIADO - I ED. ALIUD - CA PEDESTRE - PE TESTEMUNHA - T PARTE NÃO DEFINIDA - PN

AUTOR INDIRETO - AI VITIMA - V SINDICADO - S PROPRIETÁRIO - PR PASSAGEIRO - PA ADMINISTRADOR - ADM

DC UF: *01 01 02 124 188 - SP*

DATA DO NASCIMENTO: *19/06/43*

SEXO: MASC FEM

ESTADO CIVIL: *DIVORCIADO*

PROFISSÃO: *PROFESSOR*

LOGRADOURO (AV. RUA, NÚMERO, ETC): *Colônia de Pescadores 2-15*

BARRIO: *Luiz*

MUNICÍPIO: *Pernambuco*

COMPLEMENTO (ANDAR, APTO, BLOCO, ETC): _____

EMPRESA: _____

COMPLEMENTO (ANDAR, APTO, BLOCO, ETC): _____

BARRIO: _____

MUNICÍPIO: _____

VERSÃO DO ENVOLVIDO: *NADA DE DECLARAR*

OBS: ESTOU CIENTE NOS TERMOS DO ART. 69 PARÁGRAFO ÚNICO E ART. 72 DA LEI Nº 9.099, DE 26/09/95, QUE DEVEREI COMPARECER AO FÓRUM EM _____ CONFORME TERMO DE COMPROMISSO RECEBIDO NESTA DATA.

ASSINATURA: *[Signature]*

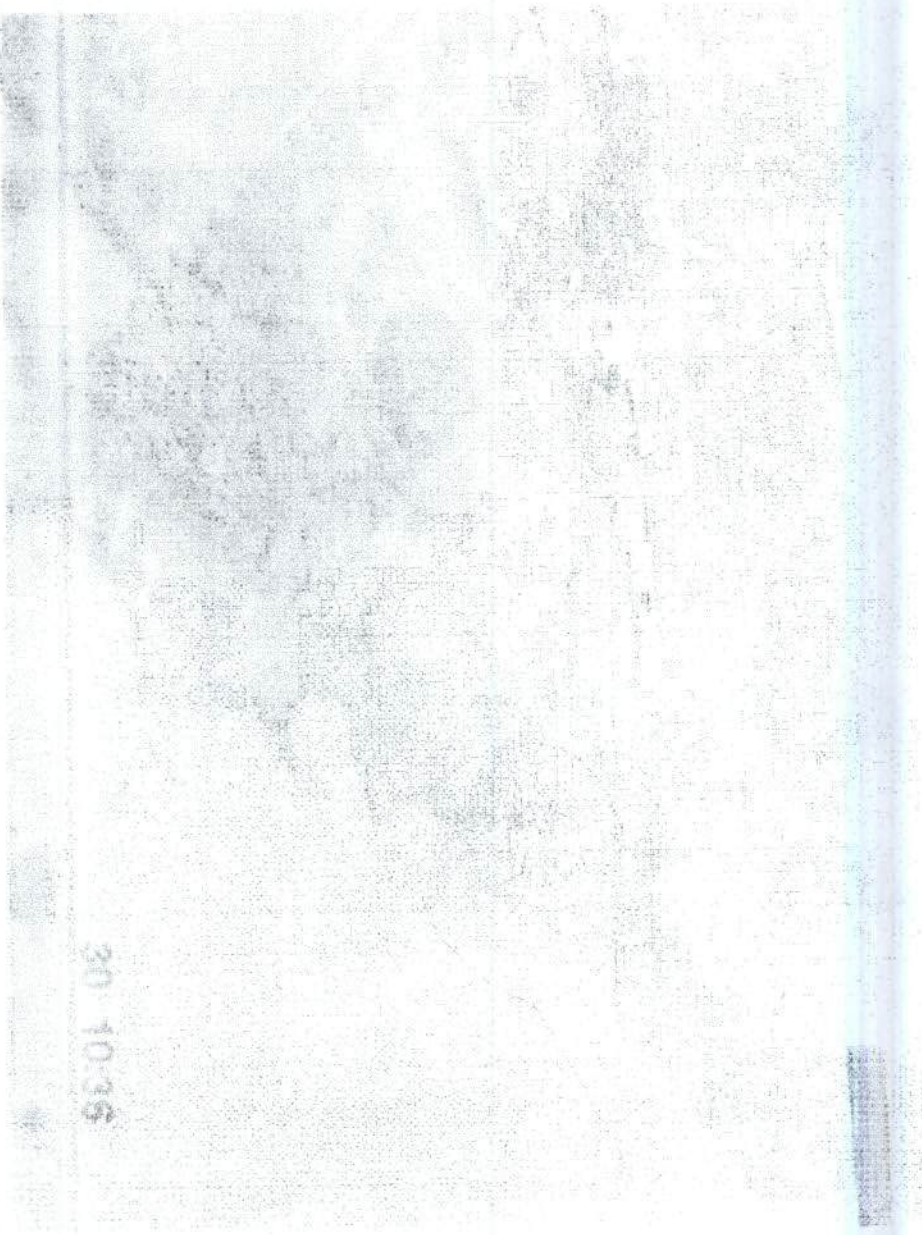
EM BRANCO

Fls. ~~1950~~
Proc. ~~1247/92~~
Rubr. ~~7~~

Fls.: 4569
Proc.: 1247/92
Rubr.: Sm.

ÁREA DE PANORAMA - PERÍMETRO URBANO
PATRULHAMENTO AÉREO EFETUADO EM 30/MAR/05
COORDENADAS DA POSSÍVEL DEGRADAÇÃO AMBIENTAL

S -
O -



30 10 36

EM BRANCO

Fis.:	4570
Proc.:	1242/92
Fls.:	Am.
Fis.:	951
Proc.:	247/92
Rubr.:	



Serviço Público Federal
MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE

Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis

OFÍCIO Nº 232/06 – DILIQ/IBAMA

Brasília, 05 de abril de 2006.

A Sua Senhoria, o Senhor
JOÃO BATISTA NUNES
Advogado
Sindicato Trab. Ind. Cer. Const. Mob. Panorama
Av. Rodion Podolsky, 1703
17980-000 – Panorama/SP
Fone: (18) 3871-1764

Assunto: UHE Sérgio Motta – Relatório de Vistoria


Senhor Advogado,

Como é de seu conhecimento, esta Diretoria de Licenciamento e Qualidade Ambiental está verificando o atendimento a todas as condicionantes da Licença de Operação da UHE Sérgio Motta (Porto Primavera), incluindo aquelas relacionadas ao meio sócio-econômico. Como resultado desta análise, será elaborado um Parecer Técnico concluindo sobre quais condicionantes foram ou não atendidas.

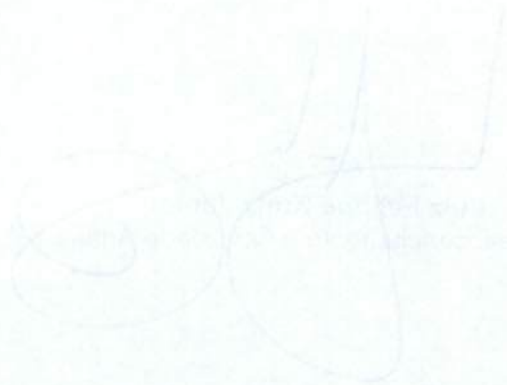
Caso o IBAMA conclua, neste Parecer Técnico, que a CESP não cumpriu adequadamente as medidas anteriormente estabelecidas por este Instituto com relação às indústrias oleiro-cerâmicas, assim como em relação a outros setores econômicos, poderão ser exigidas medidas adicionais para a mitigação e/ou compensação de impactos.

Conforme acordado em reunião realizada em Presidente Prudente, no último dia 30, envio, em anexo, relatório da vistoria realizada à área de influência da UHE Sérgio Motta em novembro de 2005.

Atenciosamente,


Luiz Felipe Kunz Júnior
Diretor de Licenciamento e Qualidade Ambiental

EM BRANCO





Fls.: 4571	Fls. 952
Proc.: 1247/92	Proc. 288/92
Rubr.: Am.	Rubr. 2

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM PRESIDENTE PRUDENTE

Rua José Dias Cintra, 149 – Vila Ocidental
PABX/FAX: (018) 223-2337 - CEP 19015-050
E-Mail: prm_pprudente@prsp.mpf.gov.
Presidente Prudente/SP.

PROTOCOLO
DILIQ/IBAMA
Nº: 4.147
DATA: 7/4/06
RECEBIDO:

OF/GAB/PRM/PP/Nº 423/2006-er

R. nº 010/2000 – 134.009.000231/2000-16

Ref.: Ofício nº 644/2005-DILIQ/IBAMA

Assunto: Licenciamento Ambiental da UHE Sérgio Motta (Porto Primavera).

Presidente Prudente, 30 de março de 2006.

SENHOR DIRETOR,

Pelo presente, cumprimentando-o, com fulcro no art. 8º, II, da Lei Complementar nº 75/93, a fim de instruir o procedimento acima citado, reitero a Vossa Senhoria o Ofício nº 074/2006-er, datado de 10 de fevereiro de 2006, o qual solicita informações atualizadas sobre a conclusão dos relatórios de vistoria mencionados no ofício acima referido, bem como, para que, caso já tenham sido concluídos, que sejam encaminhadas a esta Procuradoria cópias dos mesmos, conforme condicionado em reportado ofício.

Nesta oportunidade, apresento votos de estima e consideração.

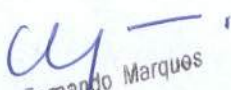
Tito Lívio Seabra
Procurador da República

ILUSTRÍSSIMO SENHOR
LUIZ FELIPPE KUNZ JUNIOR
MD. DIRETOR DE LICENCIAMENTO E QUALIDADE AMBIENTAL EM
BRASÍLIA/DF

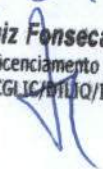
P/

André Nairé

10/04/06


Fernando Marques
Assessor
D.LIQ/IBAMA

Ao Sr Leonardo,
Para atendimento.
mento.

11-04-06
André Luiz Fonseca Naime
Coord. de Licenciamento Ambiental
COLIC/CGLIC/D.LIQ/IBAMA




DOCUMENTO

Fis.	1957
Proc.	1247/92
Rubr.	

Fis.	4572
Proc.	1247/92
Rubr.	dm.

Nº Documento : 10100.001234/06

Nº Original : 083/06

Interessado : PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM PRESIDENTE PRUDENTE

Data : 6/4/2006

Assunto : SOLIC. QUE SEJA REALIZADA, PELA DILIQ NO PRAZO DE 90 DIAS, FISCALIZAÇÃO NO RESERVATÓRIO DA UHE SÉRGIO MOTTA, A FIM DE SE VERIFICAR O CUMPRIMENTO DO ESTATUÍDO NO TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA FIRMADO ENTRE O IBAMA, MPF, MPE E A CESP.

ANDAMENTO

De : GABIN

Para : DILIQ

Data de Andamento: 6/4/2006 16:44:00

Observação: DE ORDEM PARA AS PROVIDÊNCIAS PERTINENTES.

PROTOCOLO
DILIQ/IBAMA

Nº: 4.179

DATA: 07/06/06

RECEBIDO:

Assinatura da Chefia do(a) GABIN

Ivair Simões Guebara
Chefe do Gabinete

Confirmo o recebimento do documento acima descrito,

Assinatura e Carimbo

Ao tnp forwards
Para análise
e atendimento.

11-04-96

André Luiz Fonseca Naine
Coord. de Licenciamento Ambiental
COLIC/CGLIC/DILIQ/IBAMA





Fls.	954
Proc.	1247/92
Subr.	

Fls:	4573
Proc:	1247/92
Subr:	Am.

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM PRESIDENTE PRUDENTE

Rua José Dias Cintra, 149 - Centro
 PABX/FAX : (018) 3223-2337 - CEP 19015-050
 E-Mail: pmprprudente@prsp.mpf.gov.br
 Presidente Prudente/SP.

FAC-SIMILE - FICHA DE ENCAMINHAMENTO

Destinatário: **SR. MARCUS LUIZ BARROSO BARROS**

Orgão: **IBAMA/BRASÍLIA/DF**

Tele-copiadora (61) 3316-1025

Remetente: **DR. LUÍS ROBERTO GOMES**

Orgão: **Procuradoria da República em Presidente Prudente**

Tele-copiadora (18) 3223-2337

Documento Encaminhado: **Ofício n. 083/2006**

Total de Páginas (incluindo esta ficha) **02**

Data: **06.04.2006**

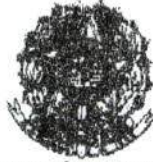
OBS: CASO NÃO TENHA RECEBIDO TODAS AS PÁGINAS, FAVOR ENTRAR EM CONTATO COM SANDRA OU VERÔNICA.

PROTOCOLO
DILIQ/IBAMA
 N°: 4.179
 DATA: 07/06/06
 RECEBIDO:

[Handwritten signature]

MMA - IBAMA
 Documento
 10100.001234/06-12
 GABIN
 Data: 6/4/06 Prazo: _____

EM BRANCO



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM PRESIDENTE PRUDENTE

Fis.	955
Prec.	247/92
Rubr.	7

Fis:	4574
Prec:	1247/92
Rubr:	Am.

Presidente Prudente, 05 de abril de 2006

OF/GAB/PRM/PP/No. 83/2006

SENHOR PRESIDENTE

Pelo presente, cumprimentando-o, solicito a Vossa Senhoria que seja realizada, pela Diretoria de Licenciamento e Qualidade Ambiental, no prazo de 90 dias, fiscalização no reservatório da UHE Sérgio Motta, a fim de se verificar o cumprimento do estatuido no Termo de Ajustamento de Conduta firmado entre essa autarquia, o MPF, o MPE e a CESP, nos autos da ação civil pública cautelar (P. 98.1202665-7) e da ação civil pública ambiental (P. 98.1203722-5), ambas com trâmite na 2ª Vara Federal de Presidente, bem como de se verificar o atendimento de todas as condicionantes da licença de operação, encaminhando-se a esta Procuradoria o respectivo Parecer Técnico.

No mais, reiteramos protestos de estima e consideração.

LUÍS ROBERTO GOMES
PROCURADOR DA REPÚBLICA

AO ILMO. SENHOR
MARCUS LUIZ BARROSO BARROS
MD. PRESIDENTE DO IBAMA
BRASÍLIA - DF

P/

ADRE NAME

10/04/26



Fernando Marques
Assessor
PH IQUIBAMA





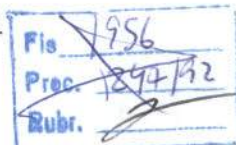
MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO MEIO AMBIENTE DE PRESIDENTE PRUDENTE
Av. Washington Luís nº 1.607 - Presidente Prudente-SP, CEP 19015-150
Fone/Fax (0xx18) 3221-7156

PROTOCOLO
DILIQ/IBAMA
Nº: 4.190
DATA: 10/04/06
RECEBIDO:

Mina

Ofício nº 330/06-PJMAPP

Presidente Prudente, 31 de Março de 2006.



SENHOR DIRETOR:



Venho pelo presente, expedido nos autos do Protocolado n. 036/01, instaurado nesta Promotoria de Justiça do Meio Ambiente, a fim de fiscalizar os compromissos firmados entre a CESP, Ministério Público do Estado de São Paulo e Ministério Público Federal, nos termos dos artigos 25, inciso IV, alínea "a", e 26 da Lei nº 8.625/93 (LONMP), artigos 103, inciso VIII e § 2º, e 104 da Lei Complementar Estadual nº 734/93 e artigo 8º, § 1º, da Lei nº 7.347/85, encaminhar a Vossa Senhoria, para ciência, cópia do despacho de fl. 2214/2217 do referido procedimento.

Sem mais para o momento, aproveito a oportunidade para apresentar-lhe protestos de elevada estima e distinta consideração.

>NELSON R. BUGALHO<
Promotor de Justiça do
Meio Ambiente

Ilustríssimo Senhor
LUIZ FELIPE KUNZ JÚNIOR

Digníssimo Diretor de Licenciamento e Qualidade Ambiental do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA
SCEN -Trecho 2- Edifício Sede do IBAMA
BRASÍLIA -DF.
70818-900

P/


ANDRÉ NAIME

10/04/06


Fernando Marques
Assessor
DILIQ/IBAMA

AO TAP Leonardo,
Boa conclusão.
Favor dar
ciência à equipe
dos mapas.

11-04-06


André Luiz Fonseca Naime
Coord. de Licenciamento Ambiental
COLIC/CGLIC/DILIQ/IBAMA



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO

Promotoria de Justiça Regional do Meio
Ambiente do Pantanal do Paranapanema

Fis.	1957
Proc.	1247/92
Rubr.	

Fis.	4576
Proc.	1247/92
Rubr.	dm.



Protocolado n. 036/01

I. Primeira parte

Nesta data, às 15 horas, foi iniciada reunião para instruir o presente procedimento, destinado a acompanhar a execução dos programas ambientais da UHE Porto Primavera, com a presença do Ministério Público do Estado de São Paulo, Ministério Público Federal, IBAMA, DEPRN e CESP, conforme lista de presença em anexo.

A reunião teve como principal finalidade discutir a questão das ocupações das bordas do Reservatório da UHE Porto Primavera, e a esse respeito foi informado pela CESP que foi apresentado um PLANO AMBIENTAL DE CONSERVAÇÃO E USO DO ENTORNO DO RESERVATÓRIO DA UHE DE PORTO PRIMAVERA (ENG. SÉRGIO MOTTA) ao IBAMA, Diretoria de Licenciamento Ambiental, no ano de 1994, até agora não apreciado por este órgão ambiental.

Considerando a importância desse plano para o estabelecimento de eventual termo de ajustamento de conduta entre Ministério Público e CESP, convencionou-se que o IBAMA, por meio de seus representantes presentes nesta oportunidade (André Luiz F. Naimi e Leonardo B. Bóvoa), procederá da seguinte forma:


1 

EM BRANCO



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO

Promotoria de Justiça Regional do Meio Ambiente do Pantanal do Paranapanema

Fls. 1958
Prec. 1247/92
Subr. 2

Fls.: 4577
Proc.: 1247/92
Flub.: Sm

1. No prazo de 60 dias serão analisados os programas e relatórios ambientais apresentados pela CESP e pertinentes ao procedimento de renovação da licença de operação;

2. No mesmo prazo de 60 dias o PLANO AMBIENTAL DE CONSERVAÇÃO E USO DO ENTORNO DO RESERVATÓRIO DA UHE DE PORTO PRIMAVERA (ENG. SÉRGIO MOTTA) será igualmente avaliado e, se completo, serão agendadas as consultas públicas previstas na Resolução CONAMA 302/02, e, acaso incompleto, referido plano será devolvida para a CESP para complementação, marcando-se prazo de acordo com nível de exigências.

O IBAMA e CESP deverão informar o Ministério Público a respeito das questões referidas nos itens 1 e 2, no prazo de 03 dias, para ciência e acompanhamento.

II. Encerrada a discussão pertinente à ocupação das bordas do Reservatório da UHE Porto Primavera, foi novamente a CESP questionada sobre a efetiva implantação do **Parque Estadual do Rio Aguapeí** e, especialmente, sobre as medidas necessárias para a implantação do **Parque Estadual do Rio do Peixe**, sobretudo diante do fato de que o decreto de utilidade pública tenha sido editado com

2

EM BRANCO



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO

Promotoria de Justiça Regional do Meio
Ambiente do Pantanal do Paranapanema

File ~~1959~~
Proc. ~~1247/02~~
Rubr. ~~2~~

File: 4578
Proc: 1247/02
Rubr: Am.

incorreções, o que estaria acarretando atraso injustificável na tão esperada implantação dessa importante Unidade de Conservação.

Feitas as considerações pela CESP, apontando que a questão estaria sendo avaliada pela Procuradoria do Estado e pelo setor jurídico da Secretaria do Meio Ambiente, mas entendendo o Ministério Público que não há justificativa plausível para um atraso que brevemente completará **10 anos** (considerando o ano que foi firmado o acordo judicial que possibilitou o funcionamento da UHE Porto Primavera), sendo que a CESP foi constituída em mora mediante notificação judicial no dia **21 de Agosto de 2000**, deliberou o Ministério Público do Estado de São Paulo e o Ministério Público Federal remeter estes autos ao Sr. Contador da Área Técnica do Ministério Público do Estado de São Paulo para a elaboração de novo cálculo, uma vez que o anterior compreendeu apenas o período de 21.08.2000 a 27.05.2002, totalizando à época o valor de R\$ 64.500.000,00.

Dessa forma, proceda-se **novo cálculo**, anotando-se que o **termo inicial** será o dia **21 de Agosto de 2000** e o **termo final** a data de hoje, **30 de Março de 2006**.

Elaborado o cálculo, notifique-se a CESP de que tem o prazo de 30 dias para efetivamente dar início à implantação do Parque Estadual do Rio Aguapeí e, especialmente, dar início às

3

A

EM BRANCO



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO

Promotoria de Justiça Regional do Meio
Ambiente do Pantanal do Paranapanema

Fls. 1960
Proc. 1247/92
Rubr. *[assinatura]*

Fls.: 4579
Proc.: 1247/92
Rubr.: *dm.*

desapropriações das áreas que compreenderão o Parque Estadual do Rio do Peixe, bem como desenvolver todas as medidas necessárias para que, enfim, seja referida Unidade de Conservação uma realidade, e não uma promessa de logo completará uma década.

Consigne-se na notificação que, vencido o prazo, e não sendo ela atendida, será proposta ação de execução no 31º dia após o vencimento.

III. Dê-se ciência deste despacho ao IBAMA (fone fax 61-32250445 e fone 61-33161290), DEPRN e CESP, via fax.

IV. A reunião foi encerrada às 18 horas.

Presidente Prudente, 30 de Março de 2006.

>NELSON R. BUGALHO<

Promotor de Justiça

- designado -

>LUIZ ROBERTO GOMES<

Procurador da República

EM BRANCO

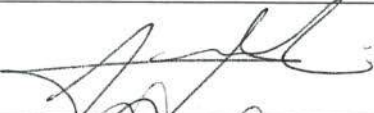
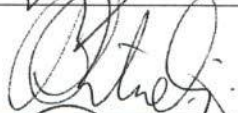
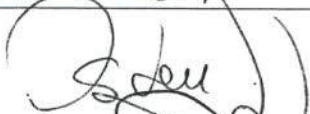





PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO MEIO AMBIENTE

Fls. 196
 Proc. 1247/92
 Rubr. 2

Fls.: 4580
 Proc.: 1247/92
 Rubr.: Am.

Protocolado nº 036/01

REUNIÃO REALIZADA NA SEDE DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO MEIO AMBIENTE-REGIONAL DO PONTAL DO PARANAPANEMA, NO DIA 30 DE MARÇO DE 2006.

INSTITUIÇÃO/ENTIDADE	REPRESENTANTE	ASSINATURA
CESP	Júlio	
DEPRN	Luiz Antoni	
DEPRN	Maurício Silveira	
CESP	Milton R. Estrela	
IBAMA	Leonilde B. Póon	
IBAMA	André Luiz Naimy	
CESP	Claudio Luiz Patti	
MPF	Luiz R. Gomes	

EM BRANCO



DOCUMENTO

Nº Documento : 10100.001261/06

Nº Original : 83/06

Interessado : PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM PRESIDENTE PRUDENTE

Data : 10/4/2006

Assunto : SOLICITA QUE SEJA REALIZADA FISCALIZAÇÃO NO RESERVATÓRIO DA UHE SÉRGIO MOTTA, PELA DILIQ NO PRAZO DE 90 DIAS.

Fls. 1962
Proc. 1292/92
Rubr.

Fls. 4581
1247/92
dm.

ANDAMENTO

De : GABIN

Para : DILIQ

Data de Andamento: 10/4/2006 10:22:00

Observação: DE ORDEM PARA AS PROVIDÊNCIAS PERTINENTES.

PROTOCOLO
DILIQ/IBAMA

Nº: 4.219

DATA: 10/04/06

RECEBIDO:

Assinatura da Chefia do(a) GABIN

Inah Sanches Guatara

Chefe de Gabinete

IBAMA

Confirmo o recebimento do documento acima descrito,

Assinatura e Carimbo

EM BRANCO



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM PRESIDENTE PRUDENTE

Fis.	1263
Proc.	242/92
Rubr.	
Fis.	4582
	1247192
Rubr.	dm-

Presidente Prudente, 05 de abril de 2006

OF/GAB/PRM/PP/No. 83/2006

SENHOR PRESIDENTE

Pelo presente, cumprimentando-o, solicito a Vossa Senhoria que seja realizada, pela Diretoria de Licenciamento e Qualidade Ambiental, no prazo de 90 dias, **fiscalização no reservatório da UHE Sérgio Motta, a fim de se verificar o cumprimento do estatuído no Termo de Ajustamento de Conduta** firmado entre essa autarquia, o MPF, o MPE e a CESP, nos autos da ação civil pública cautelar (P. 98.1202665-7) e da ação civil pública ambiental (P. 98.1203722-5), ambas com trâmite na 2ª Vara Federal de Presidente, **bem como de se verificar o atendimento de todas as condicionantes da licença de operação, encaminhando-se a esta Procuradoria o respectivo Parecer Técnico.**

No mais, reiteramos protestos de estima e consideração.


LUÍS ROBERTO GOMES
PROCURADOR DA REPÚBLICA

AO ILMO. SENHOR
MARCUS LUIZ BARROSO BARROS
MD. PRESIDENTE DO IBAMA
BRASÍLIA - DF

P.R.M. / Presidente Prudente
PROCURADORIA DA REPUBLICA NO EST. S. PAULO
Rua José Dias Cintra, 149 - VI. Ocidental
19015-050 - Presidente Prudente - SP
CNPJ: 26.989.715/0031-28 - I. E.: Isento
PABX/FAX: (18) 223-2337 / 221-9633 / 221-2239
e-mail: prm_pprudente@prsp.mpf.gov.br

MINISTÉRIO
PROCURADORIA DA REPUBLICA

COEND

P/

ANDRE WAJOME

10/04/06

Fernanda Marques
Assessor
DIRETORIA DE LICENCIAMENTO
IBAMA

Bo dia Fernando,
Para análise e
atendimento.

11-04-06

André Luiz Fonseca
Coord. de Licenciamento Ambiental
COLIC/CGLIC/DIRETORIA DE LICENCIAMENTO
IBAMA

BRASILIA - DF
M. PRESIDENTE DO BRASIL
M. FELIX BARROSO BARROS
AO ILMO SENHOR



4583
1247/02
dm

Fls. 1969
Proc. 1247/02
Rubr. 2

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS
RUA SABINO JOSÉ DA COSTA, 179, BAIRRO COLINOS, CEP: 79 603-020 – TEL/FAX (67) 3521-6494

OF/PR/MS/TLS/N.º 381/06

Três Lagoas/MS, 03 de abril de 2006.

Procedimento Administrativo n.º 1.21.002.000002/2003-54

Assunto: **Loteamento e ocupação irregular em Área de Preservação Permanente.**

Senhor Diretor,

Pelo presente e no interesse do Procedimento Administrativo em epígrafe, **solicito**, com fulcro no artigo 8º, inciso II, da Lei Complementar 75/93, que Vossa Senhoria informe, no prazo de **10 (dez) dias** a contar do recebimento deste, se já foi preparada ou não a minuta do Termo de Referência referido no OFÍCIO Nº 079/2006 – DILIQ/IBAMA de 03 de fevereiro p. p., indicando, em caso negativo, a data provável para sua conclusão.

Fique consignado que este *Parquet* entende que o Termo de Ajustamento de Conduta, consoante conversas efetivadas com os técnicos que vieram efetivar a vistoria nos reservatórios, é condição para a expedição da Licença de Operação, uma vez que se faz necessária a previsão de medidas compensatórias e de medidas mitigatórias, além do papel da CESP na recomposição das APP's. Os técnicos se comprometeram a enviar a minuta do termo de referência para a confecção do referido TAC. Daí a indagação.

Certo de sua cooperação, agradeço.


Marcos Salati
Procurador da República

Ilustríssimo Senhor
LUIZ FELIPE KUNZ JÚNIOR
DD. Diretor de Licenciamento e Qualidade Ambiental
SCEN – Trecho 02 – Ed. Sede do IBAMA – Bloco “C”, 1º Andar
70.818-900 – Brasília, DF

PROTOCOLO
DILIQ/IBAMA
Nº: 4.242
DATA: 11/4/06
RECEBIDO:




11 ABR 2006

P/

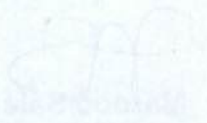
AWONE NAIME

11/04/06


Fernando Marques
Assessor
DII/OIBAMA

Ao AA Diego,
Para atendi-
mento.

17-04-06
André Luiz Fonseca Naime
Coord. de Licenciamento Ambiental
COLIC/CLIC/DILIC/IBAMA



17 ABR 2006



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS

Fis.	1965
Proc.	1247/92
Repr.	2

4584
1247/92
dm.

Jund-2
09/02/06
Marcos Salati
PROCURADOR DA REPÚBLICA

OFÍCIO Nº 073/2006 - DILIQ / IBAMA

Brasília, 23 de fevereiro de 2006.

A Sua Senhoria, o Senhor,
Marcos Salati
Procurador da República
Ministério Público Federal
Procuradoria do Município de Três Lagoas
Rua Sabino José da Costa, 179, Bairro Colins
Cep. 79.603-020 - Três Lagoas/MS
Fone: (067) 3521-6494

716

MPF/PRF/Três Lagoas
Ofício 03/2006-16:14-000134-1/1

Assunto: Processo de Licenciamento Ambiental da Usina Hidrelétrica Engenheiro Souza Dias (UHE Jupia).

Prezado Senhor,

No âmbito do processo de Licenciamento Ambiental do Empreendimento em epígrafe, informamos que:

- 01) Técnicos do IBAMA estarão nessa Procuradoria no dia 08/02/2006 (quarta-feira) as 08:00h;
- 02) Os Termos de Referências para regularização do empreendimento estarão prontos em 60 (sessenta) dias a partir do término da vistoria do período de 06 a 10 de fevereiro;
- 03) Em referência ao prazo para a entrega dos estudos, este Instituto estará determinando em função da complexidade dos estudos a serem solicitados;
- 04) Quanto à solicitação de esclarecimentos sobre recuperação (e não só a conservação e o uso, conforme referência de V. Sa.), os técnicos, após a vistoria, analisarão a questão dentro do processo de licenciamento para o devido pronunciamento.

Atenciosamente,

Márcio Freitas
Diretor Substituto de Licenciamento e Qualidade Ambiental



BRASIL - BRASILIA

EM BRANCO

Ministério de Administração e Previdência Social



File 7966
 Proc. 1247/92
 Rubr. 7

4585
 1247/92
 dm.

DOCUMENTO

Nº Documento : 10100.001269/06

Nº Original : S/N

Interessado : JOÃO DE OLIVEIRA BRAGA

Data : 10/4/2006

Assunto : FAZ CONSIDERAÇÕES SOBRE A DESAPROPRIAÇÃO DE DEZENAS DE PEQUENAS CASAS RIBEIRINHAS DE PESCADORES, MANIFESTA INDIGNAÇÃO COM A CESP, POR IGNORAR O FUNCIONAMENTO DO IATE CLUBE DE CASTILHO, QUE DEVERÁ SER DESAPROPRIADA, PROT. 5157/06.

ANDAMENTO

De : GABIAL
 Para : DIREC

Data de Andamento: 10/4/2006 11:00:00

Observação: DE ORDEM PARA AS PROVIDÊNCIAS PERTINENTES.

PROTOCOLO
 DILIQ/IBAMA

Nº : 4.273

DATA: 11 / 04 / 06

RECEBIDO: *[Signature]*

OIC DILIQ

Assinatura da Chefia do(a)
Anali Simone de Gusmão
 Chefe de Gabinete
 IBAMA

Confirmo o recebimento do documento acima descrito,

Assinatura e Carimbo

o dilic com 11/04

EM BRANCO

[Faint handwritten notes]



Ministério do Meio Ambiente
Gabinete da Ministra
Coordenação-Geral de Apoio Administrativo
Protocolo Geral Nº 00000.005157/2006-00

Documento
 10100.001269/06-99
 GABIN
 Data: 10/04/06 Prazo

Fls. 1967
 Proc. 1242/92
 Rubr.

Data do Protocolo: 07/03/2006

Hora do Protocolo: 15:10:41

Nº do Documento: S/N

Data do Documento: 02/03/2006

Tipo do Documento: PARECER

Procedência: [JOÃO DE OLIVEIRA BRAGA - Organização Defenda o Rio Paraná] [BRASIL] [SP] [São Paulo]
 Endereço: EDIFÍCIO FUNDAÇÃO GETULIO VARGAS, AVENIDA NOVE DE JULHO Nº 2029, BELA VISTA, SÃO PAULO, SP, BRASIL, CEP: 01313-902

Signatário/Cargo: JOÃO DE OLIVEIRA BRAGA

Resumo: Faz considerações sobre a desapropriação de dezenas de pequenas casas ribeirinhas de pescadores e extratores de argila que se encontravam dentro da área de preservação permanente, às margens do Rio Paraná, no Município de Castilho, SP, e manifesta indignação com a CESP - Companhia Energética de São Paulo e o Governo do Estado de São Paulo por ignorar o pleno funcionamento do Iate Clube de Castilho que de acordo com a legislação ambiental, também deveria ser desapropriado, e que permanece em área intocada na margem do rio Paraná.

Cad.mento: [Ministério do Meio Ambiente] [Coordenação-Geral de Apoio Administrativo] [Gláucia Cabral Carneiro]

REGISTRE A TRAMITAÇÃO. - TRAMITE O DOCUMENTO ORIGINAL. - RACIONALIZE: EVITE TIRAR CÓPIAS.

Data da Tramitação: 07/03/2006

Hora da Tramitação: 16:04:18

Destino: [Chefia de Gabinete da Ministra]

Despacho: [Ministério do Meio Ambiente] [Coordenação-Geral de Apoio Administrativo] [Gláucia Cabral Carneiro]

REGISTRAR OS DOCUMENTOS ANEXADOS NAS TRAMITAÇÕES

DOCUMENTOS APENSADOS

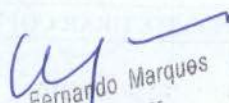
<p>1º</p> <p>Ao IBAMA</p> <p>Análise e manifestação.</p> <p><i>[Assinatura]</i></p> <p>Bazileu Alves Margarido Neto Chefe do Gabinete</p>	<p>2º</p> <div data-bbox="1289 1137 1524 1299" style="border: 1px solid black; padding: 5px;"> <p>Fls.: 4586 Proc.: 1242/92 Rubr.: sm.</p> </div>
<p>3º</p>	<p>4º</p>
<p>5º</p>	<p>6º</p>

COEND

P/

AWORL

12/04/06


Fernando Marques
Assessor
DLIQ/IBAMA

Ad VMP Leonardo,
Para análise
junto com a equipe,
17-04-06

André Luiz Fonseca Naime
Coord. de Licenciamento Ambiental
COLIC/CGLIC/DLIQ/IBAMA

Excelentíssima Senhora Marina Silva
DD. Ministra do Meio Ambiente
Brasília – Distrito Federal

Fls.: 4587
Proc.: 1247/92
Rubr.: Am.

CONAMA - Protocolo CONAMA
08 51 57 / 2006
07 03 2006
8

Fls. 463
Proc. 1247/92
Rubr. 7

Senhora Ministra.

Sou um cidadão brasileiro, residente na região do Rio Paraná, no Município de Castilho, Estado de São Paulo e sou membro de uma organização não governamental em formação para defesa do meio ambiente, especialmente dessa região:

ORGANIZAÇÃO DEFENDA O RIO PARANÁ.

E existe nesse Município – Castilho-SP., às margens do Rio Paraná, uma situação estranha, inexplicável e como verifiquei, absolutamente ilegal e **atentatória ao meio ambiente.**

Daí porque, resolvi fazer esta DENÚNCIA à Vossa Excelência.

Sei que o Código Florestal determina que as margens de certos rios devem ser desapropriadas para proteção do meio ambiente.

E conforme fui informado por um advogado que consultei a **Lei nº. 4771/65 (Código Florestal)**, determina que:

“Art. 4º

§ 6º- Na implantação de reservatório artificial é obrigatória a desapropriação ou aquisição pelo empreendedor das áreas de preservação permanente criadas no seu entorno, cujos parâmetros e regime de uso serão definidas por resolução do CONAMA.”

E as áreas de preservação permanente estão definidas no mesmo Código Florestal em seu artigo 2º., inciso 5º. :

“Art. 2º.

5.- De 500m (quinhentos metros) para os curso d’água que tenham largura superior a 600m (seiscentos metros).”

È o caso do Rio Paraná.

E o CONAMA, editou sua RESOLUÇÃO CONAMA, nº. 303 de 20/02/2002 que :

“dispõe sobre parâmetros, definições e limites de Áreas de Preservação Permanente.”

Art. 3º. Constitui Área de Preservação Permanente a área situada:

.....

e) Quinhentos metros, para cursos d’água com mais de seiscentos metros de largura.”

JB

EM BRANCO

É o caso do rio Paraná.

Assim, quando o Governo do Estado de São Paulo decidiu terminar a construção da Usina Hidroelétrica Porto Primavera, atualmente UHE Sérgio Motta, implantou no Rio Paraná o reservatório artificial necessário ao funcionamento da referida usina.

Com essa implantação a CESP – Companhia Energética de São Paulo, desapropriou centenas de propriedades ribeirinhas que se encontravam dentro da área de preservação permanente.

Mas antes que tal ocorresse, a Prefeitura Municipal de Castilho-SP., procurou a CESP. tentando evitar a desapropriação de dezenas de pequenas casas ribeirinhas de pescadores e extratores de argila (meio de vida) e nada conseguiu.

Diante das argumentações sócio-econômicas do Prefeito de então, a CESP respondia que era obrigada a cumprir a legislação vigente...

A Prefeitura de Castilho consultou então o IBAMA, que por sua vez consultou o **MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE**, o qual pela sua Consultoria Jurídica emitiu o **PARECER Nº. 1.085/CONJUR/MMA/2000, REF. PROC. Nº. 0200 1001 247 – ASSUNTO – LICENCIAMENTO AMBIENTAL DA UHE PORTO PRIMAVERA-SP.**

INTERESSADO: IBAMA.

Por este parecer foi concluído que não havia amparo legal para tal pretensão – evitar tal desapropriações, como determinado pela LEI.

Assinam o parecer:

MARIA EUGÊNIA SIGNORETTI GODOY – OAB/DF. 10.378

MARCIO ANTONIO TEIXEIRA MAZZARO – Coordenador de assuntos jurídicos do M.M.A.

LUIZ FREITAS PIRES DE SABÓIA – Consultor Jurídico

Assim, diante das disposições legais citadas e do parecer do Ministério do Meio Ambiente, a CESP. – Companhia Energética de São Paulo, efetivou as já citadas desapropriações e muitas aquisições, impondo pressão aos habitantes ribeirinhos.

Entrou com dezenas de ações judiciais de desapropriação contra os maiores proprietários locais (fazendeiros) conforme se verifica consultando o Cartório do Distribuidor Judicial da Cidade de Andradina, Comarca à qual pertence o Município de Castilho.

Como certificou o Cartório de Andradina, a CESP. entrou com “uma ação de Desapropriação, à 1ª. Vara, 1º. Ofício, proc. nº. 1308/00, tendo como desapropriada Dulce Cruz Monteiro Lippi e outros”

A propriedade de Dulce Cruz Monteiro Lippi, conforme se demonstra no levantamento topográfico, realizado e juntado aos autos anteriormente citados, pela própria CESP., é a FAZENDA SANTA ELISA, na qual se encontra encravada a principal área de lazer, do lado paulista do rio Paraná, o IATE CLUBE DE CASTILHO (mapa anexo).

Fls. 1969
Proc. 1247/92
Subr. J

Fls.: 4588
Proc.: 1247/92
Rubr.: dm.

JB

Trata-se de um clube de pesca sofisticado, que possui setor hoteleiro com apartamentos, restaurante, lanchonete, parque aquático com diversas piscinas, quadras de esportes, além de plataformas de pesca, ancoradouro de barcos, etc.

Esta área de lazer sofisticada permanece intocada na margem do rio Paraná, no Município de Castilho, em flagrante violação a todos os textos legais citados, inclusive a Lei. 9605/98, também violada pela CESP.

Ainda mais, a sua permanência viola completamente a recuperação ambiental da margem do rio Paraná, desafiando IBAMA., CONAMA., e este digno MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE.

Mesmo com a obrigação legal de cessar as atividades de tal Iate Clube, não se sabe o motivo pelo qual permanece intocado pela CESP. e pelo Governo do Estado de São Paulo.

Comenta-se na cidade de Castilho de que o motivo de tamanha proteção é o fato de que o principal sócio do Iate Clube de Castilho é o atual Governador do Estado de São Paulo, GERALDO ALKIMIN.

Que o mesmo é sócio desde 1996, não há dúvida, conforme mostra o Jornal dos sócios do Clube, (anexo).

Isto nos leva a crer que: sendo a CESP. órgão do Governo do Estado, automaticamente fica impedida de cumprir a Lei e fazer como fez a centenas de outras propriedades. (desapropriação).

Também comenta-se que o principal empreendedor do Iate Clube é parente do Governador. A conferir...

Na realidade o que nos interessa é que a existência de tal Clube, além de total desrespeito à Lei, continua a impedir a recuperação do meio ambiente local.

A sua permanência é justa???

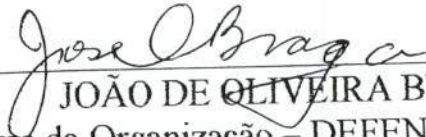
A Lei não se aplica a todos igualmente???

A defesa do meio ambiente é de interesse público ou somente protege a alguns particulares???

Não seria o caso de se consultar o Ministério Público a respeito dos fatos, especialmente quanto à atuação do Diretor Presidente da CESP. e do Sr. Governador do Estado de São Paulo. (veja-se a Lei 9605/98 e art. 319 do Código Penal - "prevaricação").

A irresignação ora demonstrada com os fatos relatados, da qual pede desculpas e essa mui digna ministra, demonstra a necessidade de serem adotadas medidas urgentes para que a Lei seja cumprida.

Com todo o respeito e admiração.


JOÃO DE OLIVEIRA BRAGA
Em nome da Organização - DEFENDA O RIO PARANÁ

Fis.	1970
Prec.	247/92
Rubr.	2

Fis.:	4589
Proc.:	1247/92
Rubr.:	Sm.

Faint, illegible text, likely bleed-through from the reverse side of the page.

EM BRANCO

Faint, illegible text, likely bleed-through from the reverse side of the page.

Jornal

CLUBE DE PESCA



Iate clube de Castilho

Flo.	971
Proc.	1241/92
Subr.	

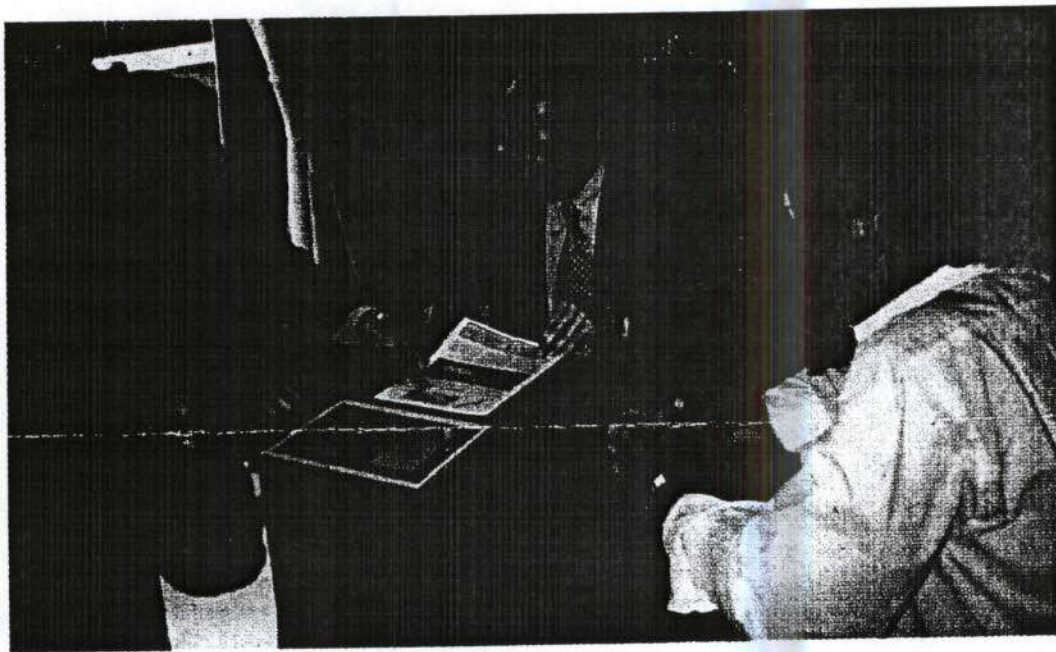
Fls.:	4590
Proc.:	1241/92
Flub.:	Am.

ANO 2 - Nº 2

Janeiro/Fevereiro 1996

NOVO SÓCIO

O VICE-GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO GERALDO ALCKMIM FILHO É O MAIS NOVO SÓCIO DO IATE CLUBE DE CASTILHO.



Herbert J. Nogueira, Geraldo Alckmim Filho e Antônio Augusto Nogueira.

Em audiência em seu gabinete no dia 12 de janeiro passado, o vice-governador Geraldo Alckmim Filho tornou-se o mais novo sócio do Iate Clube de Castilho. Recebeu seu título dos representantes do Conselho de Administração do Clube, Herbert J. Nogueira e Antônio Augusto Nogueira, do qual também faz parte Necilda Lourenço de Paula.

"Iniciativas como esta - comentou o Vice-Governador referindo-se ao

Iate -, merecem todo o nosso apoio, pois a ampliação do potencial turístico - ecológico das diversas regiões de São Paulo significa desenvolvimento para o Estado e é fator importante na geração de novos empregos".

Apesar de ultimamente não ter muito tempo, o vice-governador gosta de uma boa pescaria. Sua ligação com a pesca, aliás, é muito antiga. Seu pai, Geraldo Alckmim, hoje aposentado, foi diretor do Instituto de Pesca Mari-

tima do Estado de São Paulo, chefe da Sub Estação de Piscicultura da Secretaria de Agricultura do Estado, Chefe do Aquário do Parque da Água Branca e, nas horas vagas, um bom pescador.

Pai e filho estão agendando para, em breve, fazer uma visita ao Iate. Geraldo pai para dar uma palestra sobre a importância da preservação do nosso Paranazão para que ele continue sempre rico em peixes, Geraldo filho para redescobrir os prazeres da pesca.

PESCADOR

**SÓ COM A SUA PRESENÇA O IATE CLUBE
DE CASTILHO ESTARÁ COMPLETO.
PARTICIPE!**

RESERVE JÁ O SEU APARTAMENTO

**Escritório do Clube - Tel: (018) 982 9024
Escritório Central - São Paulo
Tel: (011) 885 3915 / 885 2712
Fax: (011) 885 9910**

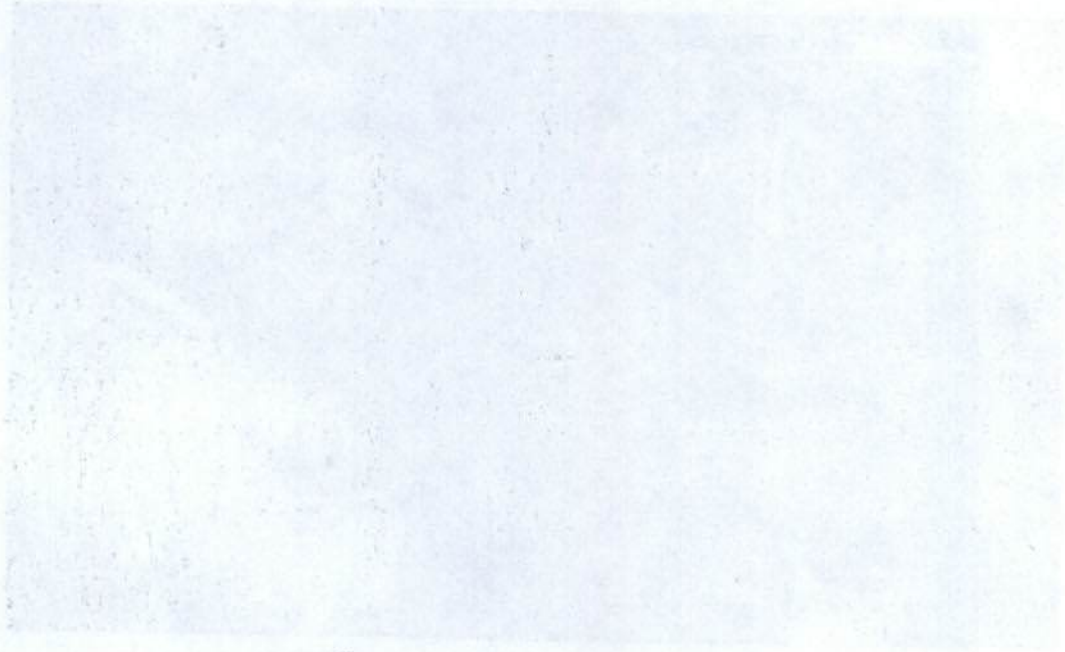
CLUBE DE POCA
João Augusto de Castro

1972

Associação Esportiva 1972

NOVO SOCIO

Associação Esportiva do Estado de São Paulo de Judo e Judo Administrativo e
O Novo Sócio do Judo Clube de Castro



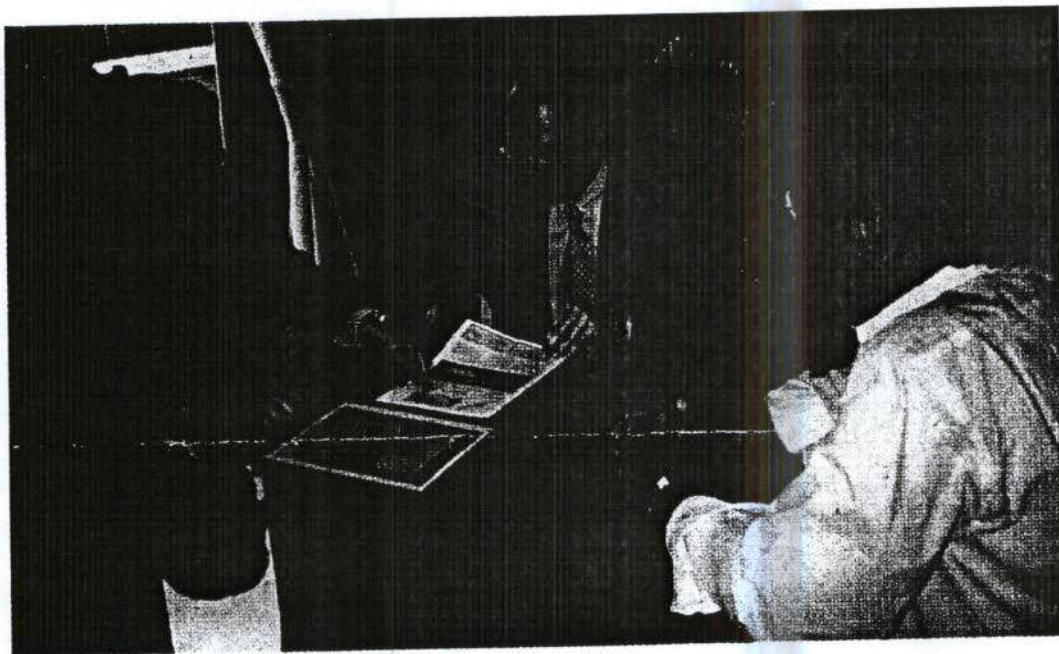
EM BRANCO

Associação Esportiva do Estado de São Paulo de Judo e Judo Administrativo e
O Novo Sócio do Judo Clube de Castro

Associação Esportiva do Estado de São Paulo de Judo e Judo Administrativo e
O Novo Sócio do Judo Clube de Castro

NOVO SÓCIO

O VICE-GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO GERALDO ALCKMIM FILHO É O MAIS NOVO SÓCIO DO IATE CLUBE DE CASTILHO.



Herbert J. Nogueira, Geraldo Alckmim Filho e Antônio Augusto Nogueira.

Em audiência em seu gabinete no dia 12 de janeiro passado, o vice-governador Geraldo Alckmim Filho tornou-se o mais novo sócio do Iate Clube de Castilho. Recebeu seu título dos representantes do Conselho de Administração do Clube, Herbert J. Nogueira e Antônio Augusto Nogueira, do qual também faz parte Necilda Lourenço de Paula.

"Iniciativas como esta - comentou o Vice-Governador referindo-se ao

Iate -, merecem todo o nosso apoio, pois a ampliação do potencial turístico - ecológico das diversas regiões de São Paulo significa desenvolvimento para o Estado e é fator importante na geração de novos empregos".

Apesar de ultimamente não ter muito tempo, o vice-governador gosta de uma boa pescaria. Sua ligação com a pesca, aliás, é muito antiga. Seu pai, Geraldo Alckmim, hoje aposentado, foi diretor do Instituto de Pesca Marí-

tima do Estado de São Paulo, chefe da Sub Estação de Piscicultura da Secretaria de Agricultura do Estado, Chefe do Aquário do Parque da Água Branca e, nas horas vagas, um bom pescador.

Pai e filho estão agendando para, em breve, fazer uma visita ao Iate. Geraldo pai para dar uma palestra sobre a importância da preservação do nosso Paranazão para que ele continue sempre rico em peixes, Geraldo filho para redescobrir os prazeres da pesca.

PESCADOR

SÓ COM A SUA PRESENÇA O IATE CLUBE DE CASTILHO ESTARÁ COMPLETO. PARTICIPE!

RESERVE JÁ O SEU APARTAMENTO

Escritório do Clube - Tel: (018) 982 9024
Escritório Central - São Paulo
Tel: (011) 885 3915 / 885 2712
Fax: (011) 885 9910

EM BRANCO

Fis.	973
Proc.	1247/92
Rubr.	

Fis:	4592
Proc:	1247/92
Rubr:	dm.

ADENDO

Parecer do advogado consultado pela "Organização Defenda o Rio Paraná" sobre fatos relatados na carta anexa.

- I- De conformidade com o que dispõe a legislação vigente sobre o assunto a área onde se situa o late Clube de Castilho já deveria ter sido desapropriada como todas as demais propriedades que foram, nas duas margens do Rio Paraná.
- II- A não desapropriação, no caso significa ilícito administrativo, civil e penal, conforme legislação a seguir transcrita:

A- Lei 4771/65 – Código Florestal Brasileiro:

Art.2º: Consideram-se de preservação permanente, pelo só efeito desta lei, as florestas e demais formas de vegetação natural situadas:

- a) ao longo dos rios ou de qualquer curso d'água desde o seu nível mais alto em faixa marginal cuja largura mínima seja :

.....

5. de 500 (quinhentos) metros para os cursos d'água que tenham largura superior a 600 (seiscentos) metros.

É o caso do Rio Paraná.

Art.4º:.....

§ 6º: Na implantação de reservatório artificial é **obrigatória a desapropriação ou aquisição**, pelo empreendedor, das áreas de **preservação permanente** criadas no seu entorno, cujos parâmetros e regime de uso serão definidos por resolução do CONAMA.

B- E o CONAMA editou a **Resolução CONAMA nº 303 e 20/03/2002**. Dispõe sobre parâmetros, definições e limites de **Áreas de Preservação Permanente**

Art.1º:.....

Art.3º: Constitui **Área de Preservação Permanente** a área situada :

I – em faixa marginal, medida do nível mais alto, em projeção horizontal, com largura mínima de:

.....

e) 500 (quinhentos) metros, para cursos d'água com mais de 600 (seiscentos) metros.

Como se não bastasse, o IBAMA foi consultado pela prefeitura Municipal de Castilho sobre a possibilidade de evitar a desapropriação das casas ribeirinhas.

O IBAMA transferiu esta consulta ao **Ministério do Meio Ambiente** que, por seu departamento jurídico emitiu o Parecer 1.085/conjur/MMA/2.000

Ref. Processo nº 02001 001/247/92-97

Ass. Licenciamento Ambiental da UHE Porto Primavera.



EM BRANCO

[Handwritten mark]

INTERESSADO: IBAMA

Após as considerações devidas o Ministério do Meio Ambiente no parecer acima **concluiu que não havia amparo legal para tal pretensão** (evitar as desapropriações) pelos fundamentos legais aqui citados e que o referido parecer devia ser enviado ao IBAMA e CONAMA **para os fins de direito como determina a lei.**

Face ao exposto conclui-se que:

Inexiste qualquer hipótese que justifique o ilícito decorrente da manutenção privilegiada do Iate Clube de Castilho

Segundo consta, o secretário dos Negócios Hídricos do Estado de São Paulo, Mauro Arce é o mandatário da não desapropriação em detrimento do meio ambiente e manutenção do privilégio existente.

E alega para isso que a desapropriação não foi feita porque o prazo da resolução que declara a área de utilidade pública se venceu.

Entretanto:

I – Para centenas e centenas de desapropriações houve tempo para cumprir a lei e a desapropriação.

II – Mas, principalmente neste caso há que se considerar que a declaração de utilidade pública, é meramente subsidiária, porque a **Área de Preservação Permanente**, a área desapropriada é claramente definida, como demonstrado acima no inciso 5º, letra a) do art.2º da Lei 4.771/65 – código Florestal, corroborado pela letra e), inciso I do art.3º da Resolução CONAMA nº 303/2002

III – Há que se considerar também que o texto legal (§ 6 do art. 4º - Lei 4771/65) **determina obrigatoriamente** a desapropriação ou **aquisição** da área definida de preservação permanente.

Assim, se por incompetência (que não parece ser o caso) ou por atitudes privilegiadoras, a **CESP. Companhia Energética do Estado de São Paulo** e a **Secretaria de Recursos Hídricos** deixaram de fazer a desapropriação legal por qualquer motivo, ainda lhe resta alternativa legal da **aquisição** – texto legal citado.

Donde se conclue que:

Diante de todo o exposto, a legislação citada foi afrontosamente desrespeitada, e os que não a cumpriram - Diretor Presidente da CESP – Companhia Energética do Estado de São Paulo e Secretaria do Estado de Recursos Hídricos do Estado de São Paulo – incorreram claramente nas sanções previstas na **Lei 9.605 de 12/02/98** que **“dispõe sobre as sanções penais e administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente, e dá outras providenciais”**.

É de se destacar no caso, sem prejuízo de outros, os artigos 2º, 8º incisos II e III, 15º, inciso II letra “e” e “r”, artigo 70 e especialmente o art. 79 que estabelece, **art.79º: Aplicam-se subsidiariamente a esta Lei as disposições do Código Penal e do Código do Processo Penal.**

E no Código Penal Brasileiro encontra-se o art. 319 que estabelece:

gpb

EM BRANCO


4594
1247/92
Rubr. Am.

Fis. 1975
Proc. 1247/92
Rubr. 2

Prevaricação – art.319 – “Retardar ou deixar de praticar indevidamente, ato de ofício ou praticá-lo contra disposição expressa da Lei, para satisfazer interesse ou sentimento pessoal”.

Ora, os fatos e documentos analisados demonstraram claramente que para privilegiar o Iate Clube de Castilho contra as leis ambientais, o Secretário Estadual de Recursos Hídricos e o Diretor Presidente da CESP, incorreram no ilícito penal acima definido.

Seria o caso de convocá-los a se explicar perante a Assembléia Legislativa do Estado de São Paulo, por serem autoridades estaduais e face à gravidade, aparentemente proposital dos ilícitos cometidos.


João de Oliveira Braga
Organização “Defenda o Rio Paraná”

EM BRANCO



ANTIELETRON

Fis. 1976
Proc. 247/92
Rubr. 2

Ministério do Meio Ambiente
Gabinete da Ministra
Coordenação-Geral de Apoio Administrativo
Protocolo Geral Nº 00000.009990/2000-00

Data do Protocolo: 04/10/2000

Hora do Protocolo: 14:44:59

Nº do Documento: 00

Data do Documento: 04/10/2000

Tipo do Documento: CARTA

Fis.: 4595
Proc.: 1247/92
Rubr.: sm.

Procedência: [DEPUTADO FEDERAL CHICO SARDELLI]

Signatário/Cargo: IATE CLUBE DE CASTILHO

Resumo: SOLICITA INTERCESSÃO QUANTO A DESAPROPRIAÇÃO DO EMPREENDIMENTO IATE CLUBE DE CASTILHO EM SÃO PAULO.

Cadastramento: [Ministério do Meio Ambiente] [Assessoria Parlamentar]

REGISTRE A TRAMITAÇÃO. - TRAMITE O DOCUMENTO ORIGINAL. - RACIONALIZE: EVITE TIRAR CÓPIAS.

Data da Tramitação: 04/10/2000

Hora da Tramitação: 16:45:17

Destino: [Consultoria Jurídica]

Deacho: ENCAMINHADO PARA CONSIDERAÇÕES E RETORNO A ESTA ASPAR.
Cadastramento: [Ministério do Meio Ambiente] [Assessoria Parlamentar]

REGISTRAR OS DOCUMENTOS ANEXADOS NAS TRAMITAÇÕES

DOCUMENTOS APENSADOS

1º	2º
3º	4º
5º	6º

EM BRANCO



ANTECEDENTE

Ministério do Meio Ambiente
Gabinete da Ministra
Coordenação-Geral de Apoio Administrativo
Protocolo Geral Nº 02001.001247/1992-97

Fls. ~~1977~~
Proc. ~~1247/92~~
Rubr.

Data do Protocolo: 29/08/2000 **Hora do Protocolo:** 15:21:39
Nº do Documento: 00 **Data do Documento:** 29/08/2000
Tipo do Documento: DOCUMENTO
Procedência: [Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis]
Interessado: CESP
Resumo: LICENCIAMENTO AMBIENTAL DA UHE
OBS. EXISTEM 06 VOLUMES DESTES.
Cadastramento: [Ministério do Meio Ambiente] [Seção de Protocolo, Arquivo, Reprografia e Documentação]

Fls.: 4596
Proc.: 1247/92
Rubr.: Jm.

REGISTRE A TRAMITAÇÃO. - TRAMITE O DOCUMENTO ORIGINAL. - RACIONALIZE: EVITE TIRAR CÓPIAS.

Data da Tramitação: 08/11/2000 **Hora da Tramitação:** 17:48:30
Destino: [Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis]
Despacho: [Ministério do Meio Ambiente] [Seção de Protocolo, Arquivo, Reprografia e Documentação]

Data da Tramitação: 29/08/2000 **Hora da Tramitação:** 15:26:44
Destino: [Consultoria Jurídica]
Despacho: [Ministério do Meio Ambiente] [Seção de Protocolo, Arquivo, Reprografia e Documentação]

Data da Tramitação: 29/08/2000 **Hora da Tramitação:** 15:21:39
Destino: [Seção de Protocolo, Arquivo, Reprografia e Documentação]
Despacho: Este trâmite foi gerado automaticamente pelo sistema, indicando a entrada do documento no órgão/unidade que o cadastrou.
Cadastramento: [Ministério do Meio Ambiente] [Seção de Protocolo, Arquivo, Reprografia e Documentação]

REGISTRAR OS DOCUMENTOS ANEXADOS NAS TRAMITAÇÕES

DOCUMENTOS APENSADOS

1º	2º
3º	4º

EM BRANCO



Ministério do Meio Ambiente
Gabinete da Ministra
Esplanada dos Ministérios, Bloco "B" – 5º andar
70068-900 - Brasília/DF
Fone: (61) 4009-1254 - Fax: (61) 4009-1756
gab@mma.gov.br

Flo.	438
Proc.	1247/92
Rubr.	

Flo.:	4597
Proc.:	1247/92
Rubr.:	Am.

Ofício nº *540* /2006/GM/MMA

Brasília, *07* de *Abri* de 2006.

A Sua Senhoria o Senhor
JOÃO DE OLIVEIRA BRAGA
Organização Defenda o Rio Paraná
Ed. Fundação Getúlio Vargas, Av. Nove de Julho, 2029 – Bela Vista
01313-902 – São Paulo – SP

Assunto: **Desapropriação de casas.**

Prezado Senhor,

1. A senhora Ministra Marina Silva incumbiu-me de participar a Vossa Senhoria o recebimento da correspondência de 7 de março de 2006.
2. Por apresentar conteúdo relativo à sua esfera de competência, o expediente foi encaminhado ao Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis-Ibama, sob o Protocolo Geral nº 05157/2006-00, para análise do assunto e examinar a possibilidade de dar-lhe andamento, em face das providências decorrentes.
3. As informações complementares poderão ser obtidas diretamente junto à unidade indicada, por intermédio do telefone central nº (61) 3316-1212, ou pelo 0800-618080 - Linha Verde -, por meio da qual é oferecida ao cidadão a oportunidade de apresentar denúncias de crimes ambientais diretamente ao Ibama.

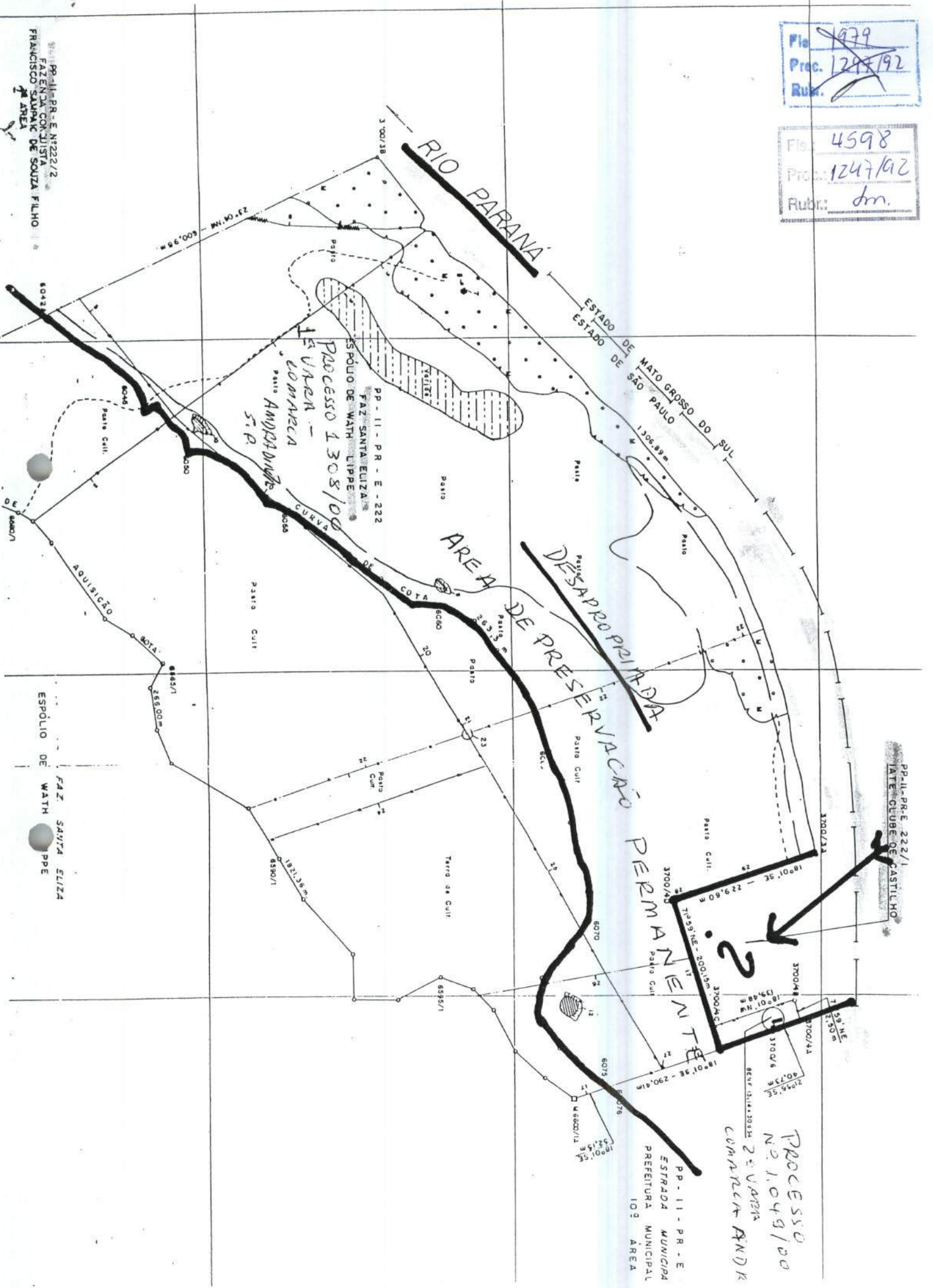
Atenciosamente,


BAZILEU ALVES MARGARIDO NETO
Chefe do Gabinete da Ministra

EM BRANCO

Fls. ~~479~~
Proc. ~~1247/92~~
Rubr. ~~dm.~~

Fls. 4598
Proc. 1247/92
Rubr. dm.



PP-11-PR-E Nº222/2
FAZENDA COM JUISTA
FRANCISCO SAMPAIO DE SOUZA FILHO
AREA

FAZ. SANTA ELIZABETH
ESPÓLIO DE WATH LIPPE

RIO PARANA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
ESTADO DE SÃO PAULO

AREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE

PP-11-PR-E-222
FAZ. SANTA ELIZABETH
ESPÓLIO DE WATH LIPPE
PROCESSO 1308/00
1ª VARA -
COMARCA
S.P.

PP-11-PR-E
ESTRADA MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL
109 AREA

PROCESSO
Nº 1.049/00
COMARCA ANDARAÉ

PP-11-PR-E 222/1
LATE OUBRE DE CASTILHO

EM BRANCO

CASTILHO

PROCESSOS

1.135/00 - 3ª VARA
 1.203/00 - 3ª VARA
 1.297/00 - 1ª VARA

FORUM DE ANDARAÍMA - S. R.

Fls. 980
 Proc. 297/92
 Rubr.

Fls. 4599
 Proc. 297/92
 Rubr. Sm.

UTILIZAÇÃO DAS TERRAS	CONVENÇÕES	TOTAL (ha)
ACUDE		0,08
PASTO CULTIVADO	Pasto Cult.	52,15
MATO		6,57
TERRA DE CULTURA	Terra de Cult.	15,42
VARUJO		2,44
PASTO	Pasto	36,43
TOTAL		113,09

ÁREA CADASTRADA 113,09 ha.
 FAIXA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL 49,14 ha.
 ÁREA RESERVADA 39,00 ha.
 ÁREA A INDENIZAR 74,03 ha

EXECUTADO POR

TerraFoto
 SA Atividades de Aerofotogrametria

CADASTRADO EM AGOSTO DE 1981

ÁREA RESERVADA	LEGO/00	LAURI	DATA	NOME	DATA	NOME	DATA	NOME
PP-II-PR-E Nº 222/2			10/100	SISA	10/100			
DE PP-II-PR-E 222/1								
REVISÃO	LEVANTADO POR	VISTO	APROVADO					

PLANTA ÍNDICE DAS PROPRIEDADES DESENHO DE REFERÊNCIA

FOLHAS Nº 51,53

DATA FIRMA NÚM.

AV - 8

CESP Companhia Energética de São Paulo

LEVANTAMENTO AEROFOTOGRAMÉTRICO CADASTRAL DO RESERVATÓRIO DE PORTO PRIMAVERA

TERRAFOTO S/A

RESP. DATA NOME ESC.

DATA VISTO

CREA Nº 18234-D REG 69 APROV.

EM SUBSTITUIÇÃO DE SUBSTITUÍDO POR

PROPRIEDADE PP-II-PR-E Nº 222 FAZ. SANTA ELIZA DULCE DE MONTENHO LIPPE E OUTRA

PP-CAD-2897

Processo 2308/00

0011
CATPOT

EM BRANCO

Data

São Paulo, 31 de março de 2006.

Sr.
Dr. Luiz Felipe Kunz Júnior
Diretor de Licenciamento e Qualidade Ambiental
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos
Recursos Naturais Renováveis – IBAMA
SAIN – Av. L – 4 Norte
Edifício Sede
Brasília – DF

PROTOCOLO
DILIQ/IBAMA
Nº: 4.589
DATA: 19/04/06
RECEBIDO: J

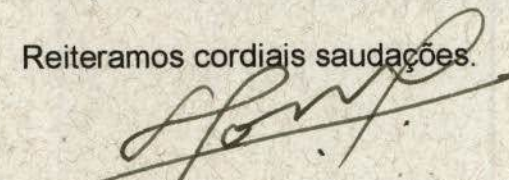
Fis. 1981
Prec. 1247/92
Rubr. J

Prezado Senhor:

Fis: 4600
1247/92
Rubr: Jm.

Encaminhamos, em cumprimento ao item 2.1.10 das Condições Específicas da Licença de Operação nº 121/00, de 03.05.2002, o Relatório do Levantamento de ovos e larvas de peixes e sítios de reprodução, referente ao Programa da Ictiofauna e dos Recursos Pesqueiros da UHE Eng. Sérgio Motta, ano 2003.

Reiteramos cordiais saudações.


Silvio Roberto Areco Gomes
Diretor de Geração Oeste

Anexo: o citado

9

ANDRE

20/04/06


Fernando Marques
Assessor
DILIC/IBAMA

Ao MR Leonardo,
 para análise
 junto com a equipe.

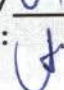
20-04-06

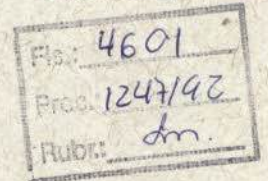
André Luiz Fonseca Naimé
Coordenador/CGENE/DILIC/IBAMA


Data

São Paulo, 03 de abril de 2006

Sr.
Dr. Luiz Felipe Kunz Júnior
Diretor de Licenciamento e Qualidade Ambiental
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos
Recursos Naturais Renováveis – IBAMA
SAIN – Av. L – 4 Norte
Edifício Sede
Brasília – DF

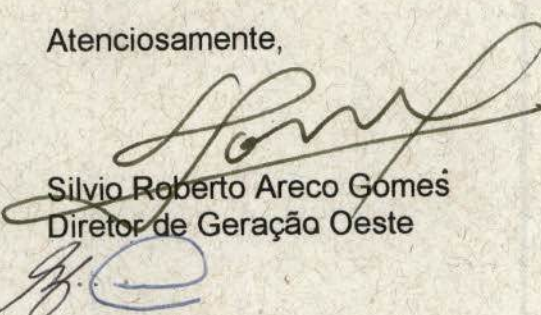
PROTOCOLO
DILIQ/IBAMA
Nº: 4.590
DATA: 19/04/06
RECEBIDO: 



Prezado senhor:

Encaminhamos o Relatório Final do Programa de Controle de Erosão e Assoreamento, em cumprimento ao item 2.1.2 das Condições Específicas da Licença de Operação nº 121/00, de 03.05.2002, e da Cláusula 11 do Termo de Ajustamento de Conduta, homologado em 06.03.2002, referente ao empreendimento UHE Eng. Sérgio Motta, com o qual consideramos encerradas as atividades desse programa.

Atenciosamente,



Silvio Roberto Areco Gomes
Diretor de Geração Oeste

Anexo: o citado

P/

AWDRÉ

20/04/2016


Fernando Marques
Assessor
DILIC/IBAMA

Ao DR Leonardo,
para análise junto
com a equipe.
L. de A.

André Luiz Fonseca Naime
Coordenador/CGENE/DILIC/IBAMA




SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA

Fis. 1983
Proc. 1247/92
Rubr. 2

Fis.: 4602
Proc.: 1247/92
Rubr.: Am.

OFÍCIO Nº 277 /2006 - DILIC/IBAMA

Brasília, 19 de abril de 2006.

Para:
A Sua Senhoria, o Senhor,
Silvio Roberto Areco Gomes
Diretor de Geração Oeste - CESP
Av. Nossa Senhora do Sabará, 5.312
CEP: 04447-011 – São Paulo – SP
Tel. (11) 5613-2100 / Fax. (11) 5611-7994

C/C:
A Sua Senhoria, o Senhor
Milton Roberto Estrela
Gerente do Departamento de Meio Ambiente - CESP
Av. Nossa Senhora do Sabará, 5.312
CEP: 04447-011 – São Paulo – SP
Tel. (11) 5613-3890 / Fax: (11) 5611-7994

Assunto: Notificação sobre Cadastro Técnico Federal.

Prezado Senhor,

Vimos por meio deste ratificar a obrigatoriedade de Registro no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, conforme indicado no OFÍCIO Nº 714/2005-CGLIC/DILIQ/IBAMA, de 21 de dezembro de 2005.

Notificamos a apresentação do Cadastro e a emissão do Certificado de Registro Válido das UHE's Engenheiro Souza Dias (Jupiá), Sérgio Motta e Ilha Solteira **em cinco (5) dias úteis** a partir do recebimento desta correspondência.

Ressaltamos que tal notificação está amparada pela Lei nº 6.938/81, pela Resolução CONAMA nº001/1988, e pela Instrução Normativa nº96/2006 (substitui a IN nº10/2001).

Atenciosamente,

Luiz Felipe Kunz Junior
Diretor de Licenciamento Ambiental

EM BRANCO



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
- IBAMA -
FAX Nº 061 - 225-0564
SAIN - Av. L4 - CEP 70800-900 - BRASÍLIA/DF - FONE: 061 3316 1290

Folha nº 1984
Proc. nº 1247/92
Rubrica 2

DESTINATÁRIO: Dr. Milton Roberto Estrela
Gerente do Departamento de Meio Ambiente – CESP

Nº DE FAX: 55-11 5613-3604

DATA: 02/05/2006

Nº DE PÁGINAS INCLUINDO ESTA: 02

Nº DO DOCUMENTO:

MENSAGEM / TEXTO

Prezado Senhor,

No âmbito do Processo de Licenciamento Ambiental do **Entrepasto Pesqueiro do município de Panorama**, informamos que a Lei nº 9.960, de 28 de janeiro de 2000 definiu os custos operacionais dos serviços fornecidos pelo IBAMA.

Sendo assim, a CESP deverá efetuar o pagamento referente à emissão da Licença de Instalação, conforme as seguintes instruções:

1. Documentos para pagamento: utilizar duas guias do **Documento de Recolhimento de Receitas - DR**, uma referente ao pagamento da Licença e outra à Análise dos Documentos, preenchendo com os códigos abaixo discriminados:

LICENÇA DE INSTALAÇÃO

No item **especificação**, escrever:

Código 5017 – Licenciamento Ambiental do Entrepasto Pesqueiro do município de Panorama

Processo IBAMA nº 02001.001247/92-97

No item **valor do documento**, escrever:

R\$ 5.600,00

Fis.: 4603
Proc.: 1247/92
Rubric.: Am.

ANÁLISE

No item **especificação**, escrever:

Código 5027 – Análises do Entrepasto Pesqueiro do município de Panorama

Processo IBAMA nº 02001.001247/92-97

No item **valor do documento**, escrever:

R\$ 387,89

2. Local do Pagamento: qualquer agência da rede bancária autorizada.
3. Logo após o pagamento, solicitamos a gentileza de enviar as cópias dos referidos DRs para esta Coordenação de Licenciamento para liberação da respectiva Licença de Instalação.

Atenciosamente,


André Luiz Fonseca Naime

Coordenador de Energia Elétrica, Nuclear e Dutos

Forma
Data
Assinatura

EM BRANCO

Fis.: 4604
 Proc.: 1247/92
 Rubr.: In.

Folha nº ~~1985~~
 Proc. nº ~~1247/92~~
 Rubrica ~~2~~

Licença e Avaliação/Análise Ambiental
 ENTREPOSTO PESQUEIRO - PANORAMA

Valor da Análise = K + (A x B x C) + (D x E x F)
 18,47 + 369,42 + 0,00

Onde:

A = Nº de Técnicos envolvidos na análise 1
 B = Nº de horas/homem necessárias para análise 4
 C = Valor em Reais da hora/homem + OS 92,36
 Hora/homem 50,00
 OS = Obrigações Sociais (84,71 % hora/homem) 42,36
 D = Despesas com viagem 0,00
 E = Nº de técnicos que viajaram 0
 F = Nº de viagens necessárias 0
 K = Despesas Administrativas (5 % de [(A x B x C) + (D x E x F)]) 18,47

Valor da Análise 387,89
 Valor da Licença de Instalação 5.600,00

Valor Total (Valor da Análise + Valor da LI) 5.987,89

EM BRANCO



GUIA DE RECOLHIMENTO DA UNIÃO - GRU

Data do documento 18/04/2006	Nº do documento	Nosso Número 0000000001224788	Banco 001	Data do Processamento 18/04/2006	Vencimento 18/05/2006
(=) Valor do documento 387,89	(-) Desconto / Abatimento *****	(-) Outras deduções *****	(+) Mora / Multa *****	(+) Outros acréscimos *****	(=) Valor cobrado 387,89
Nome: CESP COMPANHIA ENERGETICA DE SAO PAULO CPF/CNPJ: 60.933.603/0001-78 Endereço: RUA FLORIANOPOLIS 10-34 SAO PAULO - SP CEP: 19470-000			Informações: Receita: 5027 - 0 - 958410 - Avaliação/analise - Controle ambiental Unid. Arrecadação: Finalidade: Análises do Entrepasto Pesqueiro do município de Panorama Ref: processo nº 02001.001247/1992-97		

Autenticação mecânica
 Folha nº 1986
 Proc. nº 1247/92
 Rubrica 2

Folha: 4605
 Proc. nº 1247/92
 Rubrica: dm.

		10011 00199.58412 00000.000000 01224.788214 9 31450000038789	
Local de pagamento PAGÁVEL EM QUALQUER BANCO ATÉ O VENCIMENTO			Vencimento 18/05/2006
Cedente INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA			Agência / Código do cedente 1607-1 333118-0
Data do documento 18/04/2006	Nº do documento	Espécie DOC	Aceite
		Data de processamento 18/04/2006	Nosso Número 0000000001224788
Nº da conta / Respons.	Carteira 18	Espécie R\$	Quantidade
		Valor	(=) Valor do documento 387,89
Instruções			(-) Desconto / Abatimento *****
Após o vencimento emitir uma nova GUIA DE RECOLHIMENTO.			(-) Outras deduções *****
Documento válido para pagamento somente até a data de vencimento.			(+) Mora / Multa *****
ATENÇÃO: Nosso Número distinto p/ cada pagamento. Não faça cópia do boleto.			(+) Outros acréscimos *****
			(=) Valor cobrado 387,89
Governo Federal - Guia de Recolhimento da União - GRU - Cobrança			
Sacado			
Nome: CESP COMPANHIA ENERGETICA DE SAO PAULO CPF/CNPJ: 60.933.603/0001-78			
Endereço: RUA FLORIANOPOLIS 10-34			
SAO PAULO - SP			
CEP: 19470-000			
Sacado / Avalista		Código de baixa	

Autenticação mecânica

FICHA DE COMPENSAÇÃO

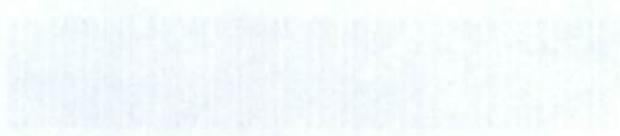


DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE VALORES

DECLARO RECEBER em nome de _____ o valor de _____ em favor de _____ em data de _____

Assinatura: _____
Nome: _____
CPF: _____

EM BRANCO





GUIA DE RECOLHIMENTO DA UNIÃO - GRU

Data do documento 18/04/2006	Nº do documento	Nosso Número 0000000001224754	Banco 001	Data do Processamento 18/04/2006	Vencimento 18/05/2006
(=) Valor do documento 5.600,00	(-) Desconto / Abatimento *****	(-) Outras deduções *****	(+) Mora / Multa *****	(+) Outros acréscimos *****	(=) Valor cobrado 5.600,00
Nome: CESP COMPANHIA ENERGETICA DE SAO PAULO CPF/CNPJ: 60.933.603/0001-78 Endereço: RUA FLORIANOPOLIS 10-34 SAO PAULO - SP CEP: 19470-000			Informações: Receita: 5017 - 0 - 958410 - Licença e renovação - Controle ambiental Unid. Arrecadação: Finalidade: Licenciamento Ambiental do Empreposto Pesqueiro do município de Panorama Ref: processo nº 02001.001247/1992-97		

Autenticação mecânica



		10011 00199.58412 00000.000000 01224.754216 1 31450000560000			
Local de pagamento PAGÁVEL EM QUALQUER BANCO ATÉ O VENCIMENTO					Vencimento 18/05/2006
Cedente INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA					Agência / Código do cedente 1607-1 333118-0
Data do documento 18/04/2006	Nº do documento	Espécie DOC	Aceite	Data de processamento 18/04/2006	Nosso Número 0000000001224754
Nº da conta / Respons.	Carteira 18	Espécie R\$	Quantidade	Valor	(=) Valor do documento 5.600,00
Instruções Após o vencimento emitir uma nova GUIA DE RECOLHIMENTO. Documento válido para pagamento somente até a data de vencimento. ATENÇÃO: Nosso Número distinto p/ cada pagamento. Não faça cópia do boleto.					(-) Desconto / Abatimento *****
					(-) Outras deduções *****
					(+) Mora / Multa *****
					(+) Outros acréscimos *****
					(=) Valor cobrado 5.600,00
Governo Federal - Guia de Recolhimento da União - GRU - Cobrança					
Sacado Nome: CESP COMPANHIA ENERGETICA DE SAO PAULO CPF/CNPJ: 60.933.603/0001-78 Endereço: RUA FLORIANOPOLIS 10-34 SAO PAULO - SP CEP: 19470-000					
Sacado / Avalista			Código de baixa		

Autenticação mecânica

FICHA DE COMPENSAÇÃO



EM BRANCO



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
- IBAMA -
FAX Nº 061 – 225-0564
SAIN - Av. L4 - CEP 70800-900 - BRASÍLIA/DF- FONE: 061 3316 1290

DESTINATÁRIO: Dr. Milton Roberto Estrela
Gerente do Departamento de Meio Ambiente – CESP

Nº DE FAX: 55-11 5613-3604

DATA: 02/05/2006

Folha nº	1988
Prec. nº	1247/92
Rúbrica	Am.

Nº DE PÁGINAS INCLUINDO ESTA: 02

Nº DO DOCUMENTO:

MENSAGEM / TEXTO

Prezado Senhor,

No âmbito do Processo de Licenciamento Ambiental do **Entrepasto Pesqueiro do município de Três Lagoas**, informamos que a Lei nº 9.960, de 28 de janeiro de 2000 definiu os custos operacionais dos serviços fornecidos pelo IBAMA.

Sendo assim, a CESP deverá efetuar o pagamento referente à emissão da Licença de Instalação, conforme as seguintes instruções:

1. Documentos para pagamento: utilizar duas guias do **Documento de Recolhimento de Receitas - DR**, uma referente ao pagamento da Licença e outra à Análise dos Documentos, preenchendo com os códigos abaixo discriminados:

LICENÇA DE INSTALAÇÃO

No item **especificação**, escrever:

Código 5017 – Licenciamento Ambiental do Entrepasto Pesqueiro do município de Três Lagoas

Processo IBAMA nº 02001.001247/92-97

No item **valor do documento**, escrever:

R\$ 5.600,00

Fls:	4607
	1247/92
RUBRICA:	Am.

ANÁLISE

No item **especificação**, escrever:

Código 5027 – Análises do Entrepasto Pesqueiro do município de Três Lagoas

Processo IBAMA nº 02001.001247/92-97

No item **valor do documento**, escrever:

R\$ 387,89

2. Local do Pagamento: qualquer agência da rede bancária autorizada.
3. Logo após o pagamento, solicitamos a gentileza de enviar as cópias dos referidos DRs para esta Coordenação de Licenciamento para liberação da respectiva Licença de Instalação.

Atenciosamente,


André Luiz Fonseca Naime

Coordenador de Energia Elétrica, Nuclear e Dutos

EM BRANCO

Licença e Avaliação/Análise Ambiental
ENTREPOSTO PESQUEIRO - TRÊS LAGOAS

Valor da Análise =	K	+	(A x B x C)	+	(D x E x F)
	18,47	+	369,42	+	0,00

Onde:

A = N° de Técnicos envolvidos na análise	1
B = N° de horas/homem necessárias para análise	4
C = Valor em Reais da hora/homem + OS	92,36
Hora/homem	50,00
OS = Obrigações Sociais (84,71 % hora/homem)	42,36
D = Despesas com viagem	0,00
E = N° de técnicos que viajaram	0
F = N° de viagens necessárias	0
K = Despesas Administrativas (5 % de [(A x B x C) + (D x E x F)])	18,47

Valor da Análise	387,89
Valor da Licença de Instalação	5.600,00

Valor Total (Valor da Análise + Valor da LI)	5.987,89
--	----------

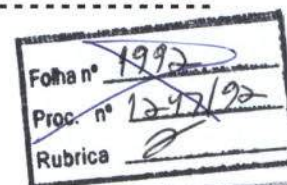
EM BRANCO



GUIA DE RECOLHIMENTO DA UNIÃO - GRU

Data do documento 18/04/2006	Nº do documento	Nosso Número 0000000001224613	Banco 001	Data do Processamento 18/04/2006	Vencimento 18/05/2006
(=) Valor do documento 5.600,00	(-) Desconto / Abatimento *****	(-) Outras deduções *****	(+) Mora / Multa *****	(+) Outros acréscimos *****	(=) Valor cobrado 5.600,00
Nome: CESP COMPANHIA ENERGETICA DE SAO PAULO CPF/CNPJ: 60.933.603/0001-78 Endereço: RUA FLORIANOPOLIS 10-34 SAO PAULO - SP CEP: 19470-000			Informações: Receita: 5017 - 0 - 958410 - Licença e renovação - Controle ambiental Unid. Arrecadação: Finalidade: Licenciamento Ambiental do Entrepasto Pesqueiro do município de Três Lagoas Ref: processo nº 02001.001247/1992-97		

Autenticação mecânica



BANCO DO BRASIL | 0011 | 00199.58412 00000.000000 01224.613214 8 31450000560000

Local de pagamento PAGÁVEL EM QUALQUER BANCO ATÉ O VENCIMENTO				Vencimento 18/05/2006	
Cedente INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA				Agência / Código do cedente 1607-1 333118-0	
Data do documento 18/04/2006	Nº do documento	Espécie DOC	Aceite	Data de processamento 18/04/2006	Nosso Número 0000000001224613
Nº da conta / Respons. 18	Carteira 18	Espécie R\$	Quantidade	Valor	(=) Valor do documento 5.600,00
Instruções Após o vencimento emitir uma nova GUIA DE RECOLHIMENTO. Documento válido para pagamento somente até a data de vencimento. ATENÇÃO: Nosso Número distinto p/ cada pagamento. Não faça cópia do boleto.				(-) Desconto / Abatimento *****	
				(-) Outras deduções *****	
				(+) Mora / Multa *****	
				(+) Outros acréscimos *****	
				(=) Valor cobrado 5.600,00	
Governo Federal - Guia de Recolhimento da União - GRU - Cobrança					
Sacado Nome: CESP COMPANHIA ENERGETICA DE SAO PAULO CPF/CNPJ: 60.933.603/0001-78 Endereço: RUA FLORIANOPOLIS 10-34 SAO PAULO - SP CEP: 19470-000					
Sacado / Avalista			Código de baixa		

Autenticação mecânica

FICHA DE COMPENSAÇÃO

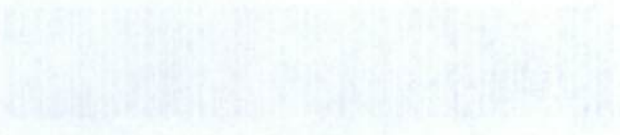


FORMULÁRIO DE RECOLHIMENTO DE AMOSTRAS

Nome do paciente	
Idade	
Sexo	
Endereço	
Cidade	
Estado	
País	
Nome do médico	
Assinatura do médico	
Assinatura do enfermeiro	
Assinatura do técnico	

Nome	
Endereço	
Cidade	
Estado	
País	

EM BRANCO





GUIA DE RECOLHIMENTO DA UNIÃO - GRU

Data do documento 18/04/2006	Nº do documento	Nosso Número 0000000001224617	Banco 001	Data do Processamento 18/04/2006	Vencimento 18/05/2006
(=) Valor do documento 387,89	(-) Desconto / Abatimento *****	(-) Outras deduções *****	(+) Mora / Multa *****	(+) Outros acréscimos *****	(=) Valor cobrado 387,89
Nome: CESP COMPANHIA ENERGETICA DE SAO PAULO CPF/CNPJ: 60.933.603/0001-78 Endereço: RUA FLORIANOPOLIS 10-34 SAO PAULO - SP CEP: 19470-000			Informações: Receita: 5027 - 0 - 958410 - Avaliação/analise - Controle ambiental Unid. Arrecadação: Finalidade: Análises do Entrepasto Pesqueiro do município de Três Lagoas Ref: processo nº 02001.001247/1992-97		

Autenticação mecânica

Fis: 4610
 Proc: 1247/92
 Rubric: fm

Folha nº 1293
 Proc. nº 1247/92
 Rubrica 2

	10011 00199.58412 00000.000000 01224.617215 1 31450000038789
Local de pagamento PAGÁVEL EM QUALQUER BANCO ATÉ O VENCIMENTO	Vencimento 18/05/2006
Cedente INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA	Agência / Código do cedente 1607-1 333118-0
Data do documento 18/04/2006	Nº do documento 0000000001224617
Espécie DOC 18	Aceite R\$
Data de processamento 18/04/2006	Nosso Número 0000000001224617
Nº da conta / Respons. 18	Valor 387,89
Instruções Após o vencimento emitir uma nova GUIA DE RECOLHIMENTO. Documento válido para pagamento somente até a data de vencimento. ATENÇÃO: Nosso Número distinto p/ cada pagamento. Não faça cópia do boleto.	(-) Desconto / Abatimento *****
	(-) Outras deduções *****
	(+) Mora / Multa *****
	(+) Outros acréscimos *****
	(=) Valor cobrado 387,89
Governo Federal - Guia de Recolhimento da União - GRU - Cobrança	
Sacado Nome: CESP COMPANHIA ENERGETICA DE SAO PAULO CPF/CNPJ: 60.933.603/0001-78 Endereço: RUA FLORIANOPOLIS 10-34 SAO PAULO - SP CEP: 19470-000	
Sacado / Avalista	Código de baixa

Autenticação mecânica

FICHA DE COMPENSAÇÃO



EM BRANCO



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
- IBAMA -
FAX Nº 061 – 225-0564
SAIN - Av. L4 - CEP 70800-900 - BRASÍLIA/DF- FONE: 061 3316 1290

DESTINATÁRIO: Dr. Milton Roberto Estrela
Gerente do Departamento de Meio Ambiente – CESP

Nº DE FAX: 55-11 5613-3604

DATA: 02/05/2006

Folha nº	1994
Proc. nº	1247/92
Rubrica	/

Nº DE PÁGINAS INCLUINDO ESTA: 02

Nº DO DOCUMENTO:

MENSAGEM / TEXTO

Prezado Senhor,

No âmbito do Processo de Licenciamento Ambiental do **Entrepasto Pesqueiro do município de Presidente Epitácio**, informamos que a Lei nº 9.960, de 28 de janeiro de 2000 definiu os custos operacionais dos serviços fornecidos pelo IBAMA.

Sendo assim, a CESP deverá efetuar o pagamento referente à emissão da Licença de Instalação, conforme as seguintes instruções:

1. Documentos para pagamento: utilizar duas guias do **Documento de Recolhimento de Receitas - DR**, uma referente ao pagamento da Licença e outra à Análise dos Documentos, preenchendo com os códigos abaixo discriminados:

LICENÇA DE INSTALAÇÃO

No item **especificação**, escrever:

Código 5017 – Licenciamento Ambiental do Entrepasto Pesqueiro do município de Presidente Epitácio

Processo IBAMA nº 02001.001247/92-97

No item **valor do documento**, escrever:

R\$ 5.600,00

Fls.	4611
Proc.	1247/92
Rubrica	dm.

ANÁLISE

No item **especificação**, escrever:

Código 5027 – Análises do Entrepasto Pesqueiro do município de Presidente Epitácio

Processo IBAMA nº 02001.006624/200-64

No item **valor do documento**, escrever:

R\$ 387,89

2. Local do Pagamento: qualquer agência da rede bancária autorizada.
3. Logo após o pagamento, solicitamos a gentileza de enviar as cópias dos referidos DRs para esta Coordenação de Licenciamento para liberação da respectiva Licença de Instalação.

Atenciosamente,


André Luiz Fonseca Naime

Coordenador de Energia Elétrica, Nuclear e Dutos

EM BRANCO

Fls.: 4612
 Proc.: 1247/92
 Rubr.: sm.

Folha n° ~~1995~~
 Proc. n° ~~1247/92~~
 Rubrica ~~2~~

Licença e Avaliação/Análise Ambiental
 ENTREPOSTO PESQUEIRO - PRESIDENTE EPITÁCIO

Valor da Análise =	K	+	(A x B x C)	+	(D x E x F)
	18,47	+	369,42	+	0,00

Onde:

- | | |
|---|-------|
| A = N° de Técnicos envolvidos na análise | 1 |
| B = N° de horas/homem necessárias para análise | 4 |
| C = Valor em Reais da hora/homem + OS | 92,36 |
| Hora/homem | 50,00 |
| OS = Obrigações Sociais (84,71 % hora/homem) | 42,36 |
| D = Despesas com viagem | 0,00 |
| E = N° de técnicos que viajaram | 0 |
| F = N° de viagens necessárias | 0 |
| K = Despesas Administrativas (5 % de [(A x B x C) + (D x E x F)]) | 18,47 |

Valor da Análise	387,89
Valor da Licença de Instalação	5.600,00

Valor Total (Valor da Análise + Valor da LI)	5.987,89
---	-----------------

Associação de Avaliação e Análise Ambiental

EM BRANCO



GUIA DE RECOLHIMENTO DA UNIÃO - GRU

Data do documento 18/04/2006	Nº do documento	Nosso Número 0000000001224804	Banco 001	Data do Processamento 18/04/2006	Vencimento 18/05/2006
(=) Valor do documento 5.600,00	(-) Desconto / Abatimento *****	(-) Outras deduções *****	(+) Mora / Multa *****	(+) Outros acréscimos *****	(=) Valor cobrado 5.600,00
Nome: CESP COMPANHIA ENERGETICA DE SAO PAULO CPF/CNPJ: 60.933.603/0001-78 Endereço: RUA FLORIANOPOLIS 10-34 SAO PAULO - SP CEP: 19470-000			Informações: Receita: 5017 - 0 - 958410 - Licença e renovação - Controle ambiental Unid. Arrecadação: Finalidade: Licenciamento Ambiental do Entrepasto Pesqueiro do município de Presidente Epitácio Ref: processo nº 02001.001247/1992-97		

Autenticação mecânica

Fls. 4613
Proc. nº 1247/92
Rubric: Am.

Folha nº 1996
Proc. nº 1247/92
Rubrica 2

	10011 00199.58412 00000.000000 01224.804219 8 31450000560000				
Local de pagamento PAGÁVEL EM QUALQUER BANCO ATÉ O VENCIMENTO	Vencimento 18/05/2006				
Cedente INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA	Agência / Código do cedente 1607-1 333118-0				
Data do documento 18/04/2006	Nº do documento	Espécie DOC	Aceite	Data de processamento 18/04/2006	Nosso Número 0000000001224804
Nº da conta / Respons.	Carteira 18	Espécie R\$	Quantidade	Valor	(=) Valor do documento 5.600,00
Instruções Após o vencimento emitir uma nova GUIA DE RECOLHIMENTO. Documento válido para pagamento somente até a data de vencimento. ATENÇÃO: Nosso Número distinto p/ cada pagamento. Não faça cópia do boleto.					(-) Desconto / Abatimento ***** (-) Outras deduções ***** (+) Mora / Multa ***** (+) Outros acréscimos ***** (=) Valor cobrado 5.600,00
Governo Federal - Guia de Recolhimento da União - GRU - Cobrança					
Sacado Nome: CESP COMPANHIA ENERGETICA DE SAO PAULO CPF/CNPJ: 60.933.603/0001-78 Endereço: RUA FLORIANOPOLIS 10-34 SAO PAULO - SP CEP: 19470-000					
Sacado / Avalista			Código de baixa		

Autenticação mecânica

FICHA DE COMPENSAÇÃO



RECIBO DE DEPÓSITO EN CAJA DE COMPENSACIÓN

EMPRESA:	EMPRESARIO:
DIRECCIÓN:	DIRECCIÓN:
CÓDIGO POSTAL:	CÓDIGO POSTAL:
TELÉFONO:	TELÉFONO:
FECHA:	FECHA:
MONTANTES:	MONTANTES:
MONEDA:	MONEDA:
TIPO DE DEPÓSITO:	TIPO DE DEPÓSITO:
PLAZO:	PLAZO:
INTERÉS:	INTERÉS:
OTROS DATOS:	OTROS DATOS:

RECIBO DE DEPÓSITO EN CAJA DE COMPENSACIÓN
 N.º 123456789
 EMITIDO EN BUENOS AIRES, A LOS 15 DE JUNIO DE 2024
 BANCO DE LA NACIÓN

EM BRANCO

EMPRESA:	EMPRESARIO:
DIRECCIÓN:	DIRECCIÓN:
CÓDIGO POSTAL:	CÓDIGO POSTAL:
TELÉFONO:	TELÉFONO:
FECHA:	FECHA:
MONTANTES:	MONTANTES:
MONEDA:	MONEDA:
TIPO DE DEPÓSITO:	TIPO DE DEPÓSITO:
PLAZO:	PLAZO:
INTERÉS:	INTERÉS:
OTROS DATOS:	OTROS DATOS:

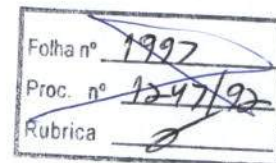




GUIA DE RECOLHIMENTO DA UNIÃO - GRU

Data do documento 18/04/2006	Nº do documento	Nosso Número 0000000001224807	Banco 001	Data do Processamento 18/04/2006	Vencimento 18/05/2006
(=) Valor do documento 387,89	(-) Desconto / Abatimento *****	(-) Outras deduções *****	(+) Mora / Multa *****	(+) Outros acréscimos *****	(=) Valor cobrado 387,89
Nome: CESP COMPANHIA ENERGETICA DE SAO PAULO CPF/CNPJ: 60.933.603/0001-78 Endereço: RUA FLORIANOPOLIS 10-34 SAO PAULO - SP CEP: 19470-000			Informações: Receita: 5027 - 0 - 958410 - Avaliação/analise - Controle ambiental Unid. Arrecadação: Finalidade: Análises do Entrepasto Pesqueiro do município de Presidente Epitácio Ref: processo nº 02001.001247/1992-97		

Autenticação mecânica



		10011 00199.58412 00000.000000 01224.807212 3 31450000038789	
Local de pagamento PAGÁVEL EM QUALQUER BANCO ATÉ O VENCIMENTO			Vencimento 18/05/2006
Cedente INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA			Agência / Código do cedente 1607-1 333118-0
Data do documento 18/04/2006	Nº do documento	Espécie DOC	Aceite
		Data de processamento 18/04/2006	Nosso Número 0000000001224807
Nº da conta / Respons.	Carteira 18	Espécie R\$	Quantidade
		Valor	(=) Valor do documento 387,89
Instruções			(-) Desconto / Abatimento *****
Após o vencimento emitir uma nova GUIA DE RECOLHIMENTO.			(-) Outras deduções *****
Documento válido para pagamento somente até a data de vencimento.			(+) Mora / Multa *****
ATENÇÃO: Nosso Número distinto p/ cada pagamento. Não faça cópia do boleto.			(+) Outros acréscimos *****
			(=) Valor cobrado 387,89
Governo Federal - Guia de Recolhimento da União - GRU - Cobrança			
Sacado			
Nome: CESP COMPANHIA ENERGETICA DE SAO PAULO CPF/CNPJ: 60.933.603/0001-78			
Endereço: RUA FLORIANOPOLIS 10-34			
SAO PAULO - SP			
CEP: 19470-000			
Sacado / Avalista		Código de baixa	

Autenticação mecânica

FICHA DE COMPENSAÇÃO



FORMA DE TENDIMENTO DE UNIFORMES

Form with multiple rows and columns for recording uniform items, including fields for description, quantity, and value.

Handwritten notes and stamps, including a rectangular stamp with illegible text and a signature.

EM BRANCO

Handwritten text at the bottom of the page, possibly a signature or date.

Fis.: 4615
Proc.: 1247/02
Rubr.: Am.



Mensagem N.º / Message Number

OAL/011/06

Data / Date

03/05/2006

N.º Fax / Fax Number

(11) 5613 3604

N.º Fax / Fax Number

(61) 3225 0445

N.º de Páginas incluindo esta
Number of pages including this one

17 1

Mensagem por Fax

Fac Simile Message

De / From

Eng. André Luiz Mustafá

Para / To

Leonardo

Empresa / Company

IBAMA

Se houver qualquer problema com esta transmissão, gentileza telefonar para: (11) 5613 3890
If there is a problem with this transmission, please call:

Mensagem / Subject

Conforme conversamos segue Guia de Recolhimento da União - GRU

Folha nº	1998
Proc. nº	1247/02
Rubrica	

Nome	_____
Endereço	_____
Cidade	_____
Estado	_____
CEP	_____

EM BRANCO



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE - MMA
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA
Diretoria de Licenciamento e Qualidade Ambiental - DILIQ



GUIA DE RECOLHIMENTO DA UNIÃO - GRU

Data do documento 18/04/2006	Nº do documento	Nosso Número 0000000001224768	Banco 001	Data do Processamento 18/04/2006	Vencimento 18/05/2006
(=) Valor do documento 987,89	(-) Desconto / Abatimento	(*) Outras deduções	(+) Mora / Multa	(*) Outras zebrações	(=) Valor cobrado 987,89

Nome: CESP COMPANHIA ENERGETICA DE SAO PAULO
CPF/CNPJ: 60.833.803/0001-78
Endereço: RUA FLORIANOPOLIS 10-34
SÃO PAULO - SP
CEP: 19470-000

Informações:
 Recíta: 5027 - 0 - 958218 - Avaliação/Análise - Controle ambiental
 Unid. Arrecadação:
 Finalidade: Análise do Empreendimento Pesqueiro do município de Panorama
 Ref: processo nº 02001.001247/1992-97

Autenticação mecânica

Folha nº	999
Proc. nº	1247/92
Rubrica	2

IBAMA 0957 03Ma12006 182

387,89RD 017

Folha	4616
Proc.	1247/92
Rubrica	dm

RDU

ENV

EM BRANCO

RY 02, 2006 12:48

FAX:

PAGE 06



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE - MMA
 INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA
 Diretoria de Licenciamento e Qualidade Ambiental - DILIC



GUIA DE RECOLHIMENTO DA UNIÃO - GRU

Data do documento	Nº do documento	Nº esp. / Número	Unidade	Data do Processamento	Vencimento
18/04/2006		0000000001224754	001	18/04/2006	18/05/2006
(*) Valor do documento	(*) Desconto / Abatimento	(*) Outras deduções	(+) Mora / Multa	(*) Outras incidências	(-) Valor cobrado
5.500,00					5.500,00

Nome: CESP - COMPANHIA ENERGETICA DE SAO PAULO
 CPF/CNPJ: 80.922.609/0001-78
 Endereço: RUA FLORYANÓPOLIS 10-34
 SAO PAULO - SP
 CEP: 19470-000

Informações:
 Recibo: 5017 - 0 - 958410 - Licença e renovação - Controle ambiental
 Unid. Arrecadação:
 Finalidade: Licenciamento Ambiental do Entrepósito Pesqueiro do município de Panorama
 Ref: processo nº 02001.001247/1992-87

Autenticação mecânica

4617
 1247/92
 Am.

ENC 0957 03Mai2006 183

5.600,00RD 017

.....
.....
.....

EM BRANCO

Folha n° 2001
 Proc. n° 1247/92
 Rubrica 0

4618
 1247/92
 Rubr: Am.

AY 02, 2006 12:46

FAX:



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE - MMA
 INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA
 Diretoria de Licenciamento e Qualidade Ambiental - DILQA

PAGE 06



GUIA DE RECOLHIMENTO DA UNIÃO - GRU

Data do documento	Nº do documento	Nº seq. Número	Barico	Data do Processamento	Vencimento
18/04/2006		0000000001224617	001	18/04/2006	18/05/2006
(-) Valor do documento	(+) Desconto / Abatimento	(-) Outras deduções	(+) Mora / Multa	(+) Outros acréscimos	(-) Valor cobrado
387,88					387,88
Nome: CESP COMPANHIA ENERGETICA DE SAO PAULO CPF/CNPJ: 80.833.803/0001-78 Endereço: RUA FLORIANÓPOLIS 10-34 SAO PAULO - SP CEP: 19470-000			Informações: Receita: 5027 - 0 - 958410 - Avaliação/analise - Controle ambiental Unid. Arrecadação: Finalidade: Análises do Entrepasto Pequeno do município de Três Lagoas Ref: processo nº 02001.001247/1992-87 Autenticação necessária		

BR120957_03Mai2006 185

387,89RD 017

EM BRANCO

Folha nº	2002
Proc. nº	1247/92
Rubrica	

Fis:	4619
	1247/92
Rubi:	dm.

RY 02. 2006 12:46

FAX:

PAGE 05



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE - MMA
 INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA
 Diretoria de Licenciamento e Qualidade Ambiental - DILIO



GUIA DE RECOLHIMENTO DA UNIÃO - GRU

Data do documento	Nº do documento	Assento Número	Banco	Data do Processamento	Vencimento
18/04/2006		00000000001224613	001	18/04/2006	18/05/2006
(-) Valor do documento	(-) Desconto / Abatimento	(-) Outras deduções	(+) Valor / ajuste	(+) Outras adições	(=) Valor cobrado
5.600,00					5.600,00
Nome: CESP COMPANHIA ENERGETICA DE SAO PAULO CPF/CNPJ: 00.933.603/0001-73 Endereço: RUA FLORIANOPOLIS 10-34 SAO PAULO - SP CEP: 13470-000			Informações: Recetta: 0017 - 0 - 956410 - Licença e renovação - Controle ambiental Unid. Arrecadação: Instância: Licenciamento Ambiental do Empreendimento Pesqueiro do município de Três Lagoas Ref: processo nº 02001.001247/1992-97 Autenticação mecânica		

IBAMA 0957 03Ma12006 186

5.600,00RD 017

EM BRANCO



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE - MMA
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA
Direção de Licenciamento e Qualidade Ambiental - DILQA



GUIA DE RECOLHIMENTO DA UNIÃO - GRU

Data do documento 18/04/2006	Nº do documento	Nº de Número 0000000001234307	Emissão 001	Data do Processamento 18/04/2006	Vencimento 18/05/2006
(-) Valor do documento 387,55	(-) Descontos / Abatimentos	(-) Outras deduções	(-) Multa / Multas	(+) Outros acréscimos	(=) Valor cobrado 387,55

Nome: CESP COMPANHIA ENERGETICA DE SAO PAULO
CPF/CNPJ: 00.933.502/0001-78
Endereço: RUA FLORIANOPOLIS 10-34
 SAO PAULO - SP
CEP: 13470-000

Informações:
Recolte: 5027 - e - 858410 - Avaliação/Análise - Controle ambiental
Unid. Arrecadação:
Finalidade: Análise do Entroposto Pesqueiro do município de Presidente Epitácio
Ref: processo nº 02001.001247/1992-87
 Autenticação mecânica

Folha nº	2003
Proc. nº	1247/92
Rubrica	2

ENE 0957 03Mai2006 190

387,59RD 017

4620
1247/92
Am.

Form No.	1000
Rev.	1/73
Proj.	1000

EM BRANCO

4621
1247/92
Rubrica: Am.

VIADO POR: CESP - MEIO AMBIENTE

NO. TEL: 56133604

03 MAI. 2006 17:15 P3

Folha nº ~~2004~~
Proc. nº ~~1247/92~~
Rubrica ~~Am.~~

AY 02, 2006 12:43

FAX:

PAGE 02



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE - MMA
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA
Diretoria de Licenciamento e Qualidade Ambiental - DILQA



GUIA DE RECOLHIMENTO DA UNIÃO - GRU

Data do documento 18/04/2006	Nº do documento	Nome/Número 0000000001224804	Banco 001	Data do processamento 18/04/2006	Vencimento 18/05/2006
(=) Valor do documento 5.600,00	(-) Desconto / Abatimento	(-) Outras deduções	(+) Mora / Multa	(+) Outros acréscimos	(=) Valor cobrado 5.600,00
Nome: CESP COMPANHIA ENERGETICA DE SAO PAULO CFF/CNPJ: 66.988.802/0001-72 Endereço: RUA FLORIANÓPOLIS 10-34 SAO PAULO - SP CEP: 19470-000			Informações: Recita: 5017 - 0 - 958410 - Licença e renovação - Controle ambiental Unid. Arrecadação: Finalidade: Licenciamento Ambiental do Entroposto Pesqueiro do município de Presidente Epitácio Ref: processo nº 62001.001247/1992-87		

Autenticação mercantil

ENC 0957 03Mai2006 181

5.600,00RD 017

EM BRANCO



Serviço Público Federal
MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis

Folha nº	2005
Proc. nº	1247/92
Rubrica	

Fls:	4622
Proc. nº	1247/92
Rubr:	Am.

OFÍCIO Nº 020 / 06 – COEND/CGENE/DILIC/IBAMA

Brasília, 3 de maio de 2006.

A Sua Senhoria, o Senhor
SILVIO ROBERTO ARECO GOMES
Diretor de Geração Oeste
CESP

Av. Nossa Senhora do Sabará, 5.312
04447-011 – São Paulo/SP
Fone: (11) 5613-2100 / Fax: (11) 5611-7994

Assunto: Licenciamento Ambiental da UHE Sérgio Motta (Porto Primavera)

Senhor Diretor,

1. Nesta oportunidade estamos encaminhando as Licença de Instalação dos Entrepósitos Pesqueiros das Colônias de Pesca de Panorama, Presidente Epitácio e Três Lagoas.
2. Ressaltamos que, em atendimento à Resolução CONAMA Nº 06/86, a CESP deverá publicar o recebimento das mencionada Licenças no prazo de 30 (trinta) dias.

Atenciosamente,


André Luiz Fonseca Naime

Coordenador de Energia Elétrica, Nuclear e Dutos

FAX TRANSMITIDO EM:
3 / 05 / 06
ÀS _____ H
RESPONSÁVEL:
<i>Luiz</i>
FAX Nº:

Form
Page No.

EM BRANCO



Serviço Público Federal
MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis

Folha nº	2006
Proc. nº	1247/92
Rubrica	2

Fls.:	4623
Proc.:	1247/92
Rubric:	Am.

LICENÇA DE INSTALAÇÃO Nº 373/2006

O PRESIDENTE DO INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA, nomeado por Decreto s/nº de 03 de janeiro de 2003, publicado no Diário Oficial da União de 06/01/2003, no uso das atribuições que lhe confere o art.24 do Anexo I do Decreto nº 4.548, de 27 de dezembro de 2002, que aprovou a Estrutura Regimental do IBAMA, publicada no D.O.U. da mesma data, e o Item VI do art. 95 do Regimento Interno aprovado pela Portaria GM / MMA nº 230, de 14 de maio de 2002, republicada no D.O.U. de 21 de junho de 2002; **RESOLVE:**

expedir a presente Licença de Instalação à:

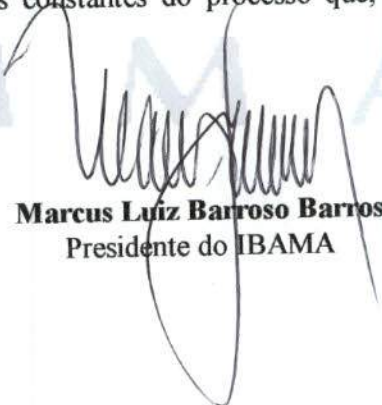
EMPRESA: Companhia Energética de São Paulo – CESP
CGC/CPF: 60933603/0001-78
ENDEREÇO: Avenida Nossa Senhora do Sabará, 5.312
CEP: 04447-011 **CIDADE:** São Paulo **UF:** SP
TELEFONE: (11) 5613-2100 **FAX:** (11) 5611-7994
REGISTRO NO IBAMA: Processo nº 02001.001247/92-97

relativa à implantação de Entrepasto Pesqueiro, a ser administrado pela Colônia de Pescadores Z-03, no município de Três Lagoas/MS.

O empreendimento caracteriza-se como de interesse social, podendo ser instalado em área de preservação permanente.

Esta Licença de Instalação é válida pelo período de 02 (dois) anos, a contar desta data, observadas as condições discriminadas no verso deste documento, que deverão ser atendidas nos prazos estabelecidos, e os demais anexos constantes do processo que, embora não transcritos, são parte integrante deste licenciamento.

Brasília-DF, 03 MAI 2006



Marcus Luiz Barroso Barros
Presidente do IBAMA

CONDIÇÕES DE VALIDADE DESTA LICENÇA DE INSTALAÇÃO - LI

Condições Gerais

- 1.1. A concessão desta Licença de Instalação deverá ser publicada conforme a Resolução nº 006/86 do Conselho Nacional do Meio Ambiente - CONAMA. Cópias das publicações deverão ser encaminhadas ao IBAMA;
- 1.2. Quaisquer alterações no empreendimento deverão ser precedidas de anuência do IBAMA;
- 1.3. O IBAMA, mediante decisão motivada, poderá modificar as condicionantes e as medidas de controle e adequação, suspender ou cancelar esta Licença de Instalação, caso ocorra:
 - violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais;
 - omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a expedição da licença;
 - superveniência de graves riscos ambientais e de saúde.
- 1.4. A Licença de Operação deverá ser requerida com antecedência mínima de 30 (trinta) dias antes da expiração da validade da presente Licença de Instalação;
- 1.5. Em havendo necessidade de renovação desta Licença de Instalação, o empreendedor deverá requerê-la, num prazo mínimo de 30 dias, antes do término de sua validade;
- 1.6. Esta Licença não autoriza a supressão de vegetação;
- 1.7. Perante o IBAMA, a CESP é a responsável pela implementação dos Planos, Programas, Medidas Mitigadoras e de Controle;
- 1.8. O não cumprimento das condicionantes desta Licença de Instalação implicará na sua revogação, bem como a aplicação das sanções e penalidades previstas na legislação ambiental vigente, sem prejuízo para outras sanções e penalidades cabíveis;

Condições Específicas

- 2.1. Apresentar, antes de iniciar as obras, alvará de construção expedido pela Prefeitura Municipal;
 - 2.2. Atender à legislação sanitária referente às especificidades das instalações a serem implantadas;
 - 2.3. A área de preservação permanente ocupada não poderá exceder 3.000 (três mil) metros quadrados;
 - 2.4. A CESP deverá priorizar a recuperação das áreas de preservação permanente no entorno do entreposto pesqueiro;
 - 2.5. As edificações não poderão ser construídas sobre quaisquer tubulações existentes;
 - 2.6. Esta Licença de Instalação não autoriza a construção de projetos de tanque-rede nem de edificações, mesmo que precárias, destinadas a moradia ou pernoite;
 - 2.7. Detalhar, em 60 (sessenta) dias, as medidas de controle ambiental a serem realizadas durante a obra e de gestão de resíduos sólidos e líquidos a serem realizadas durante a operação;
 - 2.8. Apresentar, semestralmente, nos meses de outubro e abril de cada ano, relatórios fotográficos descrevendo a instalação do empreendimento, incluindo as medidas de controle ambiental adotadas.
- 



Serviço Público Federal

MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE

Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis

Folha nº	2007
Proc. nº	1247/92
Rubrica	0

4624
1247/92
RUBR: Am.

LICENÇA DE INSTALAÇÃO Nº 371/2006

O PRESIDENTE DO INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA, nomeado por Decreto s/nº de 03 de janeiro de 2003, publicado no Diário Oficial da União de 06/01/2003, no uso das atribuições que lhe confere o art.24 do Anexo I do Decreto nº 4.548, de 27 de dezembro de 2002, que aprovou a Estrutura Regimental do IBAMA, publicada no D.O.U. da mesma data, e o Item VI do art. 95 do Regimento Interno aprovado pela Portaria GM / MMA nº 230, de 14 de maio de 2002, republicada no D.O.U. de 21 de junho de 2002; **RESOLVE:**

expedir a presente Licença de Instalação à:

EMPRESA: Companhia Energética de São Paulo – CESP

CGC/CPF: 60933603/0001-78

ENDEREÇO: Avenida Nossa Senhora do Sabará, 5.312

CEP: 04447-011

CIDADE: São Paulo **UF:** SP

TELEFONE: (11) 5613-2100

FAX: (11) 5611-7994

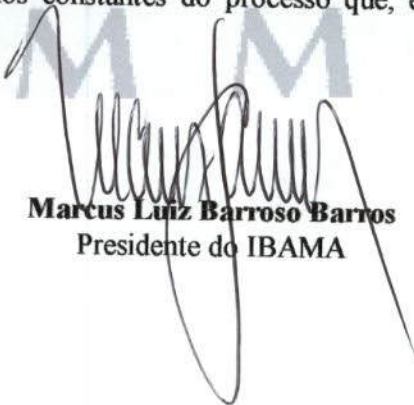
REGISTRO NO IBAMA: Processo nº 02001.001247/92-97

relativa à implantação de Entrepasto Pesqueiro, a ser administrado pela Colônia de Pescadores Z-24, no município de Presidente Epitácio/SP.

O empreendimento caracteriza-se como de interesse social, podendo ser instalado em área de preservação permanente.

Esta Licença de Instalação é válida pelo período de 02 (dois) anos, a contar desta data, observadas as condições discriminadas no verso deste documento, que deverão ser atendidas nos prazos estabelecidos, e os demais anexos constantes do processo que, embora não transcritos, são parte integrante deste licenciamento.

Brasília-DF, 03 MAI 2006


Marcus Luiz Barroso Barros
Presidente do IBAMA

CONDIÇÕES DE VALIDADE DESTA LICENÇA DE INSTALAÇÃO - LI

Condições Gerais

- 1.1. A concessão desta Licença de Instalação deverá ser publicada conforme a Resolução nº 006/86 do Conselho Nacional do Meio Ambiente - CONAMA. Cópias das publicações deverão ser encaminhadas ao IBAMA;
- 1.2. Quaisquer alterações no empreendimento deverão ser precedidas de anuência do IBAMA;
- 1.3. O IBAMA, mediante decisão motivada, poderá modificar as condicionantes e as medidas de controle e adequação, suspender ou cancelar esta Licença de Instalação, caso ocorra:
 - violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais;
 - omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a expedição da licença;
 - superveniência de graves riscos ambientais e de saúde.
- 1.4. A Licença de Operação deverá ser requerida com antecedência mínima de 30 (trinta) dias antes da expiração da validade da presente Licença de Instalação;
- 1.5. Em havendo necessidade de renovação desta Licença de Instalação, o empreendedor deverá requerê-la, num prazo mínimo de 30 dias, antes do término de sua validade;
- 1.6. Esta Licença não autoriza a supressão de vegetação;
- 1.7. Perante o IBAMA, a CESP é a responsável pela implementação dos Planos, Programas, Medidas Mitigadoras e de Controle;
- 1.8. O não cumprimento das condicionantes desta Licença de Instalação implicará na sua revogação, bem como a aplicação das sanções e penalidades previstas na legislação ambiental vigente, sem prejuízo para outras sanções e penalidades cabíveis;

Condições Específicas

- 2.1. Apresentar, antes de iniciar as obras, alvará de construção expedido pela Prefeitura Municipal;
- 2.2. Atender à legislação sanitária referente às especificidades das instalações a serem implantadas;
- 2.3. A área de preservação permanente ocupada não poderá exceder 3.000 (três mil) metros quadrados;
- 2.4. A CESP deverá priorizar a recuperação das áreas de preservação permanente no entorno do empreendimento;
- 2.5. As edificações não poderão ser construídas sobre quaisquer tubulações existentes;
- 2.6. Esta Licença de Instalação não autoriza a construção de projetos de tanque-rede nem de edificações, mesmo que precárias, destinadas a moradia ou pernoite;
- 2.7. Detalhar, em 60 (sessenta) dias, as medidas de controle ambiental a serem realizadas durante a obra e de gestão de resíduos sólidos e líquidos a serem realizadas durante a operação;
- 2.8. Apresentar, semestralmente, nos meses de outubro e abril de cada ano, relatórios fotográficos descrevendo a instalação do empreendimento, incluindo as medidas de controle ambiental adotadas.



Serviço Público Federal
MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis

Folha nº	200
Proc. nº	1247/93
Rubrica	2

4625
1247/93
Rubrica: Am.

LICENÇA DE INSTALAÇÃO Nº 372/2006

O PRESIDENTE DO INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA, nomeado por Decreto s/nº de 03 de janeiro de 2003, publicado no Diário Oficial da União de 06/01/2003, no uso das atribuições que lhe confere o art. 24 do Anexo I do Decreto nº 4.548, de 27 de dezembro de 2002, que aprovou a Estrutura Regimental do IBAMA, publicada no D.O.U. da mesma data, e o Item VI do art. 95 do Regimento Interno aprovado pela Portaria GM / MMA nº 230, de 14 de maio de 2002, republicada no D.O.U. de 21 de junho de 2002, **RESOLVE:**

expedir a presente Licença de Instalação à:

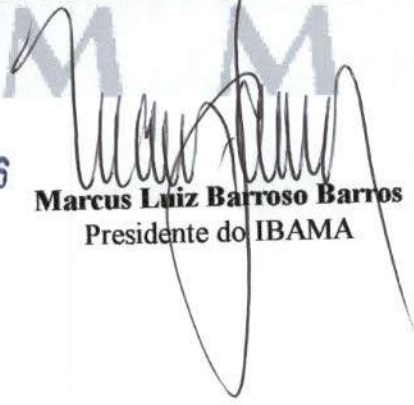
EMPRESA: Companhia Energética de São Paulo – CESP
CGC/CPF: 60933603/0001-78
ENDEREÇO: Avenida Nossa Senhora do Sabará, 5.312
CEP: 04447-011 **CIDADE:** São Paulo **UF:** SP
TELEFONE: (11) 5613-2100 **FAX:** (11) 5611-7994
REGISTRO NO IBAMA: Processo nº 02001.001247/92-97

relativa à implantação de Entreposto Pesqueiro, a ser administrado pela Colônia de Pescadores Z-15, no município de Panorama/SP.

O empreendimento caracteriza-se como de interesse social, podendo ser instalado em área de preservação permanente.

Esta Licença de Instalação é válida pelo período de 02 (dois) anos, a contar desta data, observadas as condições discriminadas no verso deste documento, que deverão ser atendidas nos prazos estabelecidos, e os demais anexos constantes do processo que, embora não transcritos, são parte integrante deste licenciamento.

Brasília-DF, 03 MAI 2006


Marcus Luiz Barroso Barros
Presidente do IBAMA

CONDIÇÕES DE VALIDADE DESTA LICENÇA DE INSTALAÇÃO - LI

Condições Gerais

- 1.1. A concessão desta Licença de Instalação deverá ser publicada conforme a Resolução nº 006/86 do Conselho Nacional do Meio Ambiente - CONAMA. Cópias das publicações deverão ser encaminhadas ao IBAMA;
- 1.2. Quaisquer alterações no empreendimento deverão ser precedidas de anuência do IBAMA;
- 1.3. O IBAMA, mediante decisão motivada, poderá modificar as condicionantes e as medidas de controle e adequação, suspender ou cancelar esta Licença de Instalação, caso ocorra:
 - violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais;
 - omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a expedição da licença;
 - superveniência de graves riscos ambientais e de saúde.
- 1.4. A Licença de Operação deverá ser requerida com antecedência mínima de 30 (trinta) dias antes da expiração da validade da presente Licença de Instalação;
- 1.5. Em havendo necessidade de renovação desta Licença de Instalação, o empreendedor deverá requerê-la, num prazo mínimo de 30 dias, antes do término de sua validade;
- 1.6. Esta Licença não autoriza a supressão de vegetação;
- 1.7. Perante o IBAMA, a CESP é a responsável pela implementação dos Planos, Programas, Medidas Mitigadoras e de Controle;
- 1.8. O não cumprimento das condicionantes desta Licença de Instalação implicará na sua revogação, bem como a aplicação das sanções e penalidades previstas na legislação ambiental vigente, sem prejuízo para outras sanções e penalidades cabíveis;

Condições Específicas

- 2.1. Apresentar, antes de iniciar as obras, alvará de construção expedido pela Prefeitura Municipal;
- 2.2. Atender à legislação sanitária referente às especificidades das instalações a serem implantadas;
- 2.3. A área de preservação permanente ocupada não poderá exceder 3.000 (três mil) metros quadrados;
- 2.4. A CESP deverá priorizar a recuperação das áreas de preservação permanente no entorno do entreposto pesqueiro;
- 2.5. As edificações não poderão ser construídas sobre quaisquer tubulações existentes;
- 2.6. Esta Licença de Instalação não autoriza a construção de projetos de tanque-rede nem de edificações, mesmo que precárias, destinadas a moradia ou pernoite;
- 2.7. Detalhar, em 60 (sessenta) dias, as medidas de controle ambiental a serem realizadas durante a obra e de gestão de resíduos sólidos e líquidos a serem realizadas durante a operação;
- 2.8. Apresentar, semestralmente, nos meses de outubro e abril de cada ano, relatórios fotográficos descrevendo a instalação do empreendimento, incluindo as medidas de controle ambiental adotadas.

Fls: 4626
1247/98
Am.

Data

São Paulo, 27 de abril de 2006.

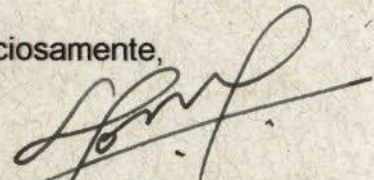
Folha nº	2009
Proc. nº	1247/98
Subscrição	

Sr.
Luiz Felipe Kunz Junior
Diretor de Licenciatura e Qualidade Ambiental
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e
dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA
SCEN - Trecho 2 – Ed. Sede do IBAMA BI "C"
Brasília – DF

PROTOCOLO
DILIC/IBAMA
Nº: 5.948
DATA: 09/06/06
RECEBIDO:
Maria

Em atendimento à solicitação contida no Ofício 188/06 DILIQ/IBAMA, de 20.03.2006, encaminhamos à Gerência do IBAMA em Mato Grosso do Sul, por meio da CT/O/711/2006, de 25.04.2006, cópia anexa, o Plano Ambiental de Conservação, Uso e Ocupação das Águas e do Entorno do Reservatório da UHE Eng. Sérgio Motta (Porto Primavera), elaborado em cumprimento às condicionantes da LO do referido empreendimento.

Atenciosamente,


Silvio Roberto Areco Gomes
Diretor de Geração Oeste

Anexo: o citado.

À Eq. da COEND.

em 12/06/06

Rosemary Terra

Rosemary Terra
Analista Administrativo
Matricula 0398623
DILIQ/IBAMA

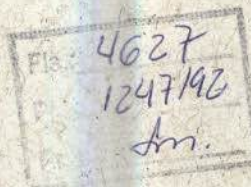
Ao TRP Leonardo,
 Para análise
 junto com a
 equipe.

13-06-06

Andre Luiz Fonseca Naime
Coord. de Energia Elétrica,
Nuclear e Dutos
COEND/CGENE/DILIQ/IBAMA

Data

São Paulo, 25 de abril de 2006.



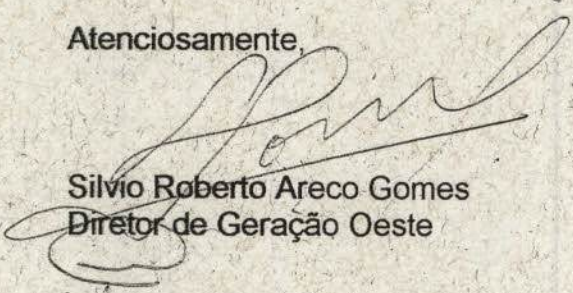
Folha n°	2010
Proc. n°	1247/92
Rubrica	

Sr.
Nereu Fontes
Gerente Executivo do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos
Recursos Naturais Renováveis – IBAMA
Rua Treze de Maio, 987 – centro
Campo Grande – MS

Prezado senhor:

Conforme solicitação contida no Ofício 188/06-DILIQ/IBAMA, de 20.03.2006, encaminhamos o Plano Ambiental de Conservação, Uso e Ocupação das Águas e do Entorno do Reservatório da UHE Eng. Sérgio Motta (Porto Primavera), elaborado em cumprimento às condicionantes da LO do referido empreendimento.

Atenciosamente,


Silvio Roberto Areco Gomes
Diretor de Geração Oeste

Anexo: o citado.



EM BRANCO



DOCUMENTO

Folha nº	2017
Proc. nº	1247/92
Rubrica	2

Nº Documento : 10100.002113/06

Nº Original : S/N

Interessado : SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS E CONSTRUÇÃO DO MOBILIÁRIO

Data : 16/6/2006

Assunto : UHE SÉRGIO MOTTA - PENDÊNCIA AMBIENTAL SÓCIO-ECONÔMICA (SETOR CERÂMICO-OLEIRO), NÃO SOLUCIONADA PELA EMPREENDEDORA CESP. - NECESSIDADE DE PROVIDÊNCIAS URGENTES.

Fila:	4628
Proc. nº	1247/92
Rubric:	dm.

ANDAMENTO

De : GABIN

Para : DILIQ

Data de Andamento: 16/6/2006 11:20:00

Observação: DE ORDEM PARA AS PROVIDÊNCIAS PERTINENTES.

PROTOCOLO

DILIC/IBAMA

Nº: 6.328

DATA: 16/06/06

RECEBIDO:

Assinatura da Chefia do(a) GABIN

Traci Simonetta Guatara
Chefe do Gabinete
IBAMA

Confirmo o recebimento do documento acima descrito,

Assinatura e Carimbo

À COENI

em 16/06/06

Rosemary Terra
Analista Administrativo
Matricula 0348623
DILIQ/IBAMA

Ap. TMI Leonardo,

20-06-04

André Luiz Fonseca Naime
Coord. de Energia Elétrica,
Nuclear e Dutos
COEND/CGENE/DILIC/IBAMA

O documento
mencionado está
em análise nesta

COEND.


Leonardo Belvino Póvoa
COEND/CGENE/DILIC/IBAMA
Analista Ambiental
Mat. 1364623



Folha nº	2012
Proc. nº	1247/92
Rubrica	2

MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS

OFÍCIO Nº 340 /06 – DILIC/IBAMA

Brasília, 16 de junho de 2006.

Aos Senhores

CÍCERO LUIZ DA SILVA e APARECIDO LUIZ DA SILVA

Rua Natal, nº 29-06

19470-000 – Presidente Epitácio/SP

Folha:	4629
Proc.:	1247/92
Rubrica:	Am.

Assunto: Licenciamento Ambiental da UHE Sérgio Motta (Porto Primavera)

Prezados Senhores,

1. Em resposta à solicitação de Vossa Senhoria, informo que, em 23 de outubro de 1998, foi assinado Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta relativo à Usina Hidrelétrica Sérgio Motta (Porto Primavera), entre Ministério Público Federal, Ministério Público Estadual, Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA e Companhia Energética de São Paulo – CESP (em anexo).

2. O item *Readequação da Atividade Pesqueira* define, na cláusula 18.1, que:

A CESP deverá reconhecer como beneficiários deste programa os pescadores comprovadamente filiados, em dezembro de 1997, às três colônias de pescadores existentes na área de inundação (Três Lagoas, Panorama e Presidente Epitácio) e registrados no IBAMA como pescadores profissionais, não se estendendo àqueles que são beneficiários de outros programas, evitando-se assim o bis in idem.

3. A cláusula 18.3, definia que:

A CESP deverá fornecer aos beneficiários descritos na cláusula "18.1", 1.000 metros de redes de espera adaptados para o reservatório e outros itens caso venham a ser acordados pela comissão executiva.

4. Entretanto, esta cláusula foi alterada pelo Aditivo ao Termo de Ajustamento de Conduta (em anexo), assinado em 04 de novembro de 2002, sendo o fornecimento de redes substituído pela destinação de recursos financeiros para a construção de projetos coletivos para as colônias de pesca; e pela inclusão da cláusula 18.3.1:

A CESP deverá fornecer aos pescadores profissionais, enumerados na relação fornecida pelas três colônias de pescadores, sendo 300 na colônia de Três Lagoas, 170 na de Presidente Epitácio e 80 na de Panorama, a importância de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) por pescador

Nome	
Prof.º	
Assinatura	

EM BRANCO

Folha nº	2013
Proc. nº	1247/92
Oficina	2

que serão destinados para aquisição de equipamentos de segurança utilizados em embarcações de pesca (colete de salva-vidas, extintores de incêndio, etc.), equipamentos de pesca (barco a motor de popa) ou na quitação de financiamentos bancários para a aquisição de equipamentos de pesca.

5. Em 29 de novembro de 2005, os Srs. Otacílio Nogueira Cobra, Cícero Luiz da Silva, Aparecido Luiz da Silva e Emiliano Moura Gonçalves protocolaram correspondências no Escritório Regional do IBAMA em Presidente Epitácio, requerendo o benefício da cláusula 18.3.1 do Aditivo ao Termo de Ajustamento de Conduta.
6. As correspondências foram encaminhadas a esta Diretoria de Licenciamento e por esta à CESP, que respondeu através do Ofício CESP CT/O/559/2006 (em anexo), de 27 de março de 2006, em que se afirma que:

Os Srs. Otacílio, Cícero, Aparecido e Emiliano foram enquadrados como beneficiários do Subprograma de Realocação Urbana de Presidente Epitácio – SP (...) Portanto, com respeito ao pleito (...) solicitando o segundo enquadramento em um novo benefício, ou seja, a Readequação da Atividade Pesqueira, a CESP está impedida legalmente de atender, em face do disposto na Cláusula 18.1 do referido TAC (...).

7. A partir destas alegações, a questão continuará sendo abordada de forma mais aprofundada durante o processo de renovação da Licença de Operação da UHE Sérgio Motta, já em curso e com previsão de conclusão para os próximos meses, para verificar se há outras possibilidades técnicas e, ou jurídicas de atender ao pleito dos reclamantes.

4630
1247/92
dm.

Atenciosamente,


Luiz Felipe Kuaz Júnior
Diretor de Licenciamento Ambiental

EM BRANCO



Fls.: 4631
1247/92
dm.

Folha nº 2014
Proc. nº 1247/92
Rúbrica

MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS

OFÍCIO Nº 341 /06 – DILIC/IBAMA

Brasília, 16 de junho de 2006.

A Sua Senhoria, o Senhor
OTACÍLIO NOGUEIRA COBRA
Rua Miguel Melado, nº 3-63
19470-000 – Presidente Epitácio/SP

Assunto: Licenciamento Ambiental da UHE Sérgio Motta (Porto Primavera)

Prezado Senhor,

1. Em resposta à solicitação de Vossa Senhoria, informo que, em 23 de outubro de 1998, foi assinado Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta relativo à Usina Hidrelétrica Sérgio Motta (Porto Primavera), entre Ministério Público Federal, Ministério Público Estadual, Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA e Companhia Energética de São Paulo – CESP (em anexo).
2. O item *Readequação da Atividade Pesqueira* define, na cláusula 18.1, que:
A CESP deverá reconhecer como beneficiários deste programa os pescadores comprovadamente filiados, em dezembro de 1997, às três colônias de pescadores existentes na área de inundação (Três Lagoas, Panorama e Presidente Epitácio) e registrados no IBAMA como pescadores profissionais, não se estendendo àqueles que são beneficiários de outros programas, evitando-se assim o bis in idem.
3. A cláusula 18.3, definia que:
A CESP deverá fornecer aos beneficiários descritos na cláusula "18.1", 1.000 metros de redes de espera adaptados para o reservatório e outros itens caso venham a ser acordados pela comissão executiva.
4. Entretanto, esta cláusula foi alterada pelo Aditivo ao Termo de Ajustamento de Conduta (em anexo), assinado em 04 de novembro de 2002, sendo o fornecimento de redes substituído pela destinação de recursos financeiros para a construção de projetos coletivos para as colônias de pesca; e pela inclusão da cláusula 18.3.1:
A CESP deverá fornecer aos pescadores profissionais, enumerados na relação fornecida pelas três colônias de pescadores, sendo 300 na colônia de Três Lagoas, 170 na de Presidente Epitácio e 80 na de Panorama, a importância de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) por pescador

EM BRANCO

4632
1247/92
Rubrica Am.

Fólio nº 2015
Proc. nº 1247/92
Rubrica


que serão destinados para aquisição de equipamentos de segurança utilizados em embarcações de pesca (colete de salva-vidas, extintores de incêndio, etc.), equipamentos de pesca (barco a motor de popa) ou na quitação de financiamentos bancários para a aquisição de equipamentos de pesca.

5. Em 29 de novembro de 2005, os Srs. Otacílio Nogueira Cobra, Cícero Luiz da Silva, Aparecido Luiz da Silva e Emiliano Moura Gonçalves protocolaram correspondências no Escritório Regional do IBAMA em Presidente Epitácio, requerendo o benefício da cláusula 18.3.1 do Aditivo ao Termo de Ajustamento de Conduta.
6. As correspondências foram encaminhadas a esta Diretoria de Licenciamento e por esta à CESP, que respondeu através do Ofício CESP CT/O/559/2006 (em anexo), de 27 de março de 2006, em que se afirma que:

Os Srs. Otacílio, Cícero, Aparecido e Emiliano foram enquadrados como beneficiários do Subprograma de Realocação Urbana de Presidente Epitácio – SP (...) Portanto, com respeito ao pleito (...) solicitando o segundo enquadramento em um novo benefício, ou seja, a Readequação da Atividade Pesqueira, a CESP está impedida legalmente de atender, em face do disposto na Cláusula 18.1 do referido TAC (...).

7. A partir destas alegações, a questão continuará sendo abordada de forma mais aprofundada durante o processo de renovação da Licença de Operação da UHE Sérgio Motta, já em curso e com previsão de conclusão para os próximos meses, para verificar se há outras possibilidades técnicas e, ou jurídicas de atender ao pleito dos reclamantes.

Atenciosamente,



Luiz Felipe Kunz Júnior
Diretor de Licenciamento Ambiental

Form 5
Page 1 of 1
Date: _____

EM BRANCO



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS

Folha nº	2016
Proc. nº	1247/92
Rubrica	<i>[assinatura]</i>

OFÍCIO Nº 342 /06 – DILIC/IBAMA

Brasília, 16 de junho de 2006.

Ao Senhor
EMILIANO MOURA GONÇALVES
Rua Natal, nº 29-06
19470-000 – Presidente Epitácio/SP

Assunto: Licenciamento Ambiental da UHE Sérgio Motta (Porto Primavera)

Fis.:	4633
Proc.:	1247/92
Ass.:	<i>[assinatura]</i>

Prezado Senhor,

1. Em resposta à solicitação de Vossa Senhoria, informo que, em 23 de outubro de 1998, foi assinado Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta relativo à Usina Hidrelétrica Sérgio Motta (Porto Primavera), entre Ministério Público Federal, Ministério Público Estadual, Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA e Companhia Energética de São Paulo – CESP (em anexo).

2. O item *Readequação da Atividade Pesqueira* define, na cláusula 18.1, que:

A CESP deverá reconhecer como beneficiários deste programa os pescadores comprovadamente filiados, em dezembro de 1997, às três colônias de pescadores existentes na área de inundação (Três Lagoas, Panorama e Presidente Epitácio) e registrados no IBAMA como pescadores profissionais, não se estendendo àqueles que são beneficiários de outros programas, evitando-se assim o bis in idem.

3. A cláusula 18.3, definia que:

A CESP deverá fornecer aos beneficiários descritos na cláusula "18.1", 1.000 metros de redes de espera adaptados para o reservatório e outros itens caso venham a ser acordados pela comissão executiva.

4. Entretanto, esta cláusula foi alterada pelo Aditivo ao Termo de Ajustamento de Conduta (em anexo), assinado em 04 de novembro de 2002, sendo o fornecimento de redes substituído pela destinação de recursos financeiros para a construção de projetos coletivos para as colônias de pesca; e pela inclusão da cláusula 18.3.1:

A CESP deverá fornecer aos pescadores profissionais, enumerados na relação fornecida pelas três colônias de pescadores, sendo 300 na colônia de Três Lagoas, 170 na de Presidente Epitácio e 80 na de Panorama, a importância de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) por pescador

EM BRANCO


que serão destinados para aquisição de equipamentos de segurança utilizados em embarcações de pesca (colete de salva-vidas, extintores de incêndio, etc.), equipamentos de pesca (barco a motor de popa) ou na quitação de financiamentos bancários para a aquisição de equipamentos de pesca.

5. Em 29 de novembro de 2005, os Srs. Otacílio Nogueira Cobra, Cícero Luiz da Silva, Aparecido Luiz da Silva e Emiliano Moura Gonçalves protocolaram correspondências no Escritório Regional do IBAMA em Presidente Epitácio, requerendo o benefício da cláusula 18.3.1 do Aditivo ao Termo de Ajustamento de Conduta.
6. As correspondências foram encaminhadas a esta Diretoria de Licenciamento e por esta à CESP, que respondeu através do Ofício CESP CT/O/559/2006 (em anexo), de 27 de março de 2006, em que se afirma que:

Os Srs. Otacílio, Cícero, Aparecido e Emiliano foram enquadrados como beneficiários do Subprograma de Realocação Urbana de Presidente Epitácio – SP (...) Portanto, com respeito ao pleito (...) solicitando o segundo enquadramento em um novo benefício, ou seja, a Readequação da Atividade Pesqueira, a CESP está impedida legalmente de atender, em face do disposto na Cláusula 18.1 do referido TAC (...).
7. A partir destas alegações, a questão continuará sendo abordada de forma mais aprofundada durante o processo de renovação da Licença de Operação da UHE Sérgio Motta, já em curso e com previsão de conclusão para os próximos meses, para verificar se há outras possibilidades técnicas e, ou jurídicas de atender ao pleito dos reclamantes.

Flo: 4634
1247/92
Am.

Atenciosamente,


Luiz Felipe Kunz Júnior
Diretor de Licenciamento Ambiental

EM BRANCO



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS

Folha nº	2010
Proc. nº	1247/92
Rubrica	J

OFÍCIO Nº 346 /06 – DILIC/IBAMA

Brasília, 16 de junho de 2006.

A Sua Senhoria, o Senhor
GABRIEL LINO DE PAULA PIRES
Promotor de Justiça
Promotoria de Justiça de Presidente Epitácio
Av. Presidente Vargas, nº 1-31
Edifício do Fórum
19470-000 – Presidente Epitácio/SP
Fone/Fax: (18) 3281-2966

Flo:	4635
Proc:	1247/92
Rubr:	dm.

Assunto: Licenciamento Ambiental da UHE Sérgio Motta (Porto Primavera)

Senhor Promotor,

1. Em resposta à solicitação da Sra. Ana Beatriz Fernandes, informo que, em 23 de outubro de 1998, foi assinado Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta relativo à Usina Hidrelétrica Sérgio Motta (Porto Primavera), entre Ministério Público Federal, Ministério Público Estadual, Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA e Companhia Energética de São Paulo – CESP (em anexo).

2. O item *Readequação da Atividade Pesqueira* define, na cláusula 18.1, que:

A CESP deverá reconhecer como beneficiários deste programa os pescadores comprovadamente filiados, em dezembro de 1997, às três colônias de pescadores existentes na área de inundação (Três Lagoas, Panorama e Presidente Epitácio) e registrados no IBAMA como pescadores profissionais, não se estendendo àqueles que são beneficiários de outros programas, evitando-se assim o bis in idem.

3. A cláusula 18.3, definia que:

A CESP deverá fornecer aos beneficiários descritos na cláusula "18.1", 1.000 metros de redes de espera adaptados para o reservatório e outros itens caso venham a ser acordados pela comissão executiva.

4. Entretanto, esta cláusula foi alterada pelo Aditivo ao Termo de Ajustamento de Conduta (em anexo), assinado em 04 de novembro de 2002, sendo o fornecimento de redes substituído pela destinação de recursos financeiros para a construção de projetos coletivos para as colônias de pesca; e pela inclusão da cláusula 18.3.1:

FAX TRANSMITIDO EM:	19/06/06
ÀS	11:20 H
RESPONSÁVEL:	Rus
FAX Nº:	

10/10/10

EM BRANCO

A CESP deverá fornecer aos pescadores profissionais, enumerados na relação fornecida pelas três colônias de pescadores, sendo 300 na colônia de Três Lagoas, 170 na de Presidente Epitácio e 80 na de Panorama, a importância de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) por pescador que serão destinados para aquisição de equipamentos de segurança utilizados em embarcações de pesca (colete de salva-vidas, extintores de incêndio, etc.), equipamentos de pesca (barco a motor de popa) ou na quitação de financiamentos bancários para a aquisição de equipamentos de pesca.


5. Em 29 de novembro de 2005, os Srs. Otacílio Nogueira Cobra, Cícero Luiz da Silva, Aparecido Luiz da Silva e Emiliano Moura Gonçalves protocolaram correspondências no Escritório Regional do IBAMA em Presidente Epitácio, requerendo o benefício da cláusula 18.3.1 do Aditivo ao Termo de Ajustamento de Conduta.

6. As correspondências foram encaminhadas a esta Diretoria de Licenciamento e por esta à CESP, que respondeu através do Ofício CESP CT/O/559/2006 (em anexo), de 27 de março de 2006, em que se afirma que:

Os Srs. Otacílio, Cícero, Aparecido e Emiliano foram enquadrados como beneficiários do Subprograma de Realocação Urbana de Presidente Epitácio – SP (...) Portanto, com respeito ao pleito (...) solicitando o segundo enquadramento em um novo benefício, ou seja, a Readequação da Atividade Pesqueira, a CESP está impedida legalmente de atender, em face do disposto na Cláusula 18.1 do referido TAC (...).

7. A partir destas alegações, a questão continuará sendo abordada de forma mais aprofundada durante o processo de renovação da Licença de Operação da UHE Sérgio Motta, já em curso e com previsão de conclusão para os próximos meses, para verificar se há outras possibilidades técnicas e, ou jurídicas de atender ao pleito dos reclamantes.

Atenciosamente,


Luiz Felipe Kunz Junior
Diretor de Licenciamento Ambiental

Doc. No. 10/10
10/10

EM BRANCO

Folha nº	2000
Proc. nº	1247/92
Rubrica	2

PROTOCOLO
DILIC/IBAMA

Nº: 6.298

DATA: 16/06/06

RECEBIDO: JP



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
PROCURADORIA FEDERAL ESPECIALIZADA – IBAMA
SAIN Av. L4 Norte Ed. Sede - Cx. Postal nº 09870 - CEP 70800-200 - Brasília-DF

Fis.: 4637
Proc.: 1247/92
Rubric.: Am.

Memorando nº 1287/2006 – COJUD/PROGE

Brasília, 13 de junho de 2006

Á

DILIQ

ASSUNTO: Continuidade nas Obras de construção de ranchos em APP, ao longo do lago da UHE de Porto Primavera.

Interessado: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO

Encaminho a Vossa Senhoria, documentação anexa, referente ao processo em epígrafe, rogando apresentar manifestação técnica sobre as imputações e falhas indicadas pelo MINISTERIO PUBLICO acerca do licenciamento da UHE de PORTO PRIMAVERA.

Atenciosamente,


RIACARDO CAVALCANTE BARROSO
Coordenador do Contencioso Judicial
PROGE/COJUD

Ao Sr Gustavo.

em 16/06/06

Rok Terra

Rosemary Terra
Analista Administrativo
Matricula 0318623
DILIQ/IBAMA

À COEND,

P/ atendimento.

19/06/06

Gustavo H.S. Peres
Gustavo Henrique Silva Peres
Contrato Temporário
Matricula: 1448661
DILIQ/IBAMA

Ao Sr Luiz Fonseca

21-06-06

André Luiz Fonseca Naime
Coord. de Energia Elétrica,
Nuclear e Dutos
COEND/CGENE/DILIQ/IBAMA



Folha nº	2021
Proc. nº	1247/92
Rubrica	2

1286 /

DOCUMENTO

Nº Documento : 10100.001937/06 - 24

1287

Nº Original : 587/06SP

Interessado : PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM PRESIDENTE PRUDENTE

Data : 9/6/2006

Assunto : COMUNICA INSTAURAÇÃO DOS AUTOS DE TUTELA COLETIVA 011/2006, REF. A EDIFICAÇÕES EM ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE, EM TORNO DO RESERVATÓRIO DA UHE DE PORTO PRIMAVERA.

46

4638

1247/92

dm.

ANDAMENTO

De : GABIN

Para : PROGE

Data de Andamento: 9/6/2006 10:09:00

Observação: DE ORDEM PARA AS PROVIDÊNCIAS COM URGÊNCIA EM ARTICULAÇÃO COM A SUPES/SP E DEMAIS DIRETORIAS ENVOLVIDAS NO ASSUNTO.

Assinatura da Chefe do(a) GABIN
Inga S...
 Chefe do Gabinete
 IBAMA

Confirmo o recebimento do documento acima descrito,

(Eurico) _____ Assinatura e Carimbo

FAX →
 Malote

- MEMO À DILIR/SP PARA ELABORAR RESPOSTAS E
 ESTRATÉGIAS PARA ATENDIMENTO CIDADÃO PELA
 MINISTÉRIO PÚBLICO, SENDO CADA UM DOS CASOS
 COM A DILIR SOBRE O CASO.

- MEMO À DILIR ROGANDO APRESENTAR MANIFESTAÇÕES
 TÉCNICAS SOBRE AS INVESTIGAÇÕES E FALTAS INDICADAS
 PELA MINISTÉRIO PÚBLICO DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO DO
 UHE DE PORTO PRIMAVERA. 9/6/06/PC

Ricardo ... Parroso
 Páginas : 1
 Judicial



EM BRANCO



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

Folha nº	2022
Proc. nº	1247/92
Rúbrica	2

PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM PRESIDENTE PRUDENTE

Rua José Dias Cintra, 149 – Vila Ocidental
Fone/Fax: (018) 223-2337 - CEP 19015-050
E-Mail: prm_pprudente@prsp.mpf.gov.br
Presidente Prudente/SP.

Fis:	4639
Proc:	1247/92
Rubric:	sm.

OF/TC/PRM/PP/N.º 587/2006 - ac
Tutela Coletiva n.º 011/2006
Protocolo nº. 1.34.009.000115/2006-84

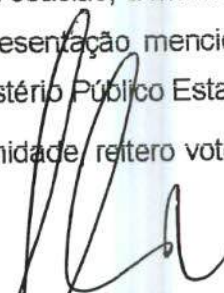
Presidente Prudente, 17 de maio de 2006.

SENHOR PRESIDENTE,

Pelo presente, cumprimentando-o, comunico a Vossa Senhoria a instauração dos autos de Tutela Coletiva 011/2006 (cópia anexa), com a finalidade de se apurar eventuais omissões de autoridades do IBAMA, no que diz respeito à edificações em área de preservação permanente, em torno do reservatório da UHE de Porto Primavera, a fim de que sejam tomadas as providências julgadas cabíveis.

Solicito, nesta ocasião, a manifestação no prazo de 30 dias, a respeito dos fatos narrados na representação mencionada, relativamente a omissão dessa autarquia levantada pelo Ministério Público Estadual..

Nesta oportunidade, reitero votos de elevada estima e distinta consideração.


Luís Roberto Gomes
Procurador da República

ILUSTRÍSSIMO SENHOR
MARCUS LUIZ BARROSO BARROS
DD. PRESIDENTE DO IBAMA EM
BRASÍLIA - DF

MMA - IBAMA
Documento
10100.001937/06-14
GABIN
Data: 9/6/06 Pra:



EM BRANCO



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO

MPESP
03

Ass. M. Lami.
M.A., 2/3/06

MPF
PRM/Pres. Pte
1.34.009.000115/2006-84

PROMOTORIA DE JUSTIÇA REGIONAL DO MEIO AMBIEN...
PONTAL DO PARANAPANEMA

Autue-se. TC
Distribua-se.
P. Prudente. 03 / 03 / 06

Ofício nº 183/06

Tito Lúcio Seabra
Procurador da República

Presidente Prudente, 21 de Fevereiro de 2006.

Excelentíssimo Senhor:

Folha nº 2023
Proc nº 1247/92
Rubrica

Pelo presente, expedido nos autos do Protocolado n. 392/04 desta Promotoria de Justiça do Meio Ambiente de Presidente Prudente, que tem por objeto eventual omissão dos órgãos ambientais, havendo como representados Polícia Ambiental e IBAMA, encaminho-lhe cópia reprográfica dos referidos autos para conhecimento e adoção das eventuais medidas cabíveis, relativamente ao órgão federal representado.

Sem mais, aproveito a oportunidade para renovar-lhe protestos de elevada estima e distinta consideração.

>NELSON R. BUGALHO<
Promotor de Justiça
do Meio Ambiente

Fis: 4640
1247/92
dm.

MPF
PRM/Pres. Pte 1.34.009
2006.000195

Excelentíssimo Senhor
Doutor LUÍS ROBERTO GOMES
Digníssimo Procurador da República em
Presidente Prudente - SP
Rua José Dias Cintra, nº 149
Vila Ocidental
CEP 19.015-050 - PRESIDENTE PRUDENTE - SP

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Procuradoria da República em
Presidente Prudente
01 MAR 2006
Ju
PROTOCOLO

EM BRANCO



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO

PJMAPP
03
028

Folha nº 2024
Proc. nº 1247/92
Rubrica

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
CENTRO DE APOIO OPERACIONAL DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DO MEIO AMBIENTE
ÁREA REGIONAL DE PRESIDENTE PRUDENTE

Fic: 4641
Proc: 1247/92
Rubr: dm

Ofício nº 247/04-CAO-PJMAPP

R. e F.

Presidente Prudente, 26 de novembro de 2004

EXCELENTÍSSIMO SENHOR

Na oportunidade em que cumprimento Vossa Excelência, respeitosamente, encaminho para Vossa apreciação, o relato sobre eventuais omissões dos órgãos ambientais (Polícia Ambiental e IBAMA) de Presidente Epitácio - SP.

Ao ensejo, manifesto os protestos de real estima e distinta consideração, colocando o Centro de Apoio do Meio Ambiente, Área Regional de Presidente Prudente a disposição de Vossa Excelência.

Marcos Norberto Boin
Assistente Técnico do Centro de Apoio Operacional das
Promotorias de Justiça do Meio Ambiente
Área Regional de Presidente Prudente.

RECEBIDO EM: 26/11/04

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PRESIDENTE PRUDENTE-SP

MARCELO FREITAS MIRANDA DOS SANTOS
Oficial de Promotoria - Matr. 00822

Excelentíssimo Senhor
DR. NELSON ROBERTO BUGALHO
DD. Promotor de Justiça do Meio Ambiente
Presidente Prudente - SP

EM BRANCO

PROCESSO N.º _____

032

Folha n.º	2025
Proc. n.º	1247/92
Rubrica	7

Fls.	4642
	1247/92
Rubr.	dm.



Ministério Público do Estado de São Paulo

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO MEIO AMBIENTE
DE PRESIDENTE PRUDENTE

PROTOCOLADO

PT

Nº 392/04

Protocolo Geral nº 1449/04, Livro nº 08, fls. 24 verso, data 01/dez/2004

Representante: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO

Representado: POLÍCIA AMBIENTAL E IBAMA

Objeto: EVENTUAL OMISSÃO DOS ÓRGÃOS AMBIENTAIS

Data da autuação: 03/dez/2004.

Distribuído ao Doutor: NELSON R. BUGALHO, Promotor de Justiça

Registrado no Livro Único nº 02, fls. 94 verso, em 01/dez/2004, sob r
392/04.

EM BRANCO



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
CENTRO DE APOIO OPERACIONAL DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE URBANISMO E
MEIO AMBIENTE - ÁREA REGIONAL DE PRESIDENTE PRUDENTE



038

4643
1247/92

Rubr: *Am*

**EDIFICAÇÃO EM ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE COM
EVENTUAL CONVIVÊNCIA DE ÓRGÃOS AMBIENTAIS.**

Folha nº	<i>2026</i>
Proc. nº	<i>1247/92</i>
Rubrica	<i>2</i>

INTERESSADO: Ministério Público do Estado de São Paulo

ASSUNTO: Continuidade nas obras de construção de ranchos em APP, ao longo do lago da UHE de Porto Primavera, mesmo depois de comunicado verbal aos órgãos ambientais locais, Município de Presidente Epitácio - SP.

INTRODUÇÃO:

Por solicitação do Excelentíssimo Promotor de Justiça do Meio Ambiente de Presidente Prudente, *Dr. NELSON ROBERTO BUGALHO*, através do Ofício nº 151/2004 - PJMAPP encontra-se em andamento o levantamento das construções em área de preservação permanente, observadas no levantamento sobre estabilidade das encostas marginais do reservatório da UHE de Porto Primavera.

CONSIDERAÇÕES GERAIS

Nas vistorias realizadas ao longo do reservatório da UHE de Porto Primavera no Município de Presidente Epitácio, algumas construções em estágio inicial, foram observadas e comunicadas ao IBAMA e Polícia Ambiental de Presidente Epitácio, para que fossem paralisadas as obras de construção.

(Handwritten signature)

EM BRANCO



Fls.:	4644
Proc.:	1247/92
Rubric:	Am.

Folha nº	2027
Proc. nº	1247/92
Rúbrica	



ou l

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
CENTRO DE APOIO OPERACIONAL DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE URBANISMO E
MEIO AMBIENTE - ÁREA REGIONAL DE PRESIDENTE PRUDENTE

Decorrido algum tempo, em novas vistorias, constatou-se que as construções tiveram seu andamento normal e atualmente encontram-se concluídas.

Sabe-se que os referidos órgãos ambientais, em diligências pela área do Bairro do Campinal e no Assentamento da Lagoinha, com os mais diversos motivos (caça, pesca, fogo, desmatamentos e etc..), circulam pela área inúmeras vezes por mês e as construções em área de preservação permanente são bastante visíveis para passar despercebidas.

Desta maneira, as dezenas de edificações em área de preservação permanente - pelo menos mais de uma centena, constituindo dois bairros, com rede de energia e coleta de lixo -, causam profunda estranheza.

Em pelo menos três locais a perplexidade é maior, pois o fato foi comunicado verbalmente a Polícia Ambiental de Eptácio e ao Escritório do IBAMA na mesma cidade.

A comunicação foi efetuada verbalmente em dois casos e o terceiro não foi motivo de comunicação, porque o técnico do IBAMA encontrava-se com este assistente técnico na vistoria em que a construção encontrava-se ainda no alicerce (estágio inicial de construção).

Dois motivos podem ser aventados para o caso em questão: os órgãos embargaram a construção e o embargo foi desrespeitado ou não houve nenhuma providencia por parte dos mesmos.



EM BRANCO



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
CENTRO DE APOIO OPERACIONAL DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE URBANISMO E
MEIO AMBIENTE - ÁREA REGIONAL DE PRESIDENTE PRUDENTE



058

OS CASOS MENCIONADOS

Folha nº	2028
Proc. nº	1247/92
Rubrica	

CASO 01

Fis.:	4645
Proc.:	1247/92
Rubr.:	Am

No dia 28/05/04, em companhia dos Senhores: Engenheiro Valter Yoshio Akazaki, técnico do IBAMA e do motorista do Ministério Público do Estado de São Paulo, Senhor Antonio Sergio Alarcon Dechen, foi vistoriado o LOTE n° 36 A, de propriedade do Senhor Aparecido Pereira da Silva e a construção encontrava-se ainda no alicerce, como se pode observar na foto 1.

Vinte e um dias depois, em retorno ao local a construção estava erguida e estas informações, também fazem parte do parecer sobre a propriedade em questão.

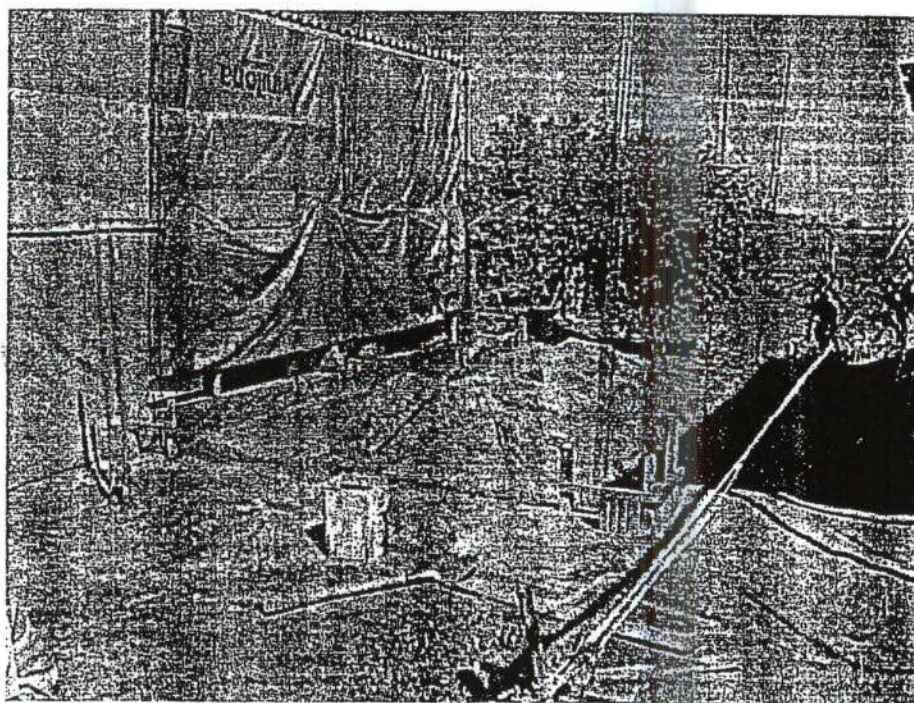


Foto 1 - Residência em início de construção sobre APP (100 metros).

AD

UNIVERSITY OF TORONTO LIBRARY
130 St. George Street
Toronto, Ontario M5S 1A5
Canada



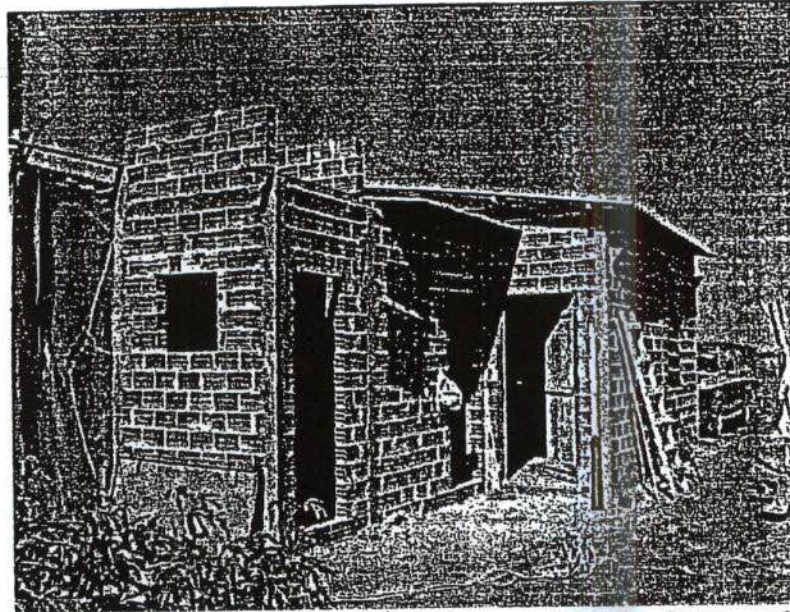
EM BRANCO



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
CENTRO DE APOIO OPERACIONAL DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE URBANISMO E
MEIO AMBIENTE - ÁREA REGIONAL DE PRESIDENTE PRUDENTE

207 06 d



Folha nº ~~2029~~
Proc. nº ~~1247/92~~
Rubrica *[assinatura]*

Fls.: 4646
Proc.: 1247/92
Rubr.: *[assinatura]*

Foto 2 - Vinte e um dias depois a construção erguida e coberta sobre a APP.

CASO 2

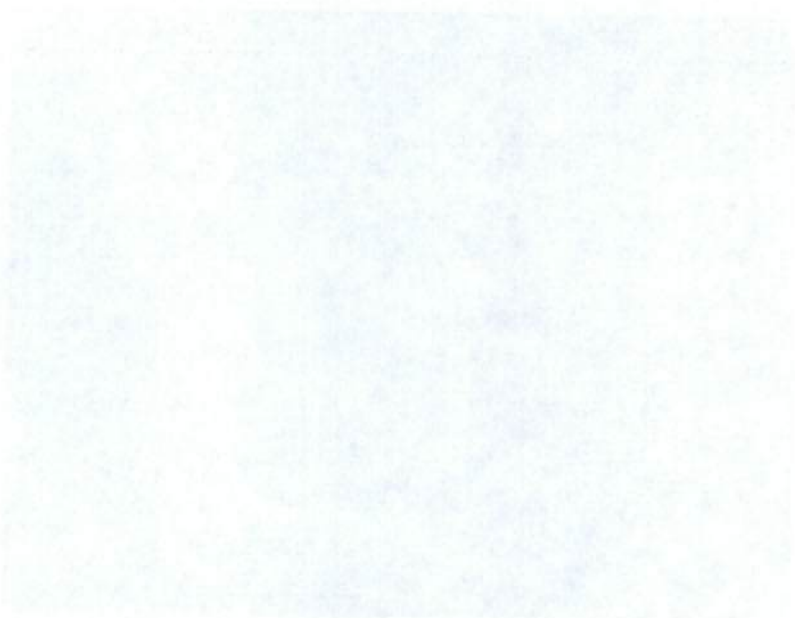
No dia 17/06/04, em companhia do Senhor Antonio Sergio Alarcon Dechen, motorista do Ministério Público do Estado de São Paulo, foi vistoriado o LOTE nº 21, de propriedade do Senhor Orlando Santana, onde na oportunidade havia a construção de apenas uma residência (foto 3), sendo o fato comunicado verbalmente, no mesmo dia, a tarde, a Polícia Ambiental de Presidente Epitácio e ao IBAMA.

No dia 28/10/04, em companhia do Senhor Antonio de Lima Andrade, Auxiliar de Promotoria do Ministério Público do Estado de São Paulo, constatou-se no local a construção de duas residências. A construção da residência observada no dia 17/06/04, encontrava-se concluída e outra em estágio final de construção, foi observada (foto 4).

[assinatura]

INSTITUTO BRASILEIRO DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO
INSTITUTO BRASILEIRO DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO
INSTITUTO BRASILEIRO DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO

12/02/2015
15:45
Folha 1



EM BRANCO

INSTITUTO BRASILEIRO DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO
INSTITUTO BRASILEIRO DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO
INSTITUTO BRASILEIRO DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO
INSTITUTO BRASILEIRO DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO

RELATÓRIO DE VERIFICAÇÃO DA TRANSMISSÃO

HORA : 14/05/2006 14:28

DIA/HORA
NÚMERO DE FAX / NOME
DURAÇÃO
PÁGINAS
RESULT
MODO

14/06 14:13
0211130562670
00:06:58
09
MÁ
NORMAL

MÁ : LINHA EM MÁS CONDIÇÕES

Folha nº	2030
Proc. nº	1247/92
Rubrica	2

Fis:	4647
Proc:	1247/92
Rubric:	dm.

Handwritten notes in a small box, possibly a signature or initials.

EM BRANCO



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO



of 2

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
CENTRO DE APOIO OPERACIONAL DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE URBANISMO E
MEIO AMBIENTE - ÁREA REGIONAL DE PRESIDENTE PRUDENTE

Folha nº 2031
Proc. nº 1247/92
Rubrica 7

Fis.: 4648
Proc.: 1247/92
Rubr.: dm

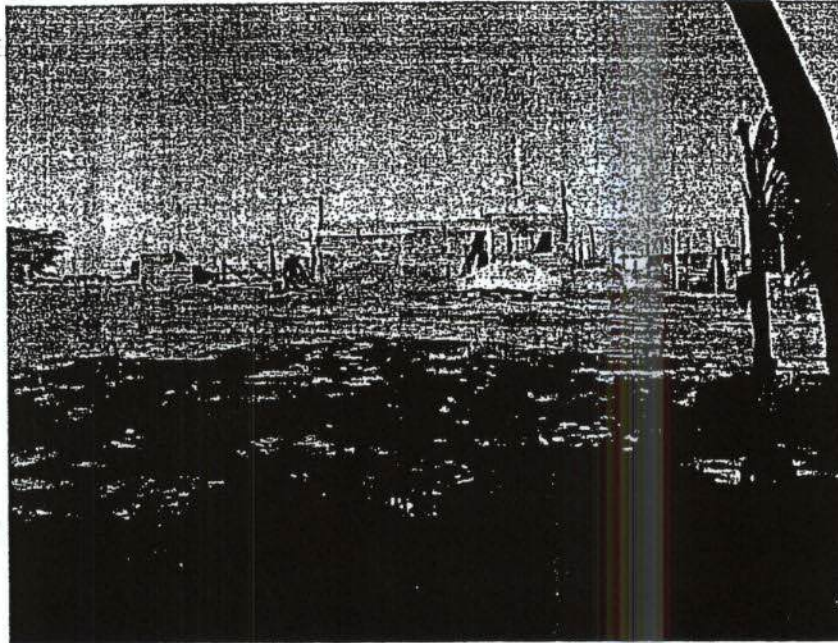


Foto 3 - Residência parcialmente sobre APP (100 metros) e intervenção em APP, com preparo do solo, no dia 17/06/04.

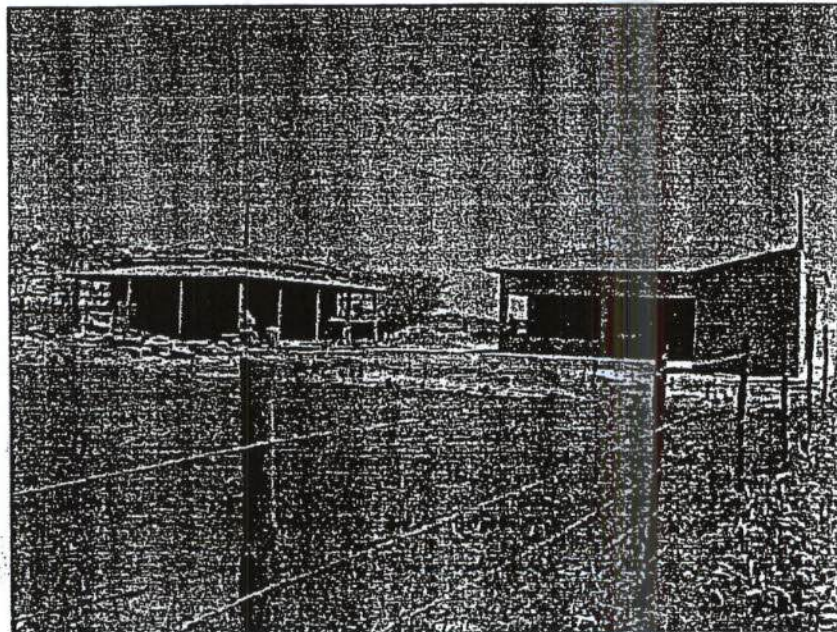


Foto 4 - A residência da direita (a mesma da foto 3) foi a comunicada no dia 17/06, aos órgãos ambientais mencionados, e a da esquerda teve seu início após a primeira vistoria (foto de 28/10/04).

RO.

RECEIVED
FEB 20 1964
U.S. DEPARTMENT OF THE ARMY
WASHINGTON, D.C.

EM BRANCO



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
CENTRO DE APOIO OPERACIONAL DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE URBANISMO E
MEIO AMBIENTE - ÁREA REGIONAL DE PRESIDENTE PRUDENTE

Fis: 4649
Proc: 1247/02
Rubrica: Am.

Folha nº 2032
Proc. nº 1247/02
Rubrica: 2

CASO 3

No dia 17/06/04, em companhia do Senhor Antonio Sergio Alarcon Dechen, motorista do Ministério Público do Estado de São Paulo, foi vistoriado o LOTE nº 06, no assentamento Lagoinha (lote do "João Baiano"). Na primeira vistoria havia no local a presença de pedreiros para dar início a construção de uma residência (foto 5). No mesmo dia 17/06/04, no final da tarde o fato comunicado, verbalmente, a Policia Ambiental e ao IBAMA de Presidente Epitácio.

No dia 28/10/04, em companhia do Senhor Antonio de Lima Andrade, Auxiliar de Promotoria do Ministério Público do Estado de São Paulo, foi constatado a construção de uma residência. No terreno vistoriado no dia 17/06/04, encontrava-se concluída uma construção (foto 6).

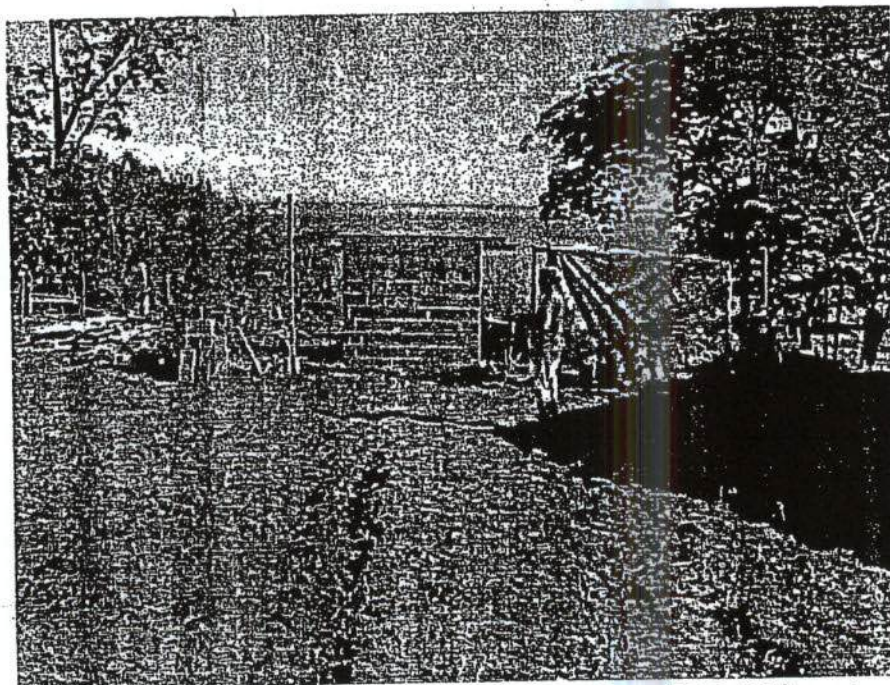


Foto 5 - Residências em construção totalmente sobre APP (100 metros) e área de domínio da CESP (foto do dia 17/06/04).

46

EM BRANCO

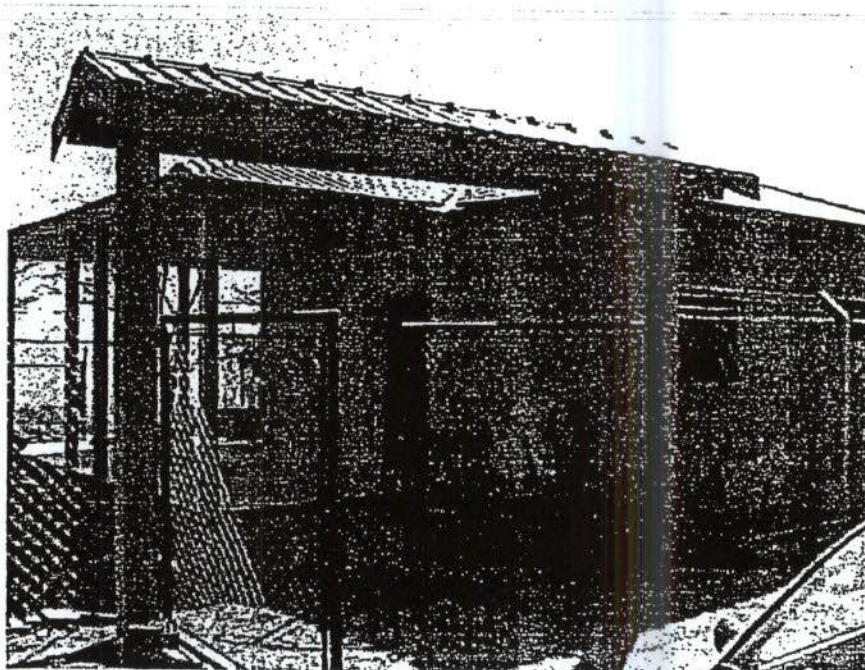


MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
CENTRO DE APOIO OPERACIONAL DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE URBANISMO E
MEIO AMBIENTE - ÁREA REGIONAL DE PRESIDENTE PRUDENTE

09 f

Fis.:	4650
Proc.:	1247/90
Rubr.:	Am.



Folha nº	2033
Proc. nº	1247/90
Rubrica	7

Foto 6 - Residência construída sobre o lote 06 (foto do dia 28/10/04). No local no dia da primeira vistoria (17/06/04), havia apenas o terreno da foto 5.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

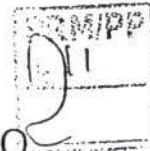
Tanto os órgãos ambientais (Polícia Ambiental e IBAMA) de Presidente Epitácio, quanto às pessoas presentes nos locais dos casos mencionados, neste parecer, foram informados das irregularidades existentes com as construções em andamento sobre a área de preservação permanente.



EM BRANCO



Folha: 4651
Proc. nº 1247/92
Rubric: dm.



108

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
CENTRO DE APOIO OPERACIONAL DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE URBANISMO E
MEIO AMBIENTE - ÁREA REGIONAL DE PRESIDENTE PRUDENTE

Folha nº ~~2039~~
Proc. nº ~~1247/92~~
Rubrica ~~X~~

ENCERRAMENTO

Este parecer é composto por 8 laudas, digitados apenas em seu anverso, estando todas as folhas rubricadas, a exceção desta última que vai datada e assinada.

Presidente Prudente, 26 de novembro de 2004.

Marcos Norberto Boin
Assistente Técnico do Centro de Apoio Operacional
Promotorias de Justiça de Urbanismo e Meio Ambiente.
Área Regional de Presidente Prudente.

EM BRANCO

Aos 03 de dezembro de 2004, eu, Laura Cristina A. P. Poletto, Oficiala de Promotoria, faço estes autos conclusos ao Doutor Nelson R. Bugalho, Promotor de Justiça (_____).

Folha nº	2035
Proc. nº	1247/02
Rubrica	X

Pt. 392/04

Fis.	4652
	1247/02
Rubrica	dm.

OBSERVO QUE EXISTEM

CENTENAS DE EXPEDIENTES INSTAURADOS NESTA PROMOTORIA DE JUSTIÇA PARA APUNAR OCUPAÇÕES IRREGULARES DE ÁREAS DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO Reservatório UHE Porto Primavera e Rio Paraná, SITUAÇÃO VERIFICADA POR BOMBA DA ATENÇÃO DE FISCALIZAÇÃO NEMOS AMBIENTAL.

NO CASO, HÁ NOTÍCIA DE EVENTUAIS OCUPIÇÕES POR PARTE DA Polícia Ambiental e do IBAMA, MAS PELA FOMAL DELIBERAÇÃO SE-GUINTE:

- 1) OFICIAN AO MPF COM COPIA DESTES EXPEDIENTES PARA A PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, RELATIVAMENTE AO IBAMA;
- 2) COM OPORTUNIDADE DE SE A

1954
1955
1956

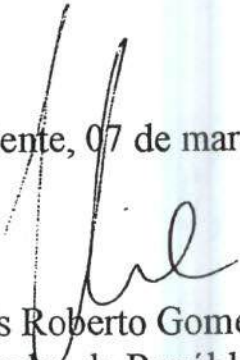
EM BRANCO



Folha nº	2036
Proc. nº	1247/92
Rubrica	2

- 1) Autue-se;
- 2) Confira-se;
- 3) Certifique-se da existência ou não existência de outros procedimentos com o mesmo conteúdo;
- 4) Distribua-se como procedimento da tutela coletiva.
- 5) Registre-se;
- 6) Encaminhe-se ao Procurador Natural.

Presidente Prudente, 07 de março de 2006.


Luis Roberto Gomes
Procurador da República

EM BRANCO

Fls: 4654
1247/92
Rubrica: Am.

J4

Folha nº 2037
Proc. nº 1247/92
Rubrica

CERTIDÃO

REPRESENTAÇÃO 011/2006-TC (1.34.009.000115/2006-84)

Certifico que foi dado cumprimento ao despacho retro e, que **não existe**, nos arquivos desta Procuradoria, **outro procedimento** relativo aos mesmos fatos.

Presidente Prudente, 07 de março de 2006.


Roberto Seiji Hara
Técnico Administrativo

CONCLUSÃO

Em 07 de março de 2006, faço estes autos conclusos ao DD. Procurador da República Dr. LUIS ROBERTO GOMES.


Roberto Seiji Hara
Técnico Administrativo - Mat. 4425-3
PRM Presidente Prudente-SP

CERTIFICADO

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO
DE DOCUMENTOS

EM BRANCO



Fls:	4655
Proc:	1247/92
Rubrica:	dm.

Folha nº	2038
Proc nº	1247/92
Rubrica	

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM PRESIDENTE PRUDENTE

R. 011/2006
Tutela coletiva

DESPACHO:

Trata-se de representação instaurada por conta do Ofício no. 183/06, proveniente do Ministério Público Estadual, para a tomada de providências em face do IBAMA e de seus agentes, alegando que, por ocasião do levantamento das construções em área de preservação permanente, observadas no levantamento sobre estabilidade das encostas marginais do reservatório da UHE Porto Primavera, teria sido constatada a omissão daquela autarquia em cumprir seus deveres legais.

Colhe-se do relatório elaborado pela área técnica do MPE, *verbis*:

“Nas vistorias realizadas ao longo do reservatório da UHE de Porto Primavera no Município de Presidente Epitácio, algumas construções em estágio inicial, foram observadas e comunicadas ao IBAMA e Polícia Ambiental de Presidente Epitácio, para que fossem paralisadas as obras de construção.

Decorrido algum tempo, em novas vistorias, constatou-se que as construções tiveram seu andamento normal e atualmente encontram-se concluídas.

Sabe-se que os referidos órgãos ambientais, em diligências pela área do Bairro do Campinal e no Assentamento da Lagoinha, com os mais diversos motivos (caça, pesca, fogo, desmatamentos e etc...), circulam pela área inúmeras vezes por mês e as construções em área de preservação permanente são bastante visíveis para passar despercebidas.

Desta maneira, as dezenas de edificações em área de preservação permanente - pelo menos mais de uma centena, constituindo dois bairros, com rede de energia e coleta de lixo -, causam profunda estranheza.

Em pelo menos três locais a perplexidade é maior, pois o fato foi comunicado verbalmente à Polícia Ambiental de Epitácio e ao Escritório do IBAMA da mesma cidade. A comunicação foi efetuada verbalmente em dois casos e o terceiro não foi motivo de

A

EM BRANCO

Fls.: 4656
1247/92
dm.

Folha nº 2-039
Proc. nº 1247/92
Rubrica



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM PRESIDENTE PRUDENTE

comunicação, porque o técnico do IBAMA encontrava-se com este assistente técnico na vistoria em que a construção encontrava-se ainda no alicerce (estágio inicial de construção)" (fls.3/4).

Após apontar 3 casos concretos relatando a omissão do IBAMA, reportado relatório conclui:

"Tanto os órgãos ambientais (Polícia Ambiental e IBAMA) de Presidente Epitácio, quanto às pessoas presentes nos locais dos casos mencionados, neste parecer, foram informados das irregularidades existentes com as construções em andamento sobre a área de preservação permanente" (fls.10).

Verifica-se que, nos autos do Protocolado n. 392/04, em trâmite na Promotoria Regional do Meio Ambiente do Pontal do Paranapanema investiga-se a omissão da Polícia Ambiental estadual, tendo-se encaminhado cópia ao MPF para as investigação relativa ao órgão federal.

Posto isso, por ora, oficie-se à Presidência do IBAMA/Brasília, à Superintendência do IBAMA em São Paulo, e ao IBAMA em Presidente Epitácio, comunicando-se a instauração deste procedimento (com cópia integral), para que sejam tomadas as medidas julgadas cabíveis nos respectivos âmbitos. Por oportuno, solicite-se a manifestação nestes autos no prazo de 30 dias sobre o narrado na presente representação.

Presidente Prudente, 19 de abril de 2006.


LUIS ROBERTO GOMES
PROCURADOR DA REPÚBLICA



EM BRANCO



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

Folha n°	2042
Proc. n°	1247/92
Rubrica	2

PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM PRESIDENTE PRUDENTE

Rua José Dias Cintra, 149 – Vila Ocidental
PABX/FAX: (018) 223-2337 - CEP 19015-050
E-Mail: prm_pprudente@prsp.mpf.gov.
Presidente Prudente/SP.

Fls.:	4657
Proc. n°	1247/92
Rubrica	Am.

OF/GAB/PRM/PP/N° 449/2006-er

R. n° 010/2000 – 134.009.000231/2000-16

Ref.: Ofício n° 219/2006-DILIQ/IBAMA

Assunto: Licenciamento Ambiental da UHE Sérgio Motta (Porto Primavera).

Presidente Prudente, 11 de abril de 2006.

SENHOR DIRETOR,

Pelo presente, cumprimentando-o, com fulcro no art. 8º, II, da Lei Complementar n° 75/93, a fim de instruir o procedimento acima citado, solicito a Vossa Senhoria que nos sejam encaminhadas, incontinenti, eventuais informações decorrentes da análise para aprovação dos projetos pesqueiros apresentados pelas colônias de pescadores de Presidente Epitácio, Panorama e Três Lagoas, conforme apontado no Relatório de Vistoria – Meio Socioeconômico, realizado no período de 01 a 04 de agosto de 2005.

Nesta oportunidade, apresento votos de estima e consideração.

Tito Lívio Scabra
Procurador da República


PROTOCOLO
DILIQ/IBAMA
N°: 4.996
DATA: 02/05/06
RECEBIDO

ILUSTRÍSSIMO SENHOR
LUIZ FELIPPE KUNZ JUNIOR
MD. DIRETOR DE LICENCIAMENTO E QUALIDADE AMBIENTAL EM
BRASÍLIA/DF

✓

DR. EDUARDUCEL

02/05/06


Fernando Marques
Assessor
DIAQ/IBAMA

De ordem ao
Dr. Andre e
equipe.

ATT. 020006



ao TNP Leonardo,
Para atendimento.

05.06.06

Andre Luiz Fonseca Naime
Coord. de Energia Elétrica,
Nuclear e Outros
COEN/CGENE/DIAQ/IBAMA

Folha nº 2047
Proc. nº 1247/92
Rubrica: 2

CESP Companhia
Energética de
São Paulo

Ref. CESP CT/O/1192/2006

4658
1247/92
dm.

Data

São Paulo, 05 de junho de 2006.

Sr.
Dr. Luiz Felipe Kunz Júnior
Diretor de Licenciamento e Qualidade Ambiental
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos
Recursos Naturais Renováveis - IBAMA
SAIN - Av. L - 4 Norte
Edifício Sede
Brasília - DF

PROTOCOLO
DILIC/IBAMA
Nº: 6.403
DATA: 20/06/06
RECEBIDO:

Mina

Prezado senhor:

Encaminhamos, para conhecimento, o Relatório OA/039/2006 do Programa de Monitoramento das Características Limnológicas e da Qualidade da Água Superficial, período 2002 a 2004, referente ao empreendimento da UHE Eng. Sérgio Motta, em cumprimento ao item 2.1.3 das Condições Específicas da Licença de Operação nº 121/00, de 03.05.2002, e da Cláusula 11 do Termo de Ajustamento de Conduta, homologado em 06.03.2002.

Reiteramos nossas cordiais saudações.

[Assinatura]
Silvio Roberto Areco Gomes
Diretor de Geração Oeste

À COEND
em 20/06/06

[Assinatura]
Analista Administrativo
Matrícula 03*8623
DILIC/IBAMA

Anexo: o citado.

Av. Nossa Senhora do Sabará, 5.312
04447-011 São Paulo - SP
Telefone PABX: (0XX11) 5613 2100

Fax: (0XX11) 5611 7994
E-mail: inform@cesp.com.br

Ào Sr Leonardo,
para análise
junto com a equipe
21-06-06

André Luiz Fonseca Naime
Coord. de Energia Elétrica,
Nuclear e Dutos
COEND/CGENE/DLIC/IBAMA

Data

São Paulo, 07 de junho de 2006.

Folha nº	2042
Proc. nº	1247/02
Rubrica	

PROTOCOLO
DILIC/IBAMA

Nº: 6.582

DATA: 22/06/06

RECEBIDO:

Mura

Sr.

Dr. Luiz Felipe Kunz Júnior
Diretor de Licenciamento e Qualidade Ambiental
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos
Recursos Naturais Renováveis – IBAMA
SAIN – Av. L – 4 Norte
Edifício Sede
Brasília - DF

4659
1247/02
dm

Prezado senhor:

Encaminhamos, para conhecimento, o Relatório OA/038/2006 do Recrutamento de Peixes em Lagoas Marginais dos Principais Tributários do Reservatório, referente ao Programa de Monitoramento da Ictiofauna e dos Recursos Pesqueiros da UHE Eng. Sérgio Motta, ano 2004.

Informamos que os estudos sobre a distribuição de ovos e larvas de peixes que revelaram a época e os locais de desova foram encerrados, iniciando-se uma outra etapa do subprograma, referente aos estudos da distribuição de alevinos e jovens com a indicação da localização de possíveis criadouros naturais.

Diante disso, os relatórios que anteriormente eram chamados de "Levantamento de Ovos e Larvas de Peixes e Sítios de Reprodução" passam a se chamar "Recrutamento de Peixes em Lagoas Marginais".

Reiteramos nossas cordiais saudações.

[Handwritten Signature]
Silvio Roberto Areco Gomes
Diretor de Geração Oeste

À COENI

em 26/06/06

Rosa Terra
Rosemary Terra
Analista Administrativa
Metrícula 416
DILIC/IBAMA

Anexo: o citado.

Ào tno Leonardo,
boa análise
junto com a
equipe.

26.04.06
André Luiz Fonseca Naimé
Coord. de Energia Elétrica,
Nuclear e Outros
COEND/GENE/ELIC/BAMA

Data

Ref. CESP CT/O/1245/2006

São Paulo, 14 de junho de 2006.

Folha nº	2043
Proc. nº	1247/92
Rubrica	7

**PROTOCOLO
DILIC/IBAMA**

Nº: 6.584

DATA: 22/06/06

RECEBIDO:



Sr.

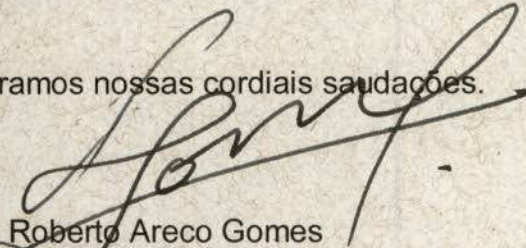
Luiz Felipe Kunz Júnior
Diretor de Licenciamento e Qualidade Ambiental
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos
Recursos Naturais Renováveis - IBAMA
SAIN - Av. L - 4 Norte - Edifício Sede
Brasília - DF

Senhor Diretor:

Encaminhamos, em cumprimento ao item 2.1.1 das Condições Específicas da Licença de Operação nº 121/00, de 03.05.2002, referente ao empreendimento UHE Eng. Sérgio Motta (Porto Primavera), os documentos relacionados:

Relatório Técnico Final nº 86.568-205	"Análise da Evolução dos Recuos das Encostas Marginais do Reservatório da Barragem de Porto Primavera, no Município de Presidente Epitácio -SP", abril/2006.
Relatório Técnico Final nº 87.132-205	"Análise da Evolução dos Recuos das Encostas Marginais do Reservatório da Barragem de Porto Primavera, no Município de Anaurilândia - MS", maio/2006.
Relatório Técnico Final nº 86.293-205	"Análise da Evolução dos Recuos das Encostas Marginais do Reservatório da Barragem de Porto Primavera, no Município de Panorama - SP", abril/2006.
Relatório Técnico Final nº 87.791-205	"Análise da Evolução dos Recuos das Encostas Marginais do Reservatório da Barragem de Porto Primavera, no Município de Paulicéia - SP", maio/2006.

Reiteramos nossas cordiais saudações.



Silvio Roberto Areco Gomes
Diretor de Geração Oeste

Anexos: os citados.

Fls.: 4660
1247/92
Am.

À COEND

em 26/06/06

Rok Terra

Rosemary Terra
Analista Administrativo
Matricula 0390623
DILIQ/IBAMA

Ao tal Leonardo,
para análise
junto com a
equipe.

De-De-Op

André Luiz Fonseca Naime
Coord. de Energia Elétrica,
Nuclear e Dutos
COEND/CGENE/DILIC/IBAMA

Relembra que
estes relatórios
vêm a atender
as acordadas em
ata de reunião,
realizada em
novembro de 2005,
entre CESP e IBAMA.

26.06.06

Leonardo Belvíno Póvoa
COEND/CGENE/DILIC/IBAMA
Analista Ambiental
Mat. 1364623

Data

São Paulo, 07 de junho de 2006.

Folha n°	2044
Proc. n°	1247/92
Rubrica	

PROTOCOLO
DILIC/IBAMA
N°: 6.583
DATA: 22/06/06
RECEBIDO:

[Handwritten signature]

Sr.
Dr. Luiz Felipe Kunz Júnior
Diretor de Licenciamento e Qualidade Ambiental
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos
Recursos Naturais Renováveis – IBAMA
SAIN – Av. L – 4 Norte
Edifício Sede
Brasília - DF

Fls.	4661
	1247/92
Rubr.	dm.

Prezado senhor:

Encaminhamos, para conhecimento, o Relatório OA/036/2006 do Manejo de Flora, ano 2005, referente ao empreendimento da UHE Eng. Sérgio Motta, em cumprimento aos itens 2.1.6 e 2.1.9 das Condições Específicas da Licença de Operação nº 121/00, de 03.05.2002, e § 3º das Cláusulas 9ª e 11, do Termo de Ajustamento de Conduta, homologado em 06.03.2002.

Reiteramos nossas cordiais saudações.

[Handwritten signature]
Sílvia Roberto Areco Gomes
Diretor de Geração Oeste

Anexo: o citado.

À COENO

Em 26/06/06

Rosemary Terra
Rosemary Terra
Análise Administrativa
Matrícula 03*3623
DILIQ/IBAMA

Adm. do Sr. Fernando,
para análise
junto com a equipe.

At-cc-cc

André Luiz Fonseca Naime
Coord. de Energia Elétrica,
Nuclear e Dutos
COEND/CGENE/DILIC/IBAMA



DOCUMENTO

Folha nº	2045
Proc. nº	1247/92
Rubrica	J

Folha	4662
Proc.	1247/92
Rubrica	dm.

Nº Documento : 10100.002531/06

Nº Original : 874/06

Interessado : GM/MMA

Data : 12/7/2006

Assunto : ENC. O OF. S/N DO SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDUSTRIAS E CONSTRUÇÃO DO MOBILIÁRIO DE PANORAMA COM VÁRIOS PEDIDOS, INCLUSIVE AUDIÊNCIA C/ O PRESIDENTE DO IBAMA.

ANDAMENTO

De : GABIN

Para : ~~SE/GEREX~~

Data de Andamento: 12/7/2006 10:35:00

Observação: DE ORDEM PARA ANÁLISE E DEMAIS PROVIDÊNCIAS.

Assinatura da Chefia do(a) GABIN

Inah Junqueira
Chefe do Gabinete

Confirmo o recebimento do documento acima descrito,

Assinatura e Carimbo

PROTOCOLO
DILIC/IBAMA
 Nº: 7.532
 DATA: 12 JUL 2006/06
 RECEBIDO:

À COEND

em 14/07/06


Rose Terra

Rosemary Terra
Analista Administrativo
Matricula 0398623
DILIQ/IBAMA

À Analista Leonardo

Para análise e

providências. 17/07/06


Antonio Celso Junqueira Borges
Coord. de Energia Elétrica,
Nuclear e Dutos
COEND/CGENE/DILIC/IBAMA
Substituto



Ministério do Meio Ambiente

Gabinete da Ministra

Esplanada dos Ministérios, Bloco "B" - 5º andar

70068-900 - Brasília/DF

Fone: (61) 4009-1254 - Fax: (61) 4009-1756

gab@mma.gov.br

Folha nº	2046
Proc. nº	1247/92
Rubrica	2

Ofício nº **874** /2006/GM/MMA

Brasília, **10** de **Julho** de 2006.

A Sua Senhoria o Senhor

MARCUS LUIZ BARROSO BARROS

Presidente do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos

Recursos Naturais Renováveis - Ibama

SAIN, Av. L 4 Norte, Ed. Sede

70800-200 - Brasília - DF

Fis.:	4663
Proc.:	1247/92
Rubric.:	Am.

Assunto: **Encaminhamento.**

Senhor Presidente,

Incumbiu-me a senhora Ministra Marina Silva de encaminhar, para análise e devidas providências, o ofício s/n, de 29/5/2006, e anexos, do Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias e Construção do Mobiliário de Panorama/SP.

Atenciosamente,

BAZILEU ALVES MARGARIDO NETO
Chefe do Gabinete da Ministra

MMA - IBAMA
Documento
10100.002531/06-95
GABIN
Data: **12/07/06** Prazo: _____

EM BRANCO
EM BRANCO

Data

São Paulo, 04 de julho de 2006.

Folha nº	2047
Proc. nº	1247/92
Rubrica	J

PROTOCOLO
DILIC/IBAMA
Nº: 7.867
DATA: 20/7/06
RECEBIDO:
[Signature]

Sr.
Dr. Luiz Felipe Kunz Júnior
Diretor de Licenciamento e Qualidade Ambiental
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos
Recursos Naturais Renováveis - IBAMA
SAIN - Av. L - 4 Norte - Edifício sede
Brasília - DF

Fis.	4664
	1247/92
	Jm.

Senhor Diretor:

Encaminhamos o Relatório Técnico Parcial nº 80.827 - 205 Análise de Dados do Monitoramento Hidrogeológico, período de maio de 1998 a maio de 2005, no entorno do reservatório de Porto Primavera, Rio Paraná, margens São Paulo e Mato Grosso do Sul, em cumprimento ao item 2.1.8 das Condições Específicas da Licença de Operação nº 121/00, de 03.05.2002, e à Cláusula 11 do Termo de Ajustamento de Conduta, homologado em 06.03.2002, referente ao empreendimento UHE Eng. Sérgio Motta.

Reiteramos nossas cordiais saudações.

[Signature]
Silvio Roberto Areco Gomes
Diretor de Geração Oeste

À COENI)

em 24/6/06

Rosemary Terra

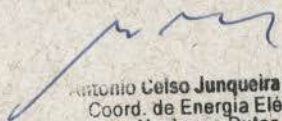
Rosemary Terra
Analista Administrativa
Matricula 0398623
DILIC/IBAMA

Anexo: o citado.

Ào Analista Leonardo

Para análise.

26/07/06



Antonio Celso Junqueira Borges
Coord. de Energia Elétrica,
Nuclear e Dutos
COEND/CGENE/DILIC/IBAMA
Substituto



DOCUMENTO

Fis.: 4665
Proc.: 1247/07
Rubr.: dm.

Fis. 2048
Proc. 1247/07
Rubr. A

Nº Documento : 10100.000765/06

Nº Original : S/N

Interessado : SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDUSTRIAS E CONSTRUÇÃO DO MOBILIÁRIO

Data : 7/3/2006

Assunto : SOLIC. AUDIÊNCIA COM A SRA. MINISTRA COM A PRESENÇA DO TÉCNICO RESPONSÁVEL PELA DILIQ E SRA DO MMA, P/ TRATAR DE PEDIDO DO RELATÓRIO AMBIENTAL PARCIAL REF. A FORMAÇÃO DO LAGO DA USINA HIDRELÉTRICA DE PORTO PRIMAVERA.

ANDAMENTO

De : GABIN

Para : DILIQ

Data de Andamento: 7/3/2006 10:41:00

Observação: DE ORDEM PARA AS PROVIDÊNCIAS PERTINENTES.

PROTOCOLO
DILIQ/IBAMA

Nº: 2.567

DATA: 07/03/06

RECEBIDO:

Assinatura da Chefia do(a) GABIN

Irati Simoniatti Guatara

Chefe do Gabinete

IBAMA

Confirmo o recebimento do documento acima descrito,

Assinatura e Carimbo

EM BRANCO



Ministério do Meio Ambiente
Gabinete da Ministra
Coordenação-Geral de Apoio Administrativo

Fls. 2049
 Proc. 1897/92
 Rubr. 2

Protocolo Geral Nº 00000.003504/2006-00

Data do Protocolo: 14/02/2006

Hora do Protocolo: 11:47:48

Nº do Documento: S/N

Data do Documento: 06/02/2006

Tipo do Documento: CARTA

Procedência: [SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDUSTRIAS E CONSTRUÇÃO DO MOBILIÁRIO DE PANORAMA] [BRASIL] [SP] [Panorama]

Endereço: AV. RODION PODOLSKY, 1703 - CENTRO, PANORAMA, SP, BRASIL, CEP: 17980-000

Signatário/Cargo: JOÃO BATISTA NUNES - Advogado

Resumo: Solicita audiência com a senhora Ministra, com a presença do técnico responsável pela Diretoria de Licenciamento e Qualidade Ambiental do IBAMA e da Secretaria de Recursos Hídricos do MMA, para tratar de pedido do Relatório Ambiental Parcial a fim de solucionar os graves problemas enfrentados pelos funcionários de indústrias de cerâmicas de Panorama e Região, decorrentes da formação do lago da Usina Hidrelétrica de Porto Primavera de responsabilidade da Companhia Energética de São Paulo - CESP.

Cadastamento: [Ministério do Meio Ambiente] [Coordenação-Geral de Apoio Administrativo] [Gláucia Cabral Carneiro]

REGISTRE A TRAMITAÇÃO. - TRAMITE O DOCUMENTO ORIGINAL. - RACIONALIZE: EVITE TIRAR CÓPIAS.

Data da Tramitação: 14/02/2006

Hora da Tramitação: 12:15:32

Destino: [Chefia de Gabinete da Ministra]

Despacho:

Cadastamento: [Ministério do Meio Ambiente] [Coordenação-Geral de Apoio Administrativo] [Gláucia Cabral Carneiro]

Fls.: 4666
 Proc.: 1247/92
 Rubr.: Jm

REGISTRAR OS DOCUMENTOS ANEXADOS NAS TRAMITAÇÕES

DOCUMENTOS APENSADOS

<p>1º Ao Sr. Meico P/ sugerir encaminhamentos.</p> <p align="right">Bazileu <i>Margarido Neto</i> Chefe de Gabinete</p>	<p>2º Ao Dr. Bazileu Sugiro que o presente processo seja encaminhado à Presidência do ISA para uma medida que os autores não apresentaram até de momento a presidência. É necessário que os questionários sejam</p>
<p>3º Todas se já consideradas no âmbito da renovação da L.O. e do entendimento, ora em curso. Tal procedimento poderia resolver em definitivo a questão.</p> <p align="right">22/02</p>	<p>4º Obs: em 02/03 através de telefonema ao Gabinete da Ministra solicitem, ainda, que o laudo de campo, já efetuado, seja remetido a eles para que possam dar sequência ao pleito judicialmente.</p>
<p>5º Ao IBAMA P/ análise e providências cabíveis.</p> <p align="right">Bazileu <i>Margarido Neto</i></p>	<p>6º</p>

MMA - IBAMA
 Documento 10100.000765/06-25
 GABIN
 Data: 7/3/06 Prazo:

P/

ANDRE NAIME

08/03/06

Fernando Marques
Assessor
DML/IBAMA

Ào TNP Leonardo,
Para conhecimento
e análise.

09-03-06

André Luiz Fonseca Naime
Coord. de Licenciamento Ambiental
COLIC/CGLIC/DILIC/IBAMA



Ministério do Meio Ambiente
Gabinete da Ministra

Protocolo Geral Nº 00000.003504/2006-00

Fls ~~2050~~
 Proc ~~1247/92~~
 Rubr ~~2~~

Fls: 4667
 1247/92

Rubr: Am.

Data do Protocolo: 14/02/2006

Hora do Protocolo: 11:47:48

Nº do Documento: S/N

Data do Documento: 06/02/2006

Tipo do Documento: CARTA

Procedência: [SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDUSTRIAS E CONSTRUÇÃO DO MOBILIÁRIO DE PANORAMA] [BRASIL] [SP] [Panorama]

Endereço: AV. RODION PODOLSKY, 1703 - CENTRO, PANORAMA, SP, BRASIL, CEP: 17980-000

Signatário/Cargo: JOÃO BATISTA NUNES - Advogado

Resumo: Solicita audiência com a senhora Ministra, com a presença do técnico responsável pela Diretoria de Licenciamento e Qualidade Ambiental do IBAMA e da Secretaria de Recursos Hídricos do MMA, para tratar de pedido do Relatório Ambiental Parcial a fim de solucionar os graves problemas enfrentados pelos funcionários de indústrias de cerâmicas de Panorama e Região, decorrentes da formação do lago da Usina Hidrelétrica de Porto Primavera de responsabilidade da Companhia Energética de São Paulo - CESP.

Cadastramento: [Ministério do Meio Ambiente] [Coordenação-Geral de Apoio Administrativo] [Glauca Cabral Carneiro]

REGISTRE A TRAMITAÇÃO. - TRAMITE O DOCUMENTO ORIGINAL. - RACIONALIZE: EVITE TIRAR CÓPIAS.

Data da Tramitação: 17/02/2006

Hora da Tramitação: 09:26:47

Destino: [(AESP) Assessoria Especial - Merico]

Despacho: Para sugestão de encaminhamento.

Cadastramento: [Ministério do Meio Ambiente] [Coordenação-Geral de Apoio Administrativo] [Luiz Martins Rodrigues]

Data da Tramitação: 14/02/2006

Hora da Tramitação: 12:15:32

Destino: [Chefia de Gabinete da Ministra]

Despacho:

Cadastramento: [Ministério do Meio Ambiente] [Coordenação-Geral de Apoio Administrativo] [Glauca Cabral Carneiro]

REGISTRAR OS DOCUMENTOS ANEXADOS NAS TRAMITAÇÕES

DOCUMENTOS APENSADOS

1º DR. Merico, este processo consta está com Senhaer. O SR. João Batista está aguardando um resposta. Kell.

2º

3º

4º

EM BRANCO



ANTECEDENTE

Ministério do Meio Ambiente
Gabinete da Ministra
Coordenação-Geral de Apoio Administrativo

Fls ~~2051~~
Proc. ~~1247/92~~
Rubr ~~X~~

Protocolo Geral N° 00000.001445/2006-00

Data do Protocolo: 23/01/2006

Hora do Protocolo: 08:46:03

N° do Documento: S/N

Data do Documento: 17/01/2006

Tipo do Documento: CARTA

Procedência: [SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDUSTRIAS E CONSTRUÇÃO DO MOBILIÁRIO DE PANORAMA]

Endereço: AV. RODION PODOLSKY, 1703 - PANORAMA/SP, PANORAMA, SP, BRASIL, CEP: 17980-000

Signatário/Cargo: João Batista Nunes - Advogado

Resumo: UHE Sérgio Motta - Porto Primavera - Diretoria de Licenciamento e Qualidade Ambiental
Dr. Luiz Felipe Kunz Junior - Brasília/DF. (Pendência Ambiental Sócio-Econômica - Não solucionada pela CESP).

Pedido de Relatório Ambiental Parcial - URGENTE.

Comentário: [Ministério do Meio Ambiente] [Gerência de Apoio ao Conselho Nacional de Recursos Hídricos] [Helenice Marques Amorim Roberto] [4109]

REGISTRE A TRAMITAÇÃO. - TRAMITE O DOCUMENTO ORIGINAL. - RACIONALIZE: EVITE TIRAR CÓPIAS.

Data da Tramitação: 23/01/2006

Hora da Tramitação: 08:54:09

Destino: [Gerência de Apoio ao Conselho Nacional de Recursos Hídricos]

Despacho:

Cadastramento: [Ministério do Meio Ambiente] [Gerência de Apoio ao Conselho Nacional de Recursos Hídricos] [Helenice Marques Amorim Roberto] [4109]

Fls: 4668
Proc: 1247/92
Rubr: Am.

REGISTRAR OS DOCUMENTOS ANEXADOS NAS TRAMITAÇÕES

DOCUMENTOS APENSADOS

1°	2°
3°	4°
5°	6°

EM BRANCO



ANTECEDENTE

Ministério do Meio Ambiente
Gabinete da Ministra
Coordenação-Geral de Apoio Administrativo

Fls. 2052
Proc. 1247/97
Rubr. J

Protocolo Geral Nº 02001.001247/1992-97

Data do Protocolo: 29/08/2000

Hora do Protocolo: 15:21:39

Nº do Documento: 00

Data do Documento: 29/08/2000

Tipo do Documento: DOCUMENTO

Procedência: [Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis]

Interessado: CESP

Resumo: LICENCIAMENTO AMBIENTAL DA UHE
OBS. EXISTEM 06 VOLUMES DESTA.

Cadastramento: [Ministério do Meio Ambiente] [Seção de Protocolo, Arquivo, Reprografia e Documentação]

Fls: 4669
Proc: 1247/97
Rubr: dm.

REGISTRE A TRAMITAÇÃO. - TRAMITE O DOCUMENTO ORIGINAL. - RACIONALIZE: EVITE TIRAR CÓPIAS.

Data da Tramitação: 08/11/2000

Hora da Tramitação: 17:48:30

Destino: [Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis]

Despacho:

Cadastramento: [Ministério do Meio Ambiente] [Seção de Protocolo, Arquivo, Reprografia e Documentação]

Data da Tramitação: 29/08/2000

Hora da Tramitação: 15:26:44

Destino: [Consultoria Jurídica]

Despacho:

Cadastramento: [Ministério do Meio Ambiente] [Seção de Protocolo, Arquivo, Reprografia e Documentação]

Data da Tramitação: 29/08/2000

Hora da Tramitação: 15:21:39

Destino: [Seção de Protocolo, Arquivo, Reprografia e Documentação]

Despacho: Este trâmite foi gerado automaticamente pelo sistema, indicando a entrada do documento no órgão/unidade que o cadastrou.

Cadastramento: [Ministério do Meio Ambiente] [Seção de Protocolo, Arquivo, Reprografia e Documentação]

REGISTRAR OS DOCUMENTOS ANEXADOS NAS TRAMITAÇÕES

DOCUMENTOS APENSADOS

1º	2º
3º	4º

Ministerio de Asuntos Exteriores

Departamento de Asuntos Exteriores

Oficina de Asuntos Exteriores

Carretera de Madrid, 100 - 28014 Madrid

Teléfono: 91 418 1000

Fax: 91 418 1001

Correo electrónico: info@maec.es

Internet: www.mae.es

Oficina de Asuntos Exteriores

Carretera de Madrid, 100 - 28014 Madrid

Teléfono: 91 418 1000

Fax: 91 418 1001

Correo electrónico: info@maec.es

Internet: www.mae.es

EM BRANCO

13 de 7

13

13

13

13

13

13

13

13

13

13

13

13

13

Fls.:	4670
Proc.:	1247/92
Rubr.:	dm.

Fls.	2053
Proc.	1247/92
Rubr.	2



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA
Diretoria de Licenciamento Ambiental
Coordenação Geral de Transporte, Mineração e Obras Cíveis

Memo Nº166 - COTRA/CGTMO/DILIC

Brasília, 27 de julho de 2006

Ao Coordenador de Energia Elétrica, Nuclear e Dutos - COEND
ASSUNTO: **Ponte no Reservatório de Primavera.**

Senhor Coordenador,


1. Estou enviando, em anexo, memória de reunião e lista de presença, ambos relativos à construção de ponte rodoviária no reservatório de primavera.
2. Esclareço que o licenciamento dessa ponte se dará no âmbito desta coordenação, com o imprescindível acompanhamento da coordenação de Vossa Senhoria.

Atenciosamente,


JULIO HENRICHS DE AZEVEDO
Coordenador
CGTMO/DILIC/IBAMA

VLA
Com anexo

*Pro Analista Leonardo
Para anexo ao processo
31/07/06*


Antonio Celso Junqueira Borges
Coord. de Energia Elétrica,
Nuclear e Dutos
COEND/CGENE/DILIC/IBAMA
Substituto

EM BRANCO

[Handwritten signature]



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE - MMA
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA
DIRETORIA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL
COORDENAÇÃO GERAL DE TRANSPORTE, MINERAÇÃO E OBRAS CIVIS

SCEN - Trecho 2, Edifício Sede - Bloco C, Brasília - DF CEP: 70.818-900
Tel.: (0xx) 61 3316-1071 Fax: (0xx) 61 3225-0564 - URL: <http://www.ibama.gov.br>

Fls: 4671
Rubr.: 1247/02
Rubr.: sm
Rubr.: 2054
Rubr.: 1247/02

MEMÓRIA DE REUNIÃO

LOCAL: IBAMA / SEDE DATA: 27/07/06 HORÁRIO: 14h00

ASSUNTO: PONTE NO RESERVATÓRIO DE PRIMAVERA (CESP)

OBJETIVO: DEFINIÇÃO DE PROCEDIMENTOS DE LICENCIAMENTO

PARTICIPANTES: EM LISTA DE PRESENÇA ANEXA

1. REPRESENTANTES DA CESP APRESENTARAM A SITUAÇÃO DAS OBRAS INICIADAS NA PONTE ENTRE PAULICEIA (SP) E BRASILÂNDIA (MS), CUJAS OBRAS FORAM INICIADAS COM LICENCIAMENTO CONCEDIDO PELO INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE DO MATO GROSSO DO SUL.
2. INFORMARAM QUE O PROJETO DA PONTE TEM O OBJETIVO DE SUBSTITUIR A ATUAL TRAVESSIA POR BALSA, MANTIDA PARA REGULATIZAÇÃO AMBIENTAL DO RESERVATÓRIO.
3. O COORDENADOR-GERAL JORGE LUIZ BRITTO INFORMOU QUE A COMPETÊNCIA PARA LICENCIAMENTO DESSA PONTE É DO IBAMA, NECESSITANDO, PORTANTO, DE PROCEDIMENTO ESPECÍFICO DE LICENCIAMENTO.
5. FICOU ACORDADO QUE A CESP APRESENTARÁ REQUERIMENTO DE LICENÇA AO IBAMA, SENDO QUE ESTE INSTITUTO DEFINIRÁ OS PROCEDIMENTOS PARA LICENCIAMENTO DAS OBRAS.

EM BRANCO



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE - MMA
 INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA
 DIRETORIA DE LICENCIAMENTO E QUALIDADE AMBIENTAL
 COORDENAÇÃO GERAL DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL

SCEN - Trecho 2, Edifício Sede - Bloco C, Brasília - DF CEP: 70.818-900
 Tel.: (0xx) 61 3316-1071 Fax: (0xx) 61 3225-0564 - URL: http://www.ibama.gov.br

LISTA DE PRESENÇA

ASSUNTO: **Ponte sobre o Reservatório Primavera Local: IBAMA/Sede** DATA: **27/7/2006**

NOME	ORGÃO/SETOR	TELEFONE	E-MAIL
JULIO HENRICH DE ARAUJO	CGMO/DILIC	(61) 3316-1071	Julio.gzevedo@ibama.gov.br
ANDRÉ LUIZ MUSINHA	CESP/OAL	(11) 5613-3507	Andre.musinha@cesp.com.br
JORGE LUIZ BRITTO C. PELS	IBAMA/DILIC	(61) 3316/292	Jorge.Pels@ibama.gov.br
Carlos Pimentel	CESP/E	(011) 5613 3700	carlos.pimentel@cesp.com.br

Fis.: ~~2055~~
 Proc.: ~~1247/12~~
 Rubr.: ~~0~~

Fis.: 4672
 Proc.: 1247/90
 Rubr.: dn.

EM BRANCO



Serviço Público Federal
MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE

Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis

OFÍCIO Nº 485 / 06 – DILIC/IBAMA

Brasília, 01 de agosto de 2006.

Fls:	<u>2056</u>
Proc:	<u>1247/02</u>
Sub:	<u>2</u>
Fls:	<u>4673</u>
Proc:	<u>1247/02</u>
Sub:	<u>Am.</u>

A Sua Senhoria, o Senhor
SILVIO ROBERTO ARECO GOMES
Diretor de Geração Oeste
CESP
Av. Nossa Senhora do Sabará, 5.312
04447-011 – São Paulo/SP
Fone: (11) 5613-2100 / Fax: (11) 5611-7994

Assunto: UHE Sérgio Motta – Entrepostos pesqueiros

Senhor Diretor,

1. Considerando a emissão das Licenças de Instalação nº 371/2006, 372/2006 e 373/2006, confirmo o entendimento do Ofício CESP CT/O/1973/2004 de que os recursos destinados à construção dos entrepostos pesqueiros de Presidente Epitácio, Panorama e Três Lagoas devem ser repassados às Colônias dentro do contexto do *Aditivo do Termo de Ajustamento de Conduta Firmado entre Ministério Público Federal, Ministério Público Estadual, IBAMA e CESP*, assinado em 04 de novembro de 2002, e do *Termo de Compromisso* ao qual é vinculado.

Atenciosamente,


Luiz Felipe Kunz Junior
Diretor de Licenciamento Ambiental

FAX TRANSMITIDO EM:
<u>09/08/06</u>
ÀS <u>14:53</u> H
RESPONSÁVEL:
<u>Luiz</u>
FAX Nº:

EM BRANCO



Ministério do Meio Ambiente
Gabinete da Ministra

Protocolo Geral Nº 00000.014530/2006-00

Fls. ~~2057~~
Proc. ~~1247/02~~
Rubr.

Fls.: 4674
1247/02
Am.

Data do Protocolo: 12/06/2006

Hora do Protocolo: 09:52:21

Nº do Documento: S/N

Data do Documento: 29/05/2006

Tipo do Documento: REQUERIMENTO

Procedência: [SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDUSTRIAS E CONSTRUÇÃO DO MOBILIÁRIO DE PANORAMA] [BRASIL] [SP] [Panorama]

Endereço: AV. RODION PODOLSKI, 1703 - CENTRO, PANORAMA, SP, BRASIL, CEP: 17980-000

Signatário/Cargo: João Batista Nunes - Advogado

Resumo: Apresenta pedido de providências ao Presidente do Ibama (anexo), referente a UHE Sérgio (Porto Primavera) - Pendência Ambiental Sócio Econômica, não solucionada pela CESP. Pedido de suspensão da renovação da Licença ambiental e operacional para a CESP. Solicita audiência com a Sra. Ministra, Presidente do Ibama e o Secretário do conselho Nacional de Recursos Hídricos.

Cadastramento: [Ministério do Meio Ambiente] [Gabinete da Ministra] [Luiz Martins Rodrigues]

REGISTRE A TRAMITAÇÃO. - TRAMITE O DOCUMENTO ORIGINAL. - RACIONALIZE: EVITE TIRAR CÓPIAS.

Data da Tramitação: 12/06/2006

Hora da Tramitação: 10:04:03

Destino: [Chefia de Gabinete da Ministra]

Despacho:

Cadastramento: [Ministério do Meio Ambiente] [Gabinete da Ministra] [Luiz Martins Rodrigues]

REGISTRAR OS DOCUMENTOS ANEXADOS NAS TRAMITAÇÕES

DOCUMENTOS APENSADOS

<p>1º Ao Sr. Merico P/ sugerir encaminhamento.</p> <p align="right"><i>Bazileu Alves Margarido Neto</i> Chefe de Gabinete</p>	<p>2º Sr. Chefe de Gabinete Considerando que as tratativas do Ibama para finalização de seu posicionamento técnico estão em andamento, sugiro, como já acertado em contato prévio,</p>
<p>3º remessa das tratativas solicitadas ao Sr. Dir. de Licenciamento do Ibama para serem repassadas as necessárias informações aos demandantes.</p> <p align="right">12/6</p>	<p>4º Ao IBAMA P/ análise e providências cabíveis.</p> <p align="right"><i>Bazileu Alves Margarido Neto</i> Chefe de Gabinete</p>
<p>5º</p> <p align="center"><i>Luiz Fernando Krieger Merico</i> Assessor Especial da Ministra do Meio Ambiente</p>	

Os documentos
suscitados estão
no arquivo da
COEND, e estão
sendo analisados
no âmbito da
processo de renovação
da licença de
Operação de
VHE Risco Médio

Luiz B. Loo

Luiz B. Loo
COEND/CGENE/DILIC/IBAMA
Analista Ambiental
Mat. 1364623

3/7/06



Pls. 2058
 Proc. 1247/92
 Rubr. 2

antecedente

Fis.: 4675
 1247/92
 Rubr.: An.

Ministério do Meio Ambiente
Gabinete da Ministra

Protocolo Geral N° 02001.001247/1992-97

Data do Protocolo: 29/08/2000 **Hora do Protocolo:** 15:21:39
N° do Documento: 00 **Data do Documento:** 29/08/2000
Tipo do Documento: DOCUMENTO
Procedência: [Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis]
Interessado: CESP
Resumo: LICENCIAMENTO AMBIENTAL DA UHE
 OBS. EXISTEM 06 VOLUMES DESTES.
Cadastramento: [Ministério do Meio Ambiente] [Seção de Protocolo, Arquivo, Reprografia e Documentação]

REGISTRE A TRAMITAÇÃO. - TRAMITE O DOCUMENTO ORIGINAL. - RACIONALIZE: EVITE TIRAR CÓPIAS.

Data da Tramitação: 08/11/2000 **Hora da Tramitação:** 17:48:30
Destino: [Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis]
Despacho:
Cadastramento: [Ministério do Meio Ambiente] [Seção de Protocolo, Arquivo, Reprografia e Documentação]

Data da Tramitação: 29/08/2000 **Hora da Tramitação:** 15:26:44
Destino: [Consultoria Jurídica]
Despacho:
Cadastramento: [Ministério do Meio Ambiente] [Seção de Protocolo, Arquivo, Reprografia e Documentação]

Data da Tramitação: 29/08/2000 **Hora da Tramitação:** 15:21:39
Destino: [Seção de Protocolo, Arquivo, Reprografia e Documentação]
Despacho: Este trâmite foi gerado automaticamente pelo sistema, indicando a entrada do documento no órgão/unidade que o cadastrou.
Cadastramento: [Ministério do Meio Ambiente] [Seção de Protocolo, Arquivo, Reprografia e Documentação]

REGISTRAR OS DOCUMENTOS ANEXADOS NAS TRAMITAÇÕES

DOCUMENTOS APENSADOS

1°	2°
3°	4°

EM BRANCO

Data

São Paulo, 08 de agosto de 2006.

Fis.	2059
Proc.	1247/92
Rubr.	

Sr.
Luiz Felipe Kunz Júnior
Diretor de Licenciamento e Qualidade Ambiental
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos
Recursos Naturais Renováveis - IBAMA
SAIN - Av. L - 4 Norte
Edifício Sede
Brasília - DF

PROTOCOLO
DILIC/IBAMA
Nº: 9.571
DATA: 23/08 /06
RECEBIDO:

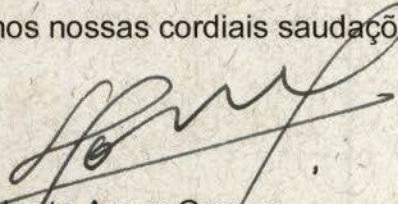


Senhor Diretor:

Fis.	4676
Proc.	1247/92
Rubr.	dm

Encaminhamos, para conhecimento, o Relatório Técnico nº 78957 – 205, elaborado pelo Instituto de Pesquisas Tecnológicas – IPT, “Observação do Comportamento de Edificações Instrumentadas em Áreas Adjacentes ao Reservatório da Usina Hidrelétrica Eng. Sérgio Motta de Porto Primavera”, referente ao monitoramento do nível freático e da qualidade da água subterrânea, em cumprimento ao item 2.1.8 das condições específicas da Licença de Operação nº 121/00, de 03.05.2002, e Cláusula 11 do Termo de Ajustamento de Conduta, homologado em 06.03.2002.

Reiteramos nossas cordiais saudações.



Silvío Roberto Areco Gomes
Diretor de Geração Oeste

Anexo: o citado.

À COEND

Em 24/08/06

Por terra

Rosemary Terra
Analista Administrativo
Matricula 0398623
DILIQ/IBAMA

Av Analista Leonardo

25.08.06

Antônio Celso Junqueira Borges
Analista Ambiental
Mat. 1425905

Fis.	2060
Proc.	1247/92
Rubr.	2

Fis.	4677
Proc.	1247/92
Rubr.	Am.



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS
RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA

INFORMAÇÃO TÉCNICA Nº 020/COEND/CGENE/DILIC

Brasília, 29 de agosto de 2006.

REFERÊNCIA: Ação Civil Pública Nº 2001.70.04.003066-6 – UHE Sérgio Motta
INTERESSADO: Procuradoria do IBAMA
ASSUNTO: Quesitos para subsidiar defesa da Autarquia

Senhor Coordenador,

Sobre o assunto em epígrafe temos a informar que:

Esta Informação Técnica tem como objetivo subsidiar a atuação da Procuradoria do IBAMA na formulação de quesitos técnicos para análise pericial do juízo dos autos da Ação Civil Pública Nº 2001.70.04.003066-6, sugerindo para tanto que as perguntas formuladas na análise que se segue sejam utilizadas na defesa da autarquia:

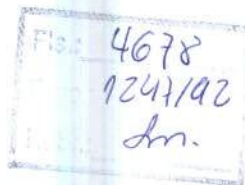
Entre os formadores e tributários do alto rio Paraná estão os rios Grande, Paranaíba, Tietê, Paranapanema e Iguaçu, que drenam uma região com grandes centros urbanos, industriais e agrícolas, que se constitui em uma das regiões mais exploradas do País, senão a mais explorada.

Embora haja a possibilidade de que seja atribuída à pesca acima dos limites e condições permitidos uma grande parcela de responsabilidade pelos danos à ictiofauna, a degradação dos solos e conseqüente assoreamento dos corpos d'água; a poluição de esgotos domésticos e industriais em decorrência da crescente urbanização; a contaminação das águas superficiais e dos lençóis freáticos por agrotóxicos e outros contaminantes; e as mudanças climáticas são fatores que, mesmo que indiretamente, repercutem sobre a qualidade dos recursos hídricos e conseqüentemente sobre a ictiofauna? A relação de tais fatores com os danos à ictiofauna do trecho considerado foi avaliada? Quais destes fatores interferiram sobre a ictiofauna da região? Esta interferência foi positiva ou negativa?

Melo

h

EM BRANCO



Levando-se em conta a importância da manutenção da vegetação ciliar e de áreas inundáveis para garantir as condições de abrigo e forrageamento, requeridas para a sobrevivência de várias espécies de peixes, e uma vez que o entorno dos cursos d'água da bacia do Paraná encontra-se em estado avançado de antropização, inclusive com ocupações irregulares de áreas de preservação permanente (APP) e lançamento de efluentes, os supostos danos à ictiofauna do trecho à jusante da UHE Sérgio Motta poderiam ter sido causados por estes fatores?

Excesso de pressão de pesca, captura de peixes com apetrechos proibidos e fora das épocas e locais permitidos, introdução de espécies exóticas e uso indiscriminado do fogo são alguns dos fatores que influenciam negativamente a produção pesqueira nos rios e a disponibilidade dos recursos naturais importantes ao homem. Caso estas práticas estejam sendo desenvolvidas de maneira irregular pelos pescadores da região, qual seria o efeito sobre a ictiofauna local? E qual seria o efeito sinérgico destas práticas com os demais fatores já listados (assoreamento, poluentes domésticos e industriais, agrotóxicos, mudanças climáticas e desmatamento da área de preservação permanente) sobre a ictiofauna a jusante da UHE Sérgio Motta?

Nos tanques-rede, as malhas podem ser danificadas por aves e animais aquáticos em busca de alimento e também por influência de ventanias e objetos jogados no reservatório. Com os danos às malhas de tanques-rede, pode ter havido introdução, nas últimas décadas, de espécies exóticas à bacia do rio Paraná? A presença de espécies exóticas poderia impactar a ictiofauna nativa?

Os efluentes de tanques-rede possuem grande carga de nutrientes, que podem causar problemas de eutrofização da água e desenvolvimento de cianofíceas tóxicas. A eutrofização pode afetar o desenvolvimento das formas iniciais de vida de várias espécies da ictiofauna, que utilizam as margens dos reservatórios para obter abrigo e alimentação?

Foram realizados estudos, anteriormente e posteriormente à instalação da UHE Sérgio Motta, sobre a reprodução de peixes migradores, que tenham coletado dados sobre as rotas migratórias destas espécies? Tais estudos utilizaram telemetria ou outros métodos consagrados? Quais? As conclusões de tais estudos se basearam na observação sistemática do desenvolvimento de larvas e juvenis nos tributários presentes nesta região? Caso tais estudos tenham sido realizados, anteriormente e posteriormente à instalação da UHE Sérgio Motta e utilizando todos os procedimentos acima, eles fornecem elementos suficientes para quantificar a influência da formação do reservatório da UHE Sérgio Motta sobre a reprodução da ictiofauna?

A afirmação de que ocorreram danos à ictiofauna a jusante da UHE Sérgio Motta é corroborada por estudos quantitativos de biomassa e riqueza de espécies, antes e depois da instalação da barragem, utilizando metodologia adequada? Caso esta redução tenha sido detectada quantitativamente, quais espécies sofreram as maiores mudanças populacionais? Estas espécies são aquelas com importância econômica para a região?

Os principais formadores e tributários do alto rio Paraná (rios Grande, Paranaíba, Tietê, Paranapanema e Iguaçu) apresentam em sua extensão mais de 100 barragens de usinas hidrelétricas. Qual seria o efeito sinérgico destes barramentos sobre a ictiofauna destes tributários? E sobre a ictiofauna do rio Paraná?

A pesca nos reservatórios presentes nos tributários do rio Paraná é uma atividade que impacta o estoque das espécies da ictiofauna regional?

A pesca realizada no reservatório de Itaipu é responsável pela captura de espécies migradoras? Estas espécies migradoras utilizam o trecho lótico a montante do reservatório da UHE Itaipu – e portanto à jusante da UHE Sérgio Motta – para reprodução e desenvolvimento? A pesca com redes pode levar a processos de extinção, em abrangência local, de espécies de menor interesse comercial? Portanto, a pesca com redes poderia influir tanto na diminuição dos estoques de espécies

Wals

h

EM BRANCO

Fol.	4679
Proc.	1247/02
Rubr.	Am

Fle	2062
Proc.	1247/02
Rubr.	2


migradoras de alto valor comercial quanto na diminuição dos estoques de espécies de menor interesse comercial, mas de importância ecológica?

A sinergia com outros empreendimentos, como a Usina de Itaipu, e com outras atividades humanas presentes na região (agropecuária, urbanização, pesca predatória, desmatamento irregular, destinação inadequada de efluentes domésticos e industriais) foi considerada? Seria possível delimitar um cenário, com indicadores quantitativos objetivos, no qual apenas os impactos da UHE Sérgio Motta estivessem presentes na região e desta forma, determinar a influência deste empreendimento sobre a ictiofauna da região? De maneira inversa, é possível determinar qual seria a influência sinérgica, sobre a ictiofauna, dos outros fatores listados, caso não existisse a UHE Sérgio Motta?

Com base nas respostas acima, é possível determinar, objetivamente, se houve danos à ictiofauna na área considerada; sobre quais espécies houve danos; e, quantitativamente, qual a extensão dos danos sobre cada espécie? Além disso, caso seja possível quantificar tais danos, é possível determinar, objetivamente, qual o fator responsável por eles?

É a informação que ora submetemos à consideração de Vossa Senhoria.


Vitor Rodrigues Lima dos Santos
COEND/CGENE/DILIC/IBAMA
Analista Ambiental
Mat. 1510243


Leonardo Belvino Póvoa
COEND/CGENE/DILIC/IBAMA
Analista Ambiental
Mat. 1364623

EM BRANCO

Fis.	4680
Proc.	1247/06
Subr.	dm.

Fis.	2063
Proc.	1247/06
Subr.	7



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS
RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA

INFORMAÇÃO TÉCNICA Nº 021/2006/COEND/CGENE/DILIC

Brasília, 31 de agosto de 2006

REFERÊNCIA: Memo Nº 163/2006/GAB/IBAMA/MS
INTERESSADO: Superintendente do IBAMA/MS
ASSUNTO: UHE Sérgio Motta – solapamento a jusante da barragem

Senhor Coordenador

Sobre o assunto em epígrafe tenho a informar que:

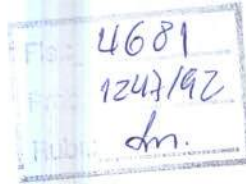
O Superintendente do IBAMA no Mato Grosso do Sul encaminhou o Memo supracitado acerca do *problema de solapamento da margem direita do Rio Paraná, a jusante da barragem da UHE Sérgio Motta, em decorrência de sua operação por entender como necessária a inclusão desse fato no processo de renovação da LO da UHE.*

Em anexo ao Memo está o Ofício n. 794/06, de 27 de junho de 2006, do Poder Judiciário de Batayporã, que solicita ao Superintendente do IBAMA em Mato Grosso do Sul *informações sobre o motivo da contradição existente quanto ao Relatório juntado às fls. 23/25 e o ofício juntado às fls. 481/482, pelo IBAMA, bem como uma solução para o cumprimento da ordem judicial de 30 de março de 2005, que determina à CESP realizar serviços de proteção da encosta da propriedade do autor, Eduardo Roque dos Santos.*

O documento às fls. 23/25, o Relatório de Vistoria da Superintendência do IBAMA no Mato Grosso do Sul, constata a degradação ambiental na margem direita do rio Paraná e imputa a responsabilidade à CESP.

Por sua vez, o documento às fls. 481/482, Ofício Nº 090/2006/GAB/IBAMA/MS, informa à CESP a impossibilidade de conceder a autorização para execução de obra de proteção de encosta e conservação do solo em área de preservação permanente, que atenderia ao Ofício n. 794/06, do Poder Judiciário, devido à constatação da existência (...) *de uma construção civil, com*

EM BRANCO



1029 m2, em área de preservação permanente (...) que (...) não está caracterizada como objeto de utilidade pública ou de interesse social (...), e que, portanto, (...) o objeto da solicitação é a proteção de uma obra construída irregularmente à legislação ambiental.

Entretanto, pelo exposto nos documentos enviados, há responsabilidade tanto de quem construiu na área de preservação permanente quanto da CESP.

Assim, a construção irregular, segundo o Ofício nº 90, teve Auto de Infração e Termo de Embargo lavrados; e a CESP foi obrigada judicialmente a conter a degradação da área de preservação permanente, **o que deve ser feito devido aos danos causados à margem direita do rio Paraná, independentemente de danos à edificação irregular.**

Desta forma, o procedimento a ser seguido, em relação à CESP, deve ser baseado no parágrafo primeiro do artigo terceiro do Código Florestal:

§ 1º A supressão total ou parcial de florestas de preservação permanente só será admitida com prévia autorização do Poder Executivo Federal, quando for necessária à execução de obras, planos, atividades ou projetos de utilidade pública ou interesse social.

E para a definição dos casos admitidos, deve ser consultada a Resolução CONAMA nº 369/2006, que :

(...) define os casos excepcionais em que o órgão ambiental competente pode autorizar a intervenção ou supressão de vegetação em Área de Preservação Permanente-APP para a implantação de obras, planos, atividades ou projetos de utilidade pública ou interesse social, ou para a realização de ações consideradas eventuais e de baixo impacto ambiental. (art. 1º, grifos nossos)

O artigo 2º define, entre os casos de interesse social, no seu inciso II:

a) as atividades imprescindíveis à proteção da integridade da vegetação nativa, tais como prevenção, combate e controle do fogo, controle da erosão, erradicação de invasoras e proteção de plantios com espécies nativas, de acordo com o estabelecido pelo órgão ambiental competente. (grifos nossos)

Assim, considerando que a obra em questão é necessária para evitar o aumento do solapamento da margem direita do rio Paraná, ela pode ser caracterizada como de interesse social, e por isso, deve obter autorização para ser realizada, nos termos do artigo 4º:

Art. 4º Toda obra, plano, atividade ou projeto de utilidade pública, interesse social ou de baixo impacto ambiental, deverá obter do órgão ambiental competente a autorização para intervenção ou supressão de vegetação em APP, em processo administrativo próprio, nos termos previstos nesta resolução, no âmbito do processo de licenciamento ou autorização, motivado tecnicamente, observadas as normas ambientais aplicáveis. (grifos nossos)

Conseqüentemente, a DILIC, responsável pelo licenciamento ambiental da UHE Sérgio Motta, deve avaliar tecnicamente a intervenção planejada, observando os artigos 3º e 5º:

Art. 3º A intervenção ou supressão de vegetação em APP somente poderá ser autorizada quando o requerente, entre outras exigências, comprovar:

EM BRANCO

Fis. 4682
Proc. 1247/92
Rubr. Sm.

Fis. 2065
Proc. 1247/92
Rubr. 2

I - a inexistência de alternativa técnica e locacional às obras, planos, atividades ou projetos propostos;

II - atendimento às condições e padrões aplicáveis aos corpos de água;

III - averbação da Área de Reserva Legal; e

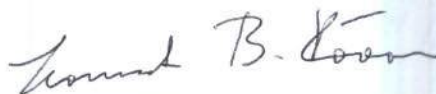
IV - a inexistência de risco de agravamento de processos como enchentes, erosão ou movimentos acidentais de massa rochosa.

Art. 5o O órgão ambiental competente estabelecerá, previamente à emissão da autorização para a intervenção ou supressão de vegetação em APP, as medidas ecológicas, de caráter mitigador e compensatório, previstas no § 4o, do art. 4o, da Lei n o 4.771, de 1965, que deverão ser adotadas pelo requerente.

§ 1o Para os empreendimentos e atividades sujeitos ao licenciamento ambiental, as medidas ecológicas, de caráter mitigador e compensatório, previstas neste artigo, serão definidas no âmbito do referido processo de licenciamento, sem prejuízo, quando for o caso, do cumprimento das disposições do art. 36, da Lei n o 9.985, de 18 de julho de 2000.

Assim, a solução mais adequada é a realização de uma vistoria técnica, de profissionais da DILIC, com o acompanhamento da CESP e da Superintendência do IBAMA no Mato Grosso do Sul, para a definição das medidas a serem solicitadas ao empreendedor especificamente para o caso em questão, bem como para uma avaliação do estado de outros trechos do rio Paraná a jusante do barramento.

É a informação que ora submeto à consideração de Vossa Senhoria.



Leonardo Belvino
COEND/CGENE/DILIC/IBAMA
Analista Ambiental
Mat. 1364623

EM BRANCO



4683
1247/92
Am.

Fls. 2066
Proc. 1247/92
Subr.



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
SUPERINTENDENCIA DO MATO GROSSO DO SUL
Rua 13 de Maio, n.º 2967 - Centro - 79.002.351 - Campo Grande - MS
TEL: (67) 3317 - 2966 - FAX: (67) 3317 - 2954

MEMO Nº 163/2006/GAB/IBAMA/MS

Campo Grande, 21 de julho de 2006.

De: Nereu Fontes
Superintendente IBAMA/MS

Para: Luiz Felipe Kunz Junior
Diretor de Licenciamento Ambiental

PROTOCOLO
DILIC/IBAMA
Nº: 8.547
DATA: 22/08/06
RECEBIDO:

Encaminho cópia do Ofício nº 794/06 do Juiz de Direito da comarca de Batayporã - MS. Trata-se de problema de solapamento da margem direita do Rio Paraná, a jusante da barragem da UHE Sergio Motta, em decorrência de sua operação.

A Renovação da Licença de Operação nº 121/00 de 03/05/2002 cita no item 2.3 das condições específicas esse problema. Como ele persiste é necessário a inclusão desse fato no processo de renovação da LO da UHE.

Atenciosamente,

Nereu Fontes
Superintendente
IBAMA/MS

À CGENE
em 03/08/06

Rosemary Terra
Analista Administrativo
Matrícula 0398623
DILIC/IBAMA

A COEND.

07/08/06



Valter Muchagata
Coordenador-Geral de Infra-Estrutura
de Energia Elétrica
CGENE/DILIC/IBAMA

Ao Analista Leonardo

Para analisar.

09/08/06



Antonio Celso Junqueira Borges
Coord. de Energia Elétrica,
Nuclear e Dutos
COEND/CGENE/DILIC/IBAMA
Substituto



Estado de Mato Grosso do Sul
Poder Judiciário
Batayporã
Vara Única

Fls.	2067
Proc.	1247/92
Rubr.	2
Fls.	4689
Proc.	1247/92
Rubr.	dm.

Ofício n. 794/06


Batayporã/MS, 27 de junho de 2006.

Autos n. 027.03.001299-2
Ação: Obrigação De Fazer
Requerente: Eduardo Roque dos Santos
Requerido: CESP - Companhia Energética de São Paulo

Prezado Senhor:

Através do presente, expedido nos autos supramencionados, solicito a Vossa Senhoria informações sobre o motivo da contradição existente quanto ao Relatório juntado às fls. 23/25 e o ofício juntado às fls. 481/482, pelo IBAMA, bem como uma solução para o cumprimento da ordem judicial que antecipou os efeitos da tutela jurisdicional pretendida, vez que referida **decisão judicial**, inclusive analisada e **mantida** pelo E. Tribunal de Justiça de Mato Grosso do Sul, deverá ser **inexoravelmente** cumprida, de um jeito ou de outro, seguindo para tanto reprografias necessárias para instrução do presente ofício.

Atenciosamente,


Robson Celeste Candelorio
Juiz de Direito

Ilustríssimo Senhor Doutor
Nereu Fontes
Superintendente do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e
dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA
em Campo Grande/MS.
Rua 13 de Maio, n. 2.967, Centro, CEP: 79002-351.

SECRET
CONFIDENTIAL

1980

Faint, illegible text, possibly bleed-through from the reverse side of the page.

EM BRANCO

Faint, illegible text at the bottom of the page, possibly bleed-through.



FLS 23
12

Fls. 2068
Proc. 1247/92
Rubr. 2

Fls. 4685
Proc. 1247/92
Am.

RELATÓRIO DE VISTORIA

Atendendo a denúncia, feita através do Ofício s/nº de 25 de abril de 2001, pela Prefeitura Municipal de Batayporã/MS, foi realizada vistoria na área de entorno a jusante da UHE Dr Sérgio Motta (Porto Primavera), empreendimento de responsabilidade da CESP.

A vistoria foi realizada nos dias 23 e 25 de maio de 2001, pela seguinte equipe: Eng. Agrícola Elisabeth Arndt - IBAMA / MS, Eng. Florestal Osvaldo Antonio R. dos Santos da FEMA-P, ADF Donizeti Neves de Matos - IBAMA / MS, Sr Francisco Ramalho Secretário de Meio Ambiente de Batayporã, autor das denúncias (na ocasião representando o Ministério Público), os policiais Valter e Sandro, da Polícia Militar Ambiental.

Toda a vistoria foi acompanhada pelos técnicos da CESP: João Henrique, responsável pela área de meio ambiente; Adalberto geólogo do IPT, responsável pelos estudos de sedimentação; Eng. Florestal Washington responsável pela recuperação de áreas degradadas.

A vistoria foi iniciada no rio Baía (Coordenada: 22°29,54' e 53°04,76'), na confluência com o rio Samambaia, distante aproximadamente 2 (dois) quilômetros da nascente, onde a montante não é possível navegar devido à proliferação de aguapés e ao assoreamento. Descemos o rio Baía até sua foz (Coordenada: 22°45,66' e 53°19,72') e navegamos no rio Paraná em direção à UHE. A várzea formadora do rio Baía está localizada a montante da barragem em terra da UHE.

Ao longo de toda a margem direita, a jusante da UHE, pôde-se observar que as barrancas estão sendo destruídas pelo batimento da água e que muitas árvores estão caindo. Embora o desbarrancamento de margens seja um processo natural, característico da dinâmica fluvial, pode-se verificar claramente que este foi acelerado pela operação da UHE. Não foram verificadas intervenções por parte de moradores ribeirinhos, que pudessem contribuir e/ou afetar a estabilidade das margens.

No trecho compreendido entre o destacamento da Polícia Militar Ambiental e a barragem, verificou-se que a margem direita está se transformando em área de sedimentação, onde a areia proveniente da limpeza do lago se deposita, uma vez que as comportas foram construídas voltadas para esta margem. Além da sedimentação das areias, muitos troncos foram parar ali, não sendo removidos pela CESP. A mata ciliar ali existente está sendo destruída.

Pôde-se observar ainda que atrás desta vegetação, já nas várzeas formadoras do rio Baía, um grande aterro, com altura aproximada de 8 (oito) metros e 60 (sessenta) metros de



RESOLUÇÃO Nº 123/2010

Considerando a importância da preservação dos recursos hídricos e a necessidade de estabelecer normas para a utilização racional e sustentável da água;

Considerando a necessidade de promover a integração entre as políticas ambientais e o planejamento urbano e regional;

Considerando a importância da participação da sociedade civil na tomada de decisões relacionadas ao meio ambiente;

Considerando a necessidade de estabelecer mecanismos de controle e fiscalização eficazes;

Considerando a importância da educação ambiental para a conscientização da população sobre os problemas ambientais;

EM BRANCO

Considerando a importância da preservação dos recursos hídricos e a necessidade de estabelecer normas para a utilização racional e sustentável da água;

Considerando a necessidade de promover a integração entre as políticas ambientais e o planejamento urbano e regional;

Considerando a importância da participação da sociedade civil na tomada de decisões relacionadas ao meio ambiente;

Considerando a necessidade de estabelecer mecanismos de controle e fiscalização eficazes;

Considerando a importância da educação ambiental para a conscientização da população sobre os problemas ambientais;



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS
RENOVÁVEIS
UNIDADE MULTIFUNCIONAL DO MATO GROSSO DO SUL

FLS 24
K

Fis. 8069
Proc. 1247/92
Rubr. 2

Fis.: 4686
Proc.: 1247/92
Rubr.: Am.

largura, foi construído recentemente (ou reformulado), como pode ser observado no registro fotográfico, uma vez que o aterro ainda não está totalmente sedimentado. Este aterro trata-se de uma estrada de acesso à área da várzea que vem sendo trabalhada, tendo inclusive um portão da CESP, com acesso restrito.

Ainda na várzea do rio Baía, vistoriada no dia 25 de maio, verificamos uma extensa movimentação de terra, que indica um aterramento da área. Trata-se da enseadeira que vem sendo desmanchada, porém há indícios de uma ampliação do aterramento, pois a movimentação de caminhões e a retirada de terra da caixa de empréstimo é bastante grande. As máquinas de esteira estão empurrando terra em direção à várzea, destruindo a vegetação nativa, conforme pode ser verificado no registro fotográfico, anexo a este relatório.

Algumas informações foram repassadas pelos técnicos da CESP citados anteriormente, tais como: a confirmação de aterramento na área de várzea, negada em reunião posterior; que todos os trabalhos que estão sendo executados fazem parte do programa de recuperação das áreas degradadas;

No final da vistoria estivemos reunidos com os técnicos da CESP, e com o Diretor Operacional da barragem. Na ocasião foi-nos informado que a movimentação de terra trata-se apenas do desmanche da enseadeira, e que a movimentação de caminhões com a retirada de aterro está sendo utilizada em outros locais e não na enseadeira. Informaram que o trabalho que vem sendo executado na várzea, está previsto no programa de recuperação de áreas degradadas.

Com relação a vegetação ciliar a jusante, nos informaram que serão instalados 120 seções de monitoramento, nenhuma ainda instalada.

Conclusão:

A nossa avaliação sobre a degradação ambiental que vem ocorrendo, ao longo do rio Paraná, na sua margem direita, com a destruição da vegetação ciliar, assim como as intervenções na área da enseadeira, consideradas como ações de recuperação, são de total responsabilidade da CESP.

Se o Programa de Recuperação de Áreas Degradadas aprovado pelo Departamento de Licenciamento Ambiental/IBAMA-DF, vem sendo cumprido conforme se refere a Licença de Operação nº 121/00, então o mesmo deve ser reavaliado, uma vez que as intervenções verificadas avançam em direção ao rio Baía e poderão comprometê-lo sobremaneira. Ressaltamos ainda que, conforme informações dos técnicos da CESP, será ainda instalada uma série de piezômetros no interior da várzea (em área intacta), o que inclui a construção de novos acessos (aterros ?) aos mesmos.

EM BRANCO



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS
RENOVÁVEIS
UNIDADE MULTIFUNCIONAL DO MATO GROSSO DO SUL

Fis: 4687
Proc: 1247/92
Rubr: Am.

Fis: 25
Proc: 1247/92
Rubr: 2

Fis: 2040
Proc: 1247/92
Rubr: 2

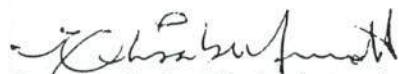
Em 10 de fevereiro de 2000 a Polícia Militar Ambiental emitiu o Laudo de Constatação nº 3607 das degradações em andamento na margem direita do rio Paraná, a jusante da UHE no trecho compreendido entre a barragem e o Porto Primavera. A CESP foi Notificada (Not. nº 1727) a efetuar as correções necessárias. Em anexo cópias dos referidos laudos.

Em 12 de julho de 2000 a CESP foi Notificada pelo IBAMA (Processo nº 02014.001657/00-34) a apresentar projeto de proteção da margem direita do rio Paraná a jusante da barragem, no trecho compreendido entre a UHE e o Porto Primavera. Foi encaminhado um croqui demonstrando os locais a serem protegidos, entretanto a proteção realizada foi insuficiente e foi considerado o não cumprimento da Notificação. (Na ocasião o IBAMA deveria ter atuado).

O IBAMA/MS e a Secretaria de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul, enfrentam dificuldades para executar um trabalho de acompanhamento e fiscalização junto à CESP, tendo em vista que a aprovação de todos os documentos é feita pelo Departamento de Licenciamento Ambiental- DEREL/IBAMA/DF. No caso específico do IBAMA, a Licença de Operação nº 121/00, foi-nos encaminhada por via eletrônica (fax) no dia 03 de abril de 2001, atendendo a nossa solicitação após recebermos a informação da emissão da Autorização através de terceiros (Assembléia Legislativa de Mato Grosso do Sul).

Anexamos a este relatório, o registro fotográfico de toda a vistoria realizada.


Campo Grande/MS, 30 de maio de 2001.


Eng. Agrícola Elisabeth Arndt
IBAMA/MS


Eng. Florestal Osvaldo Antonio R. do Santos
SEMACT/FEMAP/MS

EM BRANCO

TERMO DE CONCLUSÃO

Nesta data, faço estes autos conclusos ao MM. Juiz de Direito da Única Vara Cível e Criminal da Comarca de Batayporã-MS, Dr. José de Andrade Neto. Eu, Sueli Fragnan da Silva, Escrivã Judicial, firmo o presente. 
Batayporã-MS, 28/03/05.

Fls:	4688
Proc:	1247/92
Subr:	Am.

Fis.	114
------	-----

Flo	2071
Proc	1247/92
Subr.	

Autos n.º 027.03.001299-2

Requerente: Eduardo Roque dos Santos

Requerido: CESP - Companhia Energética de São Paulo

Vistos.

Compulsando os autos, verifico que o pedido de antecipação dos efeitos da tutela comporta deferimento.

Analisando os documentos e fotografias anexados à inicial, verifica-se, ao menos nesta fase processual, a verossimilhança das alegações do autor, no sentido de que, por atitude da ré, o mesmo vem sofrendo prejuízos em uma propriedade rural que possui.

O relatório de f. 23-25, confeccionado pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis, é assente em concluir que, por atitudes da requerida CESP, a margem direita do Rio Paraná - local onde encontra-se a propriedade do autor -, vem sendo degradada.

A mesma conclusão consta do relatório de vistoria da lavra do Comandante da Polícia Militar Ambiental de Batayporã, o qual dá conta que, em virtude de os vertedouros da Usina Sérgio Motta (de responsabilidade da CESP) estarem direcionados para a margem direita do Rio Paraná, e em virtude de as águas saírem com muito velocidade da referida usina, a aludida margem direita do rio está sendo desbarrancada.

Vê-se, portanto, que ao menos em sede de cognição sumária, resta evidenciada a ocorrência dos prejuízos alegados na inicial, assim como que a requerida é a responsável pelos mesmos.



EM BRANCO

Fis: 4689
P: 1247/92
RUBR: Am.

Fis. 117
18

Da mesma forma, a documentação carreada, em especial as fotografias de f. 110-114, evidenciam que o autor está correndo risco de sofrer um dano irreparável, caso a providência judicial pleiteada não seja antecipada.

2072
1247/92

Ora, não há dúvida de que, se a requerida não for obrigada a providenciar, antecipadamente, a proteção das encostas da propriedade do autor, certamente, até o final da lide, a referida encosta terá desbarrancado ainda mais, atingindo as edificações existentes na referida propriedade, gerando um dano senão irreparável, de difícil reparação para o autor.

Assim, por entender estarem presentes os requisitos previstos no art. 273 do Código de Processo Civil, tenho por bem em conceder a antecipação dos efeitos da tutela, para o fim de determinar que a requerida realize serviços de proteção da encosta da propriedade do autor, com a construção de "quebra ondas" ou outro meio eficiente para evitar os efeitos da marola no barranco, evitando, em consequência, o desmoronamento da encosta.

Frisa-se que a providência a ser tomada pela ré deverá ser no sentido de evitar, de todas as formas possíveis, que continue acontecendo os desmoronamentos indicados na inicial, fazendo toda edificação de proteção da barranca que se mostrar necessária.

Concedo, para tanto, o prazo de 30 dias, sob pena de pagamento de multa diária de R\$ 5.000,00.

Cite-se e intime-se o requerido, na forma postulada à f. 115.

Às providências.

Batayporã, 30 de março de 2005.

José de Andrade Neto
Juiz de Direito

RECEBIMENTO
Aos 31 dias do mês de 03 de 2005
foram-me entregues estes autos.

ESCRIVÃO

EM BRANCO



IBAMA
M M A
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
COORDENAÇÃO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE COMUNICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

TERMO DE ENCERRAMENTO DE VOLUME

Aos 31 dias do mês de julho de 2009, procedemos ao encerramento deste volume nº XXIV do processo de nº 02001.001247/1998-97, contendo 200 folhas. Abrindo-se em seguida o volume de nº XXV. Assim sendo subscrevo e assino.



TERMO DE ENTERRAMENTO DE
VOLUME

Este termo de entrega de volume nº 14, do processo nº 14, foi elaborado em 14/11/2014, tendo sido assinado pelo Sr. [nome] e pelo Sr. [nome].

EM BRANCO